DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 29 de agosto de 2024 Edição 162

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.432, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia candidato aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica nomeado o candidato, CÁSSIO OJOPI BONILHA, para ocupar cargo efetivo de Agente em Atividades Administrativas **-** 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, município de Porto Velho, inscrição n° 72670, classificação 213ª, aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, realizado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Funrio, de acordo com o Contrato n° 427/PGE/2016, apenso nos autos do Processo n° 01-1712.00477-0000/2015, regido pelo Edital n° 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE n° 019, de 30 de janeiro de 2017, homologado pelo Edital n° 116/CGP/SEGEP, de 3 de julho de 2017, divulgado no DOE n° 122, de 3 de julho de 2017, concordante com o quantitativo de vagas previsto na Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre “Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Grupo Ocupacional Saúde, diretamente ligado à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.”, e em cumprimento à Decisão Judicial n° 7039068-40.2023.8.22.0001, contida nos autos do Processo Administrativo n° 0020.011048/2023-18.

Art. 2°No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e (1) uma fotocópia;

IV **-** Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, podendo ser **ticket** de comprovação de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - Pasep, se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar declaração de não cadastrado, original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

X - Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI - declaração do candidato informando se ocupa ou não outro cargo público e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico, 2 (duas) vias originais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o previsto no Anexo I, do Edital n° 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017;

XIII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/Segep, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social **-** CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do fórum da comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes, 2 (duas) originais; e

XXII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija, 2 (duas) fotocópias.

Art. 3°A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos elencados no art. 2° e dentro do prazo disposto no § 1° do art. 17 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.”, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4°Torna-se sem efeito a nomeação caso o candidato não apresente os documentos constantes no art. 2° deste Ato Normativo ou na hipótese de tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052280744

DECRETO N° 29.429, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 287.118,44, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 287.118,44 (duzentos e oitenta e sete mil cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), em favor das unidades orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**150.000,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	150.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**50.000,00**
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**67.000,00**
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	67.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**20.118,44**
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	20.118,44
TOTAL				**R$ 287.118,44**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**50.000,00**
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**100.000,00**
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**137.118,44**
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	20.118,44
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	117.000,00
TOTAL				**R$ 287.118,44**

Protocolo 0052292511

DECRETO N° 29.431, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$

1.100.506,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.100.506,00 (um milhão cem mil quinhentos e seis reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**519.200,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	519.200,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**356.306,00**
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	288.168,00
		444042	1.500.0	68.138,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**120.000,00**
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	335041	1.500.0	120.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**105.000,00**
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	105.000,00
TOTAL				**R$ 1.100.506,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**50.000,00**
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	444042	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**825.506,00**
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339039	1.500.0	231.316,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	335041	1.500.0	120.000,00
		445042	1.500.0	474.190,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**120.000,00**
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	120.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**105.000,00**
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	105.000,00
TOTAL				**R$ 1.100.506,00**

Protocolo 0052297143

DECRETO N° 29.430, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 446.600,00, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 446.600,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**150.000,00**
11.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**296.600,00**
31.001.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	449052	1.500.0	95.000,00
		339039	1.500.0	101.600,00
31.001.16.482.2138.4060	FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS	449052	1.500.0	100.000,00
TOTAL				**R$ 446.600,00**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**150.000,00**
11.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**296.600,00**
31.001.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	30.000,00
		339039	1.500.0	144.000,00
31.001.16.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	25.000,00
		339019	1.500.0	600,00
		339049	1.500.0	95.000,00
31.001.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339047	1.500.0	2.000,00
TOTAL				**R$ 446.600,00**

Protocolo 0052298310

DECRETO N° 29.433, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 5.064.932,94, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 5.064.932,94 (cinco milhões sessenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), em favor das unidades orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**2.590.449,00**
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	2.502.0	1.200.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	1.500.0	824.449,00
		339092	1.720.0	66.000,00
		339030	2.899.0	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**50.000,00**
14.001.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339035	1.753.0	50.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			**305.000,00**
14.023.09.126.1000.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339035	2.802.0	305.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**794.483,94**
19.001.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.501.0	40.000,00
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339039	1.500.0	754.483,94
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**225.000,00**
19.023.20.609.2096.2515	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	339014	1.753.0	150.000,00
		339030	1.753.0	75.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**1.100.000,00**
27.001.15.451.2183.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	339030	1.500.0	1.100.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

TOTAL	**R$ 5.064.932,94**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**2.590.449,00**
11.025.26.122.1015.2935	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS	339030	2.899.0	500.000,00
11.025.26.122.2179.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449092	1.500.0	824.449,00
		449092	1.720.0	66.000,00
11.025.26.451.2057.1384	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	449030	2.502.0	1.200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**50.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.753.0	50.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			**305.000,00**
14.023.09.122.1000.2503	PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS SEGURADOS E DA CULTURA PREVIDENCIÁRIA	339039	2.802.0	160.000,00
		339030	2.802.0	140.000,00
		339033	2.802.0	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**794.483,94**
19.001.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	674.483,94
		339030	1.500.0	70.000,00
		339047	1.500.0	10.000,00
		449093	1.501.0	40.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**225.000,00**
19.023.20.609.2096.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	339014	1.753.0	225.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**1.100.000,00**
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449051	1.500.0	1.100.000,00
TOTAL				**R$ 5.064.932,94**

Protocolo 0052322304

Decreto de 28 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2024, CARLOS ALEXANDRE PERES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052259802

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2024, KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção de Cartório da Procuradoria, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052267788

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2024, JANAINA DESIRRE OLIVEIRA SAMPAIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Procurador, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052268148

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2024, JANAINA DESIRRE OLIVEIRA SAMPAIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção de Cartório da Procuradoria, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052269237

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2024, KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Procurador, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052269994

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2024, EVERALDO DE SOUZA ORTEGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Posto Fiscal, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052229825

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2024, DIOGO YOST MENDES DE ASSIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052247366

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2024, DIOGO YOST MENDES DE ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Posto Fiscal, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052247856

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2024, JEFFERSON KLINGELFUS AYRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052248088

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de agosto de 2024, LARISSA PENA DE ABREU ROLIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052262524

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052263179

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de setembro de 2024, STEFFANIE LOISLEN DE SOUSA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052262733

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, AMÉLIA CABRAL DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052262862

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSA HELENA MARTINOWSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052262592

Decreto de 28 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANDREIA CRISTINA NARESSI DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052262326

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de agosto de 2024, MARILIA GUIMARAES BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Procurador, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052272418

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SILVANIRA DA SILVA CAMARGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052261990

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELY DAS CHAGAS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Veículos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052261661

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052261753

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, DENIZE REGINA CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052261355

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, NILDA ALVES MACIEL MUTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052260992

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052226669

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SIRLEI ANCHIETA ADRIANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052260402

Decreto de 28 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de agosto de 2024, ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador XI, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052246338

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, GERSON ZIMOLONG, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052226971

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JOSE SIMPLÍCIO RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052260743

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, TANIA TEREZINHA FIAMETTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052227132

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, NELSON ROMERO SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Protocolo 0052260059

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ZALMIR JOSE KRETIKOUSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052227321

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSANE NICOLA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052259750

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052227984

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2024, CRISTIANA NOGUEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador XI, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052246426

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARILDA GREGIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052228491

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JOSINEY CARDOSO LANES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052228835

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARCIONEDES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052259481

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2024, ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052264154

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MIRTES CUNHA BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052229081

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROBSON PANTALIAO FAGUNDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052259156

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ADRIANA FATIMA MIGNONI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052251328

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, EDILENE DIAS MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052257916

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, EVANI VENTURINI MENDES TABORDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052251803

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, EVA COSTA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052257715

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052252033

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELINEAS DA SILVA COSTA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052257475

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JANETE GONCALVES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052252358

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, DALVA ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052257168

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MACIEL ALVES GOIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052253292

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MEIRE PIMENTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052256956

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CLAUDINEI CARMO SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052253547

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELIANE ROCHA PIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052256722

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, WAGNER SOARES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052253785

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, EDENIR FATIMA DA ROSA GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052256473

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de agosto de 2024, GREICIANE AZEVEDO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Posto Avançado de Nova Califórnia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052262250

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, OTAVIO MISSIAGGIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052254182

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SANDRA HELENA MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052256162

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANA DA ROCHA VIEIRA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Protocolo 0052254462

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, KELEM RODRIGUES DA COSTA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052255819

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ARNALDO RODRIGUES DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052255356

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, IONE APARECIDA SEGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052255109

Decreto de 28 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARGARETE CARVALHO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052254839

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 457 de 26 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, por meio da Portaria nº. 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento às disposições da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as contratações firmadas entre o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado e as empresas credenciadas, cuja formalização se deu por meio dos **Termos de Contrato nº 956 (0051750588), 959 (0051763989), 960 (0051765034), 961 (0051766637) e 962 (0051767500)**, acostados aos autos do processo administrativo 0020.016741/2023-79, para prestação serviços especializados em psicologia e psiquiatria, tanto na modalidade presencial como online, para fazer o acompanhamento de membros e servidores da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, com base no Termo de Referência nº 0047826534;

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, para atuarem como **Gestores** dos Contratos:

Servidor	Matrícula	Função
Mariana Toledo do Amaral Przybysz	******677	Gestora do Contrato
Maria Auxiliadora Teles do nascimento	******153	Gestor Suplente

Art. 2º. **DESIGNAR** os membros e servidores a seguir relacionados, para atuarem como **Fiscais** dos Contratos:

Membro/Servidor	Matrícula	Função
Ana Carolina Carranza Leite	******262	Fiscal do Contrato
Fabiana Cristina de Oliveira Jacaúna	******152	Fiscal Suplente

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Gestores:

I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;

III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;

V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 4º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Fiscais:

I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;

II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;

III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;

IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 5º. Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.

Art. 6º. O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou demais aditivos celebrados.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0052192192

Portaria nº 463 de 27 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **HAROLDO BATISTI**, matrícula n. XXXXXX641, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria Geral junto á SEDUC, **nos períodos de 09 a 28.09.2024 e 21 a 25.10.2024**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052226591

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0121/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** INAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.434.557/0001-05 **4-OBJETO:** Fica alterada a designação da denominação social da empresa no presente contrato para INAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em conformidade com alteração do contrato social. **5-PROCESSO:** 0051.243914/2020-10. **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2024.

Protocolo 0052251639

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0128/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** J C F RIBEIRO ENGENHARIA, CNPJ/MF Nº: 21.765.570/0001-42. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação dos prazos de vigência por mais 120 dias e da execução por mais 60 dias, ambos a contar de 12.09.2024. **5-PROCESSO:** 0029.162533/2021-07 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2024.

Protocolo 0052252086

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1033/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** TATUZÃO SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 27.680.876/0001-82. **4-OBJETO:** Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, visando atender as unidades Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e Hospital de Retaguarda - HRRO. **5-VALOR:** R$ 171.685,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 2600000001 - Natureza da Despesa: 33903916. **7-PROCESSO:** 0036.022357/2024-17 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da primeira assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2024.

Protocolo 0052255258

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/0621/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 10.585.532/0001-91. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 12/09/2024. **5-PROCESSO:** 0036.101595/2022-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2024.

Protocolo 0052255931

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0466/JUCER/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** JUCER. **3-CONTRATADA:** TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ/MF Nº: 02.558.157/0001-62. **4-OBJETO:** Prorroga-se o presente Termo Aditivo do Contrato por mais 12 meses, prorrogando a sua vigência de 30/08/2024 até 30/08/2025. **5-PROCESSO:** 0018.068828/2022-90 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2024.

Protocolo 0052267567

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 69/2024/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-VINCULADA:** ZIGNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 06.540.857/0001-80 **4-OBJETO:** Permitir a instalação de um canal de comunicação informático (webservice) entre os sistemas do PERMITENTE e da PERMISSIONÁRIA, em caráter precário e gratuito, através do qual a PERMISSIONÁRIA coletará em tempo real os valores devidos e vinculados aos veículos de propriedade dos interessados em quitar tais débitos de forma parcelada, mediante uso de cartão de crédito pessoal ou empresarial, com senha. **5-VIGÊNCIA:** 60 meses, encerrando em 17/07/2028. **6-PROCESSO:** 0010.054247/2024-11 **7-DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2024.

Protocolo 0052280849

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 059/2021/PJ-DER-RO **2- CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF n.º 26.824.572/0001-89. **4-OBJETO**: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/2021/PJ-DER-RO, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/08/2024, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO:** 0009.365939/2020-99. **DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2024.

Protocolo 0052289532

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV Nº 226/2022/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.845.340/0001-90. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo **5-CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio Nº 226/2022/PGE/DER-RO**, até a data de **03 de março de 2025**. **6-CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio. **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.079146/2022-11. **8- ASSINATURA:** 28/08/2024.

Protocolo 0052293859

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0921/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** ROCEL - COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO DE NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ/MF Nº: 05.307.646/0001-30 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar do dia 16/10/2024. **5-PROCESSO:** 0036.531421/2021-11. **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2024.

Protocolo 0052295076

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1005/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** TIAGO G. DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME, CNPJ/MF Nº: 20.271.093/0001-04. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação Abaixadora de 225 kVA, incluindo grupo gerador, quadro de transferência e demais acessórios, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, visando atender o Hospital Regional São Francisco Do Guaporé - HRSF. **5-VALOR:** R$ 45.900,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 2600000001, 1600000001 - Natureza da Despesa: 33903920, 33903025. **7-PROCESSO:** 0036.038658/2023-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90097/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2024.

Protocolo 0052292118

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 623/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 63.067.904/0005-88 **4-OBJETO:** Aquisição de insumos para extração e análise de DNA. **5-VALOR:** R$ 67.247,52 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15017 - Programa de Trabalho: 0618121662269226901 - Fonte de Recurso: 2713000001 - Natureza da Despesa: 33903099. **7-PROCESSO:** 0037.004143/2023-78 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2024.

Protocolo 0052293082

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0626/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.719.705/0001-02 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar do dia 20/09/2024.**5-PROCESSO:** 0036.101771/2022-20. **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2024.

Protocolo 0052294281

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1004/2024/PGE-SEPOG **2-CONTRATANTE:** SEPOG **3-CONTRATADA:** COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 25.081.774/0001-15 **4-OBJETO:** Capacitação de 100 servidores da SEPOG, de maneira presencial no Curso Gestão de Risco - Teoria e Prática, nos dias 26 a 28 de agosto de 2024, na cidade de Porto Velho/RO. **5-VALOR:** R$ 54.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412821784111411101 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0035.000022/2024-58 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 3 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2024.

Protocolo 0052296374

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 62/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** FELK FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA, CNPJ/MF Nº 11.094.728/0001-46. **4-OBJETO:** Cedência da rede assistencial de saúde do Estado de Rondônia, na unidade Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, para a execução anual de práticas supervisionadas. **5-CONTRAPARTIDA:** R$ 12.248,40 **6-VIGÊNCIA:** De 20/02/2024 até 31/12/2024 **7-PROCESSO:** 0036.012031/2024-81 **8-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2024.

Protocolo 0052295070

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 392/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZADOS DE PALMEIRAS - ASPROP, CNPJ/MF Nº 01.891.388/0001-20. **4-OBJETO:** Realização da Programação Cultural da 6ª Festa do Leite. **5-REPASSE:** R$ 199.600,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recursos: 1800007023 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 15/09/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001948/2024-91 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2024.

Protocolo 0052295982

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 994/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SUTUR **3-CONTRATADA:** I 4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ/MF Nº: 28.264.461/0001-90. **4-OBJETO:** Confecção e instalação de placas de sinalização turística. **5-VALOR:** R$ 489.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 2266120004147414701 - Fonte de Recurso: 1899000001, 2899000001 - Natureza da Despesa: 33903999. **7-PROCESSO:** 0038.000414/2024-97 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/395/2023, ARP/309/2023/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 0052306737

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/331/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº 84.736.941/0001-88. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do item 1.1 da Cláusula Primeira, passando a constar o Plano de Trabalho id. 0051316249, bem como fica autorizada a a supressão dos itens 5.5 e 5.6 da Cláusula Quinta. **5-PROCESSO:** 0069.003481/2023-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2024.

Protocolo 0052308383

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1023/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO, CNPJ/MF Nº: 15.555.941/0001-69. **4-OBJETO:** Serviços especializados para realização de Estudo Técnico de Viabilidade Econômico-financeira – EVEF, para estimar o melhor valor a ser pago pelos serviços referentes à gestão bancária da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos, aposentados e pensionistas e outros ativos do Governo do Estado de Rondônia, bem como o assessoramento de todas as fases do processo licitatório/negociação para a escolha da Instituição Financeira. **5-VALOR:** R$ 6.409.559,70 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208732 - Fonte de Recurso: 1899008146 - Natureza da Despesa: 33903501. **7-PROCESSO:** 0030.005486/2024-09 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2024.

Protocolo 0052307620

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

Torna-se público que a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GCOM, sediada na Av. Farquar nº 2986, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, Ed. Pacaás 1º Andar, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances: Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor preço global.**

CONTRATANTE (UASG) 928194

Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**.**

Coordenadoria Requisitante: Coordenadoria de Gastos Administrativos - CGA/SUGESP

Setor Requisitante: Gerência de Controle de Gastos - GCG/SUGESP

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de transporte aéreo de cargas e encomendas, pelo sistema de coleta, entrega dos bens porta a porta em âmbito nacional, incluindo os percursos e as operações necessárias,** para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e Órgãos Vinculados ao Gabinete do Governador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

ESTIMATIVA DA DESPESA: Conforme informado no site PNCP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM OS VALORES ACIMA DOS VALORES PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

g) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

h) Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

i) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

j) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

k) Que contiver vícios insanáveis;

l) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

m) Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

n) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

o) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Em contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de transporte aéreo, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:**

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor por item, estimado para a contratação.

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

*O **MENOR PREÇO GLOBAL,*** estimado para a contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Considerando o Art. 59. inciso III da Lei 14.1333/21

Art: 59 Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no Termo de Referência.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento de valor não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **12,** do Termo de Referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **15,** do Termo de Referência.

Informações

Os pedidos de informações complementares poderão ser solicitados através do e-mail **projetos.sugesp@gmail.com** ou por meio do telefone **(69) 9 8481-9465 (WhatsApp).**

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0052230139

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001549/2024-48.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário Chefe da Casa Militar **VALDEMIR CARLOS DE GÓES,** lotado na Casa Militar, complementação do período de 24 a 25 de agosto de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052183191

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000164/2024-14.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***678 **RODRIGO SILVA NUNES,** AJO Vice Governador, lotado no Gabinete do Vice Governador, no período de 20 a 23 de agosto de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052183503

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.001984/2023-31.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, à cidade de São Paulo/SP, no período de 17 a 21 de outubro de 2023, os quais participaram do XIII Congresso EXPOABAR 2023 com os temas: os desafios da regulação para o desenvolvimento nacional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS - DIRETORA PRESIDENTE AGERO

- KENNY ABIORANA DURAN - DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRÁTEGICO

- BARBARA MENDONCA SANTANA DE OLIVEIRA - OUVIDOR/ ASSISTENTE DE GERENCIA

- CÁSSIO BRUNO CASTRO SOUZA - PROCURADOR DE ESTADO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052218894

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.001984/2023-31.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do **CLEBIO BILLIANY DE MATTOS,** Representante da Sociedade Civil, à cidade de São Paulo/SP, no período de 17 a 21 de outubro de 2023, o qual participou do XIII Congresso EXPOABAR 2023 com os temas: os desafios da regulação para o desenvolvimento nacional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052219378

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.003468/2024-14.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CAP PM RE***135 **GIOVANI MARTINS DE ANDRADE CARDOSO**, COMPLEMENTAÇÃO de Campinas/SP à cidade Porto Velho/RO, no período de 14 a 27 de agosto de 2024, o qual de realizou os exames médicos em clínica credenciada pela ANAC para obtenção do Certificado Médico Aeronáutico - CMA e posterior frequência do Curso Prático de Piloto de Helicóptero na Scoda Aeronáutica, com ônus de passagens, diárias e bolsas de estudos para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Protocolo 0052254291

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.037878/2024-68.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 11 de setembro de 2024, com a finalidade participar do Encontro Nacional de Estratégias para Cooperação Técnica Plano decenais de Educação, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **AUGUSTO DE SOUZA LEITE** - GERENTE DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE COOPERAÇÃO
- **VALMIR SOUTO** - TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052261846

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.041048/2024-35.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **VALMIR SOUTO**, assessor, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 23 de agosto de 2024, o qual participou do I Seminário de Monitoramento e Avaliação de Políticas de Educação Básica, com ônus de traslado de 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052259570

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0045.000115/2024-63.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **RAFAEL DE JESUS HOLANDA,** Chefe de Setor, lotado no Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM, à cidade de São Paulo/SP, no período de 21 a 25 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do 59 Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical MEDTROP 2024, e apresentar via e poster de Trabalho Ciêntífico, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052311327

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0017.000676/2024-08.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, Coordenadora Administrativa e Financeira, lotada na Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Manaus/AM, no período de 27 a 31 de agosto de 2024, a qual realizou Transporte dos materiais que estão aptos ao descarte final àquele Órgão Delegado da Rede de Metrologia Legal - INMETRO, Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM, para cumprimento das normativas e resolução do INMETRO e CONMETRO, com ônus para fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052314058

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0017.000676/2024-08.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Manaus/AM, no período de 27 a 31 de agosto de 2024, os quais realizaram Transporte dos materiais que estão aptos ao descarte final àquele Órgão Delegado da Rede de Metrologia Legal - INMETRO, Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM, para cumprimento das normativas e resolução do INMETRO e CONMETRO, com ônus para fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

- FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - PRESIDENTE

- FRANCISCO CARLOS DO PRADO - COORDENADOR DE ANÁLISE PROCESSUAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052313317

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.040679/2024-48.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Arapongas/PR, no período de 23 a 24 de agosto de 2024, os quais realizaram traslado de paciente em caráter de urgência, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

- CEL BM RE***529 - **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**
- 1º TEN BM RE***287 - **PAULO CÉSAR MACEDO**
- CB BM RE***238 - **ANDRE LUIZ HOFFMANN FERREIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052256784

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0032.002278/2024-20.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de São Paulo/SP, no período de 28 de agosto a 02 de setembro de 2024, os quais participaram da Solenidade Oficial de Abertura do 18º Salão do Artesanato, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES** - SECRETÁRIO DA SEJUCEL
- **DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052255944

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.043830/2024-99.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da secretária de estado de educação **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de New York,/EUA no período de 07 a 13 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da "Google for Education Leader Series 2024, para a América Latina e o Caribe", com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052258626

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0045.000137/2024-23.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **EUGÊNIA DE CASTRO E SILVA,** Médica Gastroenterologista, lotada na Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM, à cidade de São Paulo/SP, no período de 3 a 6 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do evento Hepatologia do Milênio 2024, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052222489

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.017842/2024-78

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do agente multiplicador **RICARDO AGUM RIBEIRO**, professor, de Belém/PA à cidade de Porto Velho/RO, no período de 5 a 14 de setembro de 2024, com a finalidade de Ministrar o curso Mediação e Arbitragem de Conflitos, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.759.0.08056 - Recursos vinculados a fundos - FRH

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052312770

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.008158/2024-73.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 09 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.149 de 12 de agosto de 2024, o qual autorizou a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Jundiaí/SP, no período de 11 a 14 de agosto de 2024, com a finalidade de buscar Aeronave Caravan, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE***529 - **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**
- CAP BM RE***056 - **GEANDERSON MAIA TRINDADE**
- 2º SGT BM RE***501 - **LUCIVAGNO RAMOS LIMA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052293843

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0062.000246/2024-32.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do**s** servidores abaixo relacionados, lotados na Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, à cidade de Salvador/BA, no período de 9 a 13 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do 56º Congresso Brasileiro de Patologia Clinica/Medicina Laboratorial, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- PAULO JOSÉ GIROLDI - DIRETOR LEPAC

- GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO - BIOMÉDICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052315104

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.040150/2024-24.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **MONICA JUNGES PERREIRA**, Diretor Adjunto da Farmácia Especializada de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 24 de agosto de 2024, a qual participou do evento "Imersão Mieloma - Amgen Hematologia (Brasilia) Meeting Scope o evento ocorrerá em formato presencial", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052306985

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.015889/2024-77.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Procurador-Geral do Estado **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA,** lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 17 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da 8ª Edição da EXPOJUD - Congresso de Tecnologia, Inovação e Direito para o Ecossistema da Justiça, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052305499

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.000970/2024-44.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 13 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.150 de 13 de agosto de 2024, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de São Paulo/SP, no período de 18 a 23 de agosto de 2024, com a finalidade de participar da 15ª Feira Tecnológica do Centro Paula Souza (FETEPS), com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **CRISTINE SENGER** - GERENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

- **SYLVANA VENTURA DA SILVA** - DIRETORA PEDAGÓGICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052288934

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.034057/2024-81.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Montes Claros/MG, no período de 26 a 28 de agosto de 2024, os quais participaram do evento visita MOC em formato presencial, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- JOÃO PAULO FERRAZ DE LIMA - SUB-COORDENADOR DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- LUCIANA MENDES - DIRETOR DA FARMÁCIA ESPECIALIZADA DE RONDÔNIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052308021

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.015348/2024-79.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO,** Engenheiro Florestal - Analista Ambiental / Coordenador de Desenvolvimento Florestal, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Belém/PA, no período de 2 a 6 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do 2º WORKSHOP Presencial, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052311936

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0020.013777/2024-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ALINE CAVALCANTE CORDEIRO,** assessora, lotada na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, de Maceió/AL à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 18 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do curso de Aposentadorias, Pensões, Abono de Permanência e os respectivos Cálculos dos Benefícios na Administração Pública", com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052262587

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0020.013777/2024-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 18 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do curso de Aposentadorias, Pensões, Abono de Permanência e os respectivos Cálculos dos Benefícios na Administração Pública", com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- MAXWEL MOTA DE ANDRADE - PROCURADOR DO ESTADO

- EDUARDO FIGUEIREDO DA SILVA - ASSESSOR

- LíVIA MARLA DE OLIVEIRA - ASSESSORA JURÍDICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052263156

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.047379/2024-89.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Secretaria Adjunta **DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 25 a 27 de agosto de 2024, a qual participou de visita técnica à Penitenciaria "José Prada Neto" de Guarulhos, e FUNAP – Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel, e visita à Penitenciária Feminina Sant'Ana, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052291009

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.025761/2024-51.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **LUCILENE PEDROSA DE SOUZ**A, Delegada de Policia, lotada na Polícia Civil - PC, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 28 de agosto de 2024, a qual participou do 1º Encontro Internacional de Gestores de Polícia Comunitária, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052292540

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.049034/2024-60.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **LAIS REIS DE CASTRO**, Psicóloga Educacional, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Belém/PA, no período de 2 a 6 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do Curso de Atualização em Planejamento e Gestão do Programa Saúde na Escola (PSE) do Projeto Fortalece Programa Saúde na Escola - Fortalece PSE, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052291807

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.003030/2024-33.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 20 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do evento "Reunião do Programa Nacional de Malária Perspectivas para Eliminação ", com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

- VALDIR FRANÇA SOARES - COORDENADOR DO PECM

- PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES - GERENTE GTVAM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052264269

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0052.002640/2024-24.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **DANIELE CAMPOS FONTES NEVES**, medica, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 10 a 13 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do 2º Encontro Técnico-Científico dos Hemocentros do Brasil com Objetivo apoiar avanços e promover o fortalecimento da Hemoterapia Brasileira, com ônus de passagens aéreas para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052254647

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.038539/2024-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **REGIANE COZER DA SILVA**, auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 1° a 3 de setembro de 2024, com a finalidade de reunião Presencial da Câmara Técnica de qualidade e Segurança do Paciente CTQCSP e Seminário em Comemoração ao dia Municipal da Segurança do paciente, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052252696

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.004378/2024-99.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Rio Janeiro/RJ, no período de 23 a 27 de setembro de 2024, com a finalidade de execução orçamentária, financeira e contábil, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- DELNER DO CARMO AZEVEDO - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- RAFAEL FERREIRA LOPES - COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- INGRID CASTRO RODRIGUES - ASSESSORA
- ANA CLÁUDIA BARROSO - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052263722

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.017239/2024-96

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MARIA DO ROZARIO ALMEIDA DA SILV**A**,** Chefe de UC, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 2 a 6 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do V Seminário Internacional sobre Soluções Baseadas na Natureza, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052309209

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0018.001647/2024-45.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ELAINE DE SOUZA**, gerente de divisão de assuntos do interior, lotada na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 08 a 11 de setembro de 2024,com a finalidade de participar da Reunião Ordinária da Federação Nacional de Juntas Comerciais, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052260396

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.005332/2024-69.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionados, lotadas na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF no período de 04 a 06 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da Reunião de Grupo de Trabalho de Orçamento CONSEPLAN, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE** - SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

- **LILIANE DA SILVA SOUSA -** COORDENADORA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052255429

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001547/2024-59.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,**no período de 19 a 24 de agosto de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE ***153 **ÊNISSON MENDES DE ARAÚJO -** AGENTE DE SEGURANÇA

- SGT PM RE ***559 **JÚLIO CÉSAR PERES DE MORAES -** AGENTE DE SEGURANÇA

- WILTON JUNIOR BARROS MEDEIROS - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052200097

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001547/2024-59.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas**,** lotadas no Gabinete do Governador, no período de 19 a 24 de agosto de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL

- MARICLEIDE LIMA DA FONSECA - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052200935

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001547/2024-59.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas**,** lotadas no Gabinete do Governador, complementação do período de 24 a 25 de agosto de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL

- MARICLEIDE LIMA DA FONSECA - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052201841

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 118 de 28 de agosto de 2024

Instituição da Estratégia de Sustentabilidade estabelecendo parâmetros para o acompanhamento da execução, no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC/RO.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A, especialmente o caput e os incisos II e III, da Lei Complementar no 965, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Estratégia de Sustentabilidade da SETIC, para o período de 2024 a 2027, o método de acompanhamento e de monitoramento do mesmo e dos planos de ação anuais.

§ 1º O acompanhamento da execução da Estratégia da Sustentabilidade (ES), engloba:

I -os desafios da ES;

II - as ações prioritárias;

III - o monitoramento e controle; e

IV - plano de ação da ES.

§ 2º Consideram-se os desafios (inciso I, §1º, do art. 1º),elementos fundamentais para orientar e impulsionar as ações estratégicas durante um intervalo temporal;

§ 3º As ações prioritárias da ES têm como baseo equilíbrio entre os pilares ambiental, social e governança na gestão dos negócios de interesse da SETIC;

§ 4º O Monitoramento e controle dos resultadosda ES serão divulgados no relatório anual da Coordenadoria de Gestão Estratégica (COGE) e executados com as seguintes ferramentas:

I - via Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RO;

II- ferramenta de inteligência de negócio;

III - reuniões regulares, quinzenais, para avaliação do progresso em relação aos resultados-chaves, e

IV - reuniões retrospectivas no ciclo que ocorre no final do período de execução.

§ 5º O monitoramento periódico fornecerá insumos para a avaliação da ES.

Art. 2º A estratégia de monitoramento aplica-se aos novos planos celebrados.

§ 1º O Plano de Ação de que trata o inciso IV, §1º, do art. 1º, desta Portaria, será encaminhado ao Comitê de Governança e Gestão Estratégica para deliberação e aprovação, com o aceite da Alta Gestão;

§ 2º O Plano de Ação deverá descrever o detalhamento do Diagnóstico, do Plano orçamentário, das Ações, Projetos, e Programa de Sustentabilidade para implementar a estratégia.

Art. 3º As revisões serão feitas trimestralmente, podendo ser antecipada através de pauta extraordinária oriunda do Sistema de Governança ou sempre que observadoeventuais entraves.

Art. 4º Os resultados do monitoramento periódico das iniciativas dos Planos de Ação da ES serão consolidados no relatório anual da COGE e o resumo de seu andamento será divulgado, trimestralmente, através de documento oficial.

Art. 5º Fica delegada à COGE a competência de estabelecer parâmetros para acompanhamento da execução da ES.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da COGE integra o gerenciamento da ES, assegurando o desenvolvimento, implementação e monitoramento eficazes da iniciativa sustentável.

Art. 6º Em caso de desenvolvimento de sistemas, serão obedecidas as metodologias existentes na Coordenadoria de Desenvolvimento - CODE.

Art. 7º A ES será publicada no portal institucional da SETIC para ampla divulgação ou outro meio oficial que venha a substituí-lo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico da SETIC - Decreto de 01 de junho de 2023

Respondendo pela SETIC, em Substituição

Protocolo 0052253412

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 0070.000661/2024-97

INTERESSADO: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente para atender esta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Considerando Relatório daDispensa eletrônica nº 90003/2024 (0052276653), e demais documentos constantes no Processo nº 0070.000661/2024-97, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo e permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor das empresas abaixo relacionadas por terem apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Pública:

Empresa	CNPJ	Proposta	Valor
ELISANGELA UCHOA COSTA	52.922.913/0001-69	0050582515	R$ 1.198,90
DANIELE DINIZ LOPES	52.950.079/0001-15	0050582560	R$ 4.216,00
TOTAL		**R$ 5.414,90**	

Destarte, o valor total é de R$ 5.414,90 (cinco mil quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos) .

Porto Velho - RO,Data de hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023

Publicada no DIOF 101 de 31 de maio de 2023

Protocolo 0052293453

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 0070.000478/2024-91

INTERESSADO: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

OBJETO: Aquisição de crachás, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos

Considerando Relatório da Dispensa Eletrônica nº 90004/2024 (0052276857) e demais documentos constantes no Processo nº 0070.000478/2024-91, cujo objeto é a "Aquisição de crachás, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.", **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da empresa **EAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA — CNPJ: 51.424.864/0001-71**, vencedora do único item, de número 01 (um), no valor de R$ 6.699,00 (seis mil seiscentos e noventa e nove reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho - RO,Data de hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023
Publicada no DIOF 101 de 31 de maio de 2023

Protocolo 0052294308

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 435 de 29 de agosto de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1°. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			**200.000,00**
14.023.09.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339049	2.802.0	100.000,00
14.023.09.128.1000.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339036	1.802.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**487.461,06**
19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	1.700.0	487.461,06
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**369.000,00**
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339039	1.500.0	369.000,00
TOTAL				**R$ 1.056.461,06**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			**200.000,00**
14.023.09.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.802.0	100.000,00
14.023.09.128.1000.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339014	1.802.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**R$ 487.461,06**
19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449093	1.700.0	487.461,06
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**R$ 369.000,00**
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339014	1.500.0	369.000,00
TOTAL				**R$ 1.056.461,06**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0052301374

Portaria nº 423 de 26 de agosto de 2024

Dispõe sobre a atualização dos servidores com designação de gestor e fiscais do Contrato nº 482/2024/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar o Anexo Único da Portaria 231 (0048775590), de 15 de Maio de 2024, que designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 482/2024/PGE-SEPOG, referente a Contratação da empresa **SUCESSO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.183.890/0001-66, para fornecer o Curso de capacitação em Análise de Dados, no formato on-line pelo período 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro	xxx.xxx.799	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
FISCAIS DO CONTRATO		
Neurimar Pereira da Silva	xxx.xxx.151	Assessor
FISCAL ADMINISTRATIVO		
Edneide Maia da Silva	xxx.xxx.684	Agente em Atividade Administrativa
Gilberto da Silva Borges	xxx.xxx.418	Assessor

Protocolo 0052157421

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068024/2022-21,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 12 de julho de 2024, do servidor RODRIGO CRESTONI FREIRE DE ANDRADE, Fisioterapeuta, matrícula n. ******030, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente a quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052135509

Portaria nº 5042 de 27 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1977 SESAU-NDC (0052024733) e, conforme constam no Processo n. 0053.001903/2024-78,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	
Matricula: xxxxxx189	Data Admissão: 10/05/2010
Cargo: Técnico Administrativo Operacional da Saúde	
Lotação: CEMETRON	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	10/05/2022 - 09/05/2024	10/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052238547

Portaria nº 5018 de 27 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 371 HB-GRH (0051727255) e, conforme constam no Processo n. 0049.003201/2024-98,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS	
Matricula: xxxxxx360	Data Admissão: 05/07/2019
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	05/07/2022 - 04/07/2023	05/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052224263

Portaria nº 5020 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 381 HB-GRH (0051729319) e, conforme constam no Processo n. 0049.009379/2024-42,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIZEU FERREIRA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx238	Data Admissão: 14/04/2015
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	14/04/2019 - 13/04/2021	14/04/2021
05	14/04/2021 - 13/04/2023	14/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052224766

Portaria nº 5021 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 380 HB-GRH (0051729088) e, conforme constam no Processo n. 0049.009377/2024-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	
Matricula: xxxxxx432	Data Admissão: 02/05/2005
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	02/05/2021 - 01/05/2023	02/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052225170

Portaria nº 5022 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 338 HB-GRH (0051597115) e, conforme constam no Processo n. 0049.010054/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELCI MARLEI FREITAG	
Matricula: xxxxxx616	Data Admissão: 13/12/2017
Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	13/12/2021 - 12/12/2023	13/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052225301

Portaria nº 5023 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 390 HB-GRH (0051925214) e, conforme constam no Processo n. 0049.006620/2024-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	
Matricula: xxxxxx670	Data Admissão: 14/10/2013

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	14/10/2021 - 13/10/2023	14/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052225374

Portaria nº 5024 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 388 HB-GRH (0051921124) e, conforme constam no Processo n. 0049.004853/2024-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx995	Data Admissão: 29/09/1995
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 14	Referencia Pretendida: 15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	29/09/2021 - 28/09/2023	29/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052225415

Portaria nº 5026 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 401 HB-GRH (0051968127) e, conforme constam no Processo n. 0049.009704/2024-77,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TANIA MARIA CRUZ BARROSO	
Matricula: xxxxxx944	Data Admissão: 26/11/2009
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	

Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	26/11/2021 - 25/11/2023	26/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052225475

Portaria nº 5027 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 384 HB-GRH (0051779254) e, conforme constam no Processo n. 0049.009280/2024-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARTISALEM VALIM ALVES	
Matricula: xxxxxx196	Data Admissão: 02/03/1998
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/03/2022 - 01/03/2024	02/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052225529

Portaria nº 5028 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 393 HB-GRH (0051950682) e, conforme constam no Processo n. 0049.008884/2024-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ	
Matricula: xxxxxx652	Data Admissão: 25/10/2005
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

10	25/10/2021 - 24/10/2023	25/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052225575

Portaria nº 5029 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 383 HB-GRH (0051778702 e, conforme constam no Processo n. 0049.016198/2023-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PEDRO AGUIAR DOS REIS	
Matricula: xxxxxx204	Data Admissão: 26/04/2001
Cargo: BIOMÉDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	26/04/2021 - 25/04/2023	26/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052225612

Portaria nº 5030 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 402 HB-GRH (0052057274) e, conforme constam no Processo n. 0049.010929/2024-76,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IZABELI JESUS DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx565	Data Admissão: 19/09/2017
Cargo: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	19/09/2021 - 18/09/2023	19/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052225647

Portaria nº 5031 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 403 HB-GRH (0052057853) e, conforme constam no Processo n. 0049.009692/2024-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

THIAGO FERREIRA BRUNO	
Matricula: xxxxxx142	Data Admissão: 01/07/2013
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	01/07/2021 - 30/06/2023	01/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052225687

Portaria nº 5036 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1648 SESAU-NDC (0051461038) e, conforme constam no Processo n. 0036.010682/2024-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DULCE BATISTA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx138	Data Admissão: 13/07/2004
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	13/07/2018 a 12/07/2020	13/07/2020
10	13/07/2020 a 12/07/2022	13/07/2022
11	13/07/2022 a 12/07/2024	13/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052233982

Portaria nº 5037 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1952 SESAU-NDC (0051964085) e, conforme constam no Processo n. 0053.002186/2024-00,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDILENE MARIA MARTINS ALVES	
Matricula: xxxxxx671	Data Admissão: 11/06/1990
Cargo:Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-CEMETRON/SESAU	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	11/06/2022 - 10/06/2024	11/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052234009

Portaria nº 5038 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1956 SESAU-NDC (0051970815) e, conforme constam no Processo n. 0036.027160/2023-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA PAULA DE SOUZA COSTA	
Matricula: xxxxxx921	Data Admissão: 14/04/2010
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação:HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	14/04/2018 - 13/04/2020	14/04/2020
07	14/04/2020 - 13/04/2022	14/04/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052234017

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Portaria nº 5039 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1968 SESAU-NDC (0051996870) e, conforme constam no Processo n. 0036.035832/2024-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SIDNEY FRANCISCO	
Matricula: xxxxxx187	Data Admissão: 29/09/2014
Cargo:Motorista	
Lotação:HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	29/09/2020 - 28/09/2022	29/09/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052234031

Portaria nº 5040 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1776 SESAU-NDC (0051608378) e, conforme constam no Processo n. 0036.014930/2023-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDA GOMES DE PAULA	
Matricula: xxxxxx912	Data Admissão:07/03/2016
Cargo:Técnico em Laboratório	
Lotação:HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO/HRSF/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	07/03/2022 - 06/03/2024	07/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052234049

Portaria nº 4984 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1732 SESAU-NDC (0051539506) e, conforme constam no Processo n. 0049.003946/2024-57,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALLAN MARTINS PASSARINHO	
Matricula: xxxxxx987	Data Admissão: 22/11/2019
Cargo:Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	22/11/2019 a 21/11/2022	22/11/2022
03	22/11/2022 a 21/11/2023	22/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052195973

Portaria nº 4985 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 395 HB-GRH (0051965232) e, conforme constam no Processo n. 0049.007245/2024-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIANA GONCALVES DE LIMA GOVEIA	
Matricula: xxxxxx153	Data Admissão: 09/08/2017
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	09/08/2021 - 08/08/2023	09/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052196392

Portaria nº 4986 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

a Informação 275 HB-GRH (0051316074) e, conforme constam no Processo n. 0049.009093/2024-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TAMIRES SOUZA POLES	
Matricula: xxxxxx076	Data Admissão: 02/08/2017
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	02/08/2021 - 01/08/2023	02/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052196541

Portaria nº 4988 de 27 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 291 HB-GRH (0051390325) e, conforme constam no Processo n. 0049.009924/2024-09,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENATA CASTEDO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx410	Data Admissão: 30/08/2017
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	30/08/2021 - 29/08/2023	30/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052196645

Portaria nº 4989 de 27 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 230 HB-GRH (0051000618) e, conforme constam no Processo n. 0049.006985/2024-14,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LARA HELOU MADY	
Matricula: xxxxxx795	Data Admissão: 23/07/2013
Cargo: FISIOTERAPEUTA	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	23/07/2021 - 22/07/2023	23/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052196687

Portaria nº 4990 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 273 HB-GRH (0051264439) e, conforme constam no Processo n. 0049.009304/2023-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BENILCE DA SILVA MAGALHAES	
Matricula: xxxxxx368	Data Admissão: 22/04/2015
Cargo:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	22/04/2021 - 21/04/2023	22/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052196732

Portaria nº 4991 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 305 HB-GRH (0051403639) e, conforme constam no Processo n. 0049.007016/2024-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	
Matricula: xxxxxx151	Data Admissão: 23/08/2017
Cargo:TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	23/08/2021 - 22/08/2023	23/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052196810

Portaria nº 4992 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 265 HB-GRH (0051176674) e, conforme constam no Processo n. 0049.006849/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLARENI ANDREIA BORGES	
Matricula: xxxxxx989	Data Admissão: 21/06/2018
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	21/06/2018 - 20/06/2021	21/06/2021
03	21/06/2021 - 20/06/2022	21/06/2022
04	21/06/2022 - 20/06/2024	21/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052197065

Portaria nº 4994 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 405 HB-GRH (0052141388) e, conforme constam no Processo n. 0049.007670/2024-86,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JANDENILCE DE CASTRO SANTOS	
Matricula: xxxxxx714	Data Admissão: 27/02/2018
Cargo:TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	27/02/2022 - 26/02/2024	27/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052197101

Portaria nº 4995 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 404 HB-GRH (0052140996) e, conforme constam no Processo n. 0049.003487/2024-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDILSON OLIVEIRA ALMEIDA	
Matricula: xxxxxx387	Data Admissão: 02/03/1998
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 14	Referencia Pretendida: 15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/03/2022 - 01/03/2024	02/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052197198

Portaria nº 4996 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 406 HB-GRH (0052162307) e, conforme constam no Processo n. 0049.011068/2024-43,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DULCENIRA TORRES FARIAS BRAVO

Matricula: xxxxxx205	Data Admissão: 22/10/2002
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	22/10/2020 - 21/10/2022	22/10/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052197237

Portaria nº 5003 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 385 HB-GRH (0051782352) e, conforme constam no Processo n. 0049.010497/2024-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAFAELA BARATTO PRESTES	
Matricula: xxxxxx758	Data Admissão: 19/08/2016
Cargo: PSICÓLOGO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	19/08/2022 - 18/08/2024	19/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052204761

Portaria nº 5007 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1641 SESAU-NDC (0051457670) e, conforme constam no Processo n. 0050.008120/2024-45,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCIANE NERES DA COSTA MATIAS	
Matricula: xxxxxx779	Data Admissão: 21/09/2017
Cargo:Técnico em Enfermagem	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Lotação:SAMD	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	21/09/2021 a 20/09/2023	21/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052209991

Portaria nº 5005 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 315 HB-GRH (0051404139) e, conforme constam no Processo n. 0049.007416/2024-88,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IVAN MOISEIEV PINHO LACERDA	
Matricula: xxxxxx303	Data Admissão:17/08/2017
Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	17/08/2021 - 16/08/2023	17/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052207814

Portaria nº 5002 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1595 SESAU-NDC (0051368088) e, conforme constam no Processo n. 0063.001317/2024-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AMANDA DIOGO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx589	Data Admissão: 23/06/2010
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: POC	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	23/06/2022 a 22/06/2024	23/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052203987

Portaria nº 5077 de 28 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1755 SESAU-NDC (0051577610) e, conforme constam no Processo n. 0036.033710/2024-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx984	Data Admissão: 13/07/2011
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	13/07/2017 - 12/07/2019	13/07/2019
06	13/07/2019 - 12/07/2021	13/07/2021
07	13/07/2021 - 12/07/2023	13/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052273195

Portaria nº 5076 de 28 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1418 SESAU-NDC (0050863785) e, conforme constam no Processo n. 0055.000319/2024-85,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MOISES LOBO DALMADA ALVES PEREIRA	
Matricula: xxxxxx648	Data Admissão: 02/04/2018
Cargo:AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação:CENTRO DE EDUC. TEC/PROF - CETAS	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	02/04/2021 - 01/04/2022	02/04/2022
04	02/04/2022- 01/04/2024	02/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052272511

Portaria nº 5075 de 28 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1774 SESAU-NDC (0051591828) e, conforme constam no Processo n. 0050.009296/2024-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MIDIA QUIRINO ROBERTO	
Matricula: xxxxxx196	Data Admissão: 13/11/2017
Cargo: Enfermeiro	
Lotação:PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	13/11/2021 - 12/11/2023	13/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052270615

Portaria nº 5074 de 28 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1496 SESAU-NDC (0051041565) e, conforme constam no Processo n. 0062.000270/2023-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADALIETE ARAUJO DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx236	Data Admissão: 17/08/2017
Cargo:Técnico em Laboratório	
Lotação: LEPAC-LAB EST DE PAT E ANALISES CLINICAS	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

04	17/08/2021 - 16/08/2023	17/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052269941

Portaria nº 5073 de 28 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1605 SESAU-NDC (0051373170) e, conforme constam no Processo n. 0062.000273/2023-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEILIANE GOMES BANDEIRA	
Matricula: xxxxxx334	Data Admissão: 28/08/2017
Cargo:Técnico em Laboratório	
Lotação: LEPAC-LAB EST DE PAT E ANALISES CLINICAS/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	28/08/2021 a 27/08/2023	28/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052269150

Portaria nº 5071 de 28 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1975 SESAU-NDC (0052016987) e, conforme constam no Processo n. 0063.001758/2023-25,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA IMACULADA PEREIRA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx628	Data Admissão:01/07/2010
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	01/07/2018 - 30/06/2020	01/07/2020
07	01/07/2020 - 30/06/2022	01/07/2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

08	01/07/2022 - 30/06/2024	01/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052265704

Portaria nº 5069 de 28 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1771 SESAU-NDC (0051591458) e, conforme constam no Processo n. 0050.009229/2024-08,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GESIEL FRANCISCO DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx663	Data Admissão: 25/10/2005
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	25/10/2021 - 24/10/2023	25/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052263413

Portaria nº 5066 de 28 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1775 SESAU-NDC (0051599093) e, conforme constam no Processo n. 0050.009285/2024-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES	
Matricula: xxxxxx135	Data Admissão: 12/04/2013
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	12/04/2021 - 11/04/2023	12/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052259290

Portaria nº 5062 de 28 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1750 SESAU-NDC (0051564985) e, conforme constam no Processo n. 0036.029128/2024-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TAIANY ALINE VIEIRA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx551	Data Admissão: 09/04/2015
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	09/04/2018 - 08/04/2019	09/04/2019
04	09/04/2019 - 08/04/2021	09/04/2021
05	09/04/2021 - 13/07/2021 19/04/2022 - 13/01/2024	14/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052255932

Portaria nº 5058 de 28 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1784 SESAU-NDC (0051616550) e, conforme constam no Processo n. 0050.009290/2024-47,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	
Matricula: xxxxxx110	Data Admissão: 10/11/2017
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	10/11/2021 - 09/11/2023	10/11/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052254412

Portaria nº 5057 de 28 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1974 SESAU-NDC (0052010928) e, conforme constam no Processo n. 0036.040013/2024-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDELMIR HENRIQUE WERLICH	
Matricula: xxxxxx200	Data Admissão: 21/09/1990
Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde	
Lotação: BOMBEIRO CIVIL/SESAU	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	21/09/2008 - 20/09/2010	21/09/2010
12	21/09/2010 - 20/09/2012	21/09/2012
13	21/09/2012 - 20/09/2014	21/09/2014
14	21/09/2014 - 20/09/2016	21/09/2016
15	21/09/2016 - 20/09/2018	21/09/2018
16	21//09/2018 - 20/09/2020	21/09/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052252494

Portaria nº 5052 de 28 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando os autos do Processo n. 0088.000054/2024-38,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base no art. 5ºda Lei Complementar n. 1.115 de 22.12.2021, publicada no DOE n. 252 de 23.12.2021, ao servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
xxxxxx965	EDSON SILVA DA CUNHA	Analista Contábil	02/08/2022 à 01/08/2024	CONT 04	02/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052250157

Portaria nº 5050 de 28 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando os autos do Processo n. 0088.000047/2024-36,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base no art. 5ºda Lei Complementar n. 1.115 de 22.12.2021, publicada no DOE n. 252 de 23.12.2021, à servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
xxxxxx158	ALIENE PEREIRA DAS NEVES OLIVEIRA	Analista Contábil	02/08/2022 à 01/08/2024	CONT 04	02/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052248784

Portaria nº 5049 de 28 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando os autos do Processo n. 0088.000051/2024-02,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base no art. 5ºda Lei Complementar n. 1.115 de 22.12.2021, publicada no DOE n. 252 de 23.12.2021, ao servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
xxxxxx185	CASSIO MATOS MORATO	Analista Contábil	13/08/2022 à 12/08/2024	CONT 04	13/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052247953

Portaria nº 5048 de 28 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0051534138 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0059.000267/2023-26,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 4234 de 02 de agosto de 2024, publicada no DOE n. 144 de 05 de agosto de 2024, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

Nome: TAINÃ SERNALDO FRITZ AMARAL

Matrícula: ******614

Cargo: Psicologo

Lotação: HOS. REG. EXTREMA

Período de Avaliação: 03/04/2021 a 02/04/2023

Referência: 04

Classe: B

Efeitos Financeiros: 03/04/2023

Leia-se:

Nome: TAINÃ SERNALDO FRITZ AMARAL

Matrícula: ******614

Cargo:Psicologo

Lotação: HOS. REG. EXTREMA

Período de Avaliação: 16/03/2022 a 15/03/2024

Referência: 04

Efeitos Financeiros: 16/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052246956

Portaria nº 5000 de 27 de agosto de 2024

O SENHOR SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.E. nº 2403, de 18/02/2014, pág. 05, do Exmº Senhor Governador do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Art. 30 da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, artigo 18 da Lei Federal nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, de 26/10/2016, seção 3, pág. 147.

RESOLVE:

Revogar os termos das Portarias nºs 1500 de 02 de abril de 2024, publicada no DOE nº 63 de 08 de abril de 2024, que constituiu comissão de processo administrativodisciplinar e 1828 de 17 de abril de 2024, publicada no DOE nº 73 de 22 de abril de 2024, que substituiu membro da comissão, assim como levar emconsiderando o que consta no despacho Id. 0052033072, para que surtamtodos os efeitos administrativos decorrentes da revogação.

Publique-se.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052202613

Portaria nº 5053 de 28 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0026.005359/2024-61,

R E S O L V E :

Conceder Licença Remunerada, no período de **10.9.2024** até **16.9.2024**, a servidora **RACHEL EMERICH**, Assessor VIII, matrícula **n.********462, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia**,** para participar do evento NACIONAL - JOGOS ABERTOS - 6ª ETAPA, que será realizado na cidade de **São Luís/MA**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052250229

Portaria nº 5043 de 28 de agosto de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 281/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 27 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 045/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052242012

Portaria nº 5045 de 28 de agosto de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 282/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 27 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/PAD-S/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Protocolo 0052243489

Portaria nº 5046 de 28 de agosto de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 283/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 27 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/PAD-S/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052243999

Portaria nº 5033 de 27 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.036692/2024-91,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **LÚCIO BATISTA DE PAULA**, Professor Classe C, matrícula N. ******420, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 5.7.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052226424

Portaria nº 5047 de 28 de agosto de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 284/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 27 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/PAD-S/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 27 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052244336

Portaria nº 5063 de 28 de agosto de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 292/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 27 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 128/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052256216

Portaria nº 5065 de 28 de agosto de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 294/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 28 de agosto de 2024,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 054/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052259140

Portaria nº 5067 de 28 de agosto de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 295/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 28 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 054/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052259323

Portaria nº 5016 de 27 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento EEEFMLC (0046758171), Despacho SEDUC-GLMS (0051749158), que consta no Processo n. 0029.007496/2024-18,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DAMIANA FREITAS DO NASCIMENTO SILVA SANTOS**, Técnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. ******509, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ESPIGAO D' OESTE, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 5º quinquênio de 2.5.2017 a 7.12.2023 .

.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052219509

Portaria nº 5010 de 27 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRC-NRH (0051590745), Despacho SESAU NOP (0051912937), que consta nos autos do Processo n.0036.049050/2023-20 ,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.7277/SEGEP/NCSR, de 14.11.2023, à servidora **IARA DA COSTA SCHARFF**, Medico 40h, Matrícula n. ******102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.6.2024 a 30.6.2024,** 1.11.2024 a 30.11.2024, referente ao 1º quinquênio de 11.05.2018 a 10.5.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.7.2025 a 31.7.2025,** 1.11.2024 a 30.11.2024, referente ao 1º quinquênio de 11.05.2018 a 10.5.2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052215476

Portaria nº 5009 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CBM-CDPI25EC (0049531255), Despacho SEDUC-GLMS (0051952680) , que consta no Processo n. 0029.084551/2022-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELAINE DE FATIMA SILVA DE BARROS**, Tecnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. ******298, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena, no período de **1.9.2024 a 31.11.2024**, referente ao 2º quinquênio de 20.4.2017 a 25.11.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052213827

Portaria nº 4999 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando , Requerimento HEURO-NRH (0051704710), Ofício SESAU-NOP (40657), que consta no Processo n.0036.038681/2024-57,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.9.2024,** para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **NEURIVAN JOSE MACHADO,** ocupante do cargo de técnico em Enfermagem, Matrícula n. ******882, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052202053

Portaria nº 4993 de 27 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DPE (0050612738), Despacho PC-DGA (0050797079), que consta no Processo n. 0019.010228/2024-94,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PAULO VICENTE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR**, Escrivao de Policia, Matrícula n. ******235, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Porto Velho, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024 , 1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 2º quinquênio de 20/2/2016 a 19.2.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Protocolo 0052197093

Portaria nº 4980 de 27 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento CAPS-NRH (0051651119), Despacho SESAU-NOP (0051914763), que consta nos autos do Processo n. 0055.067816/2022-00,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6190/SEGEP/NCSR, de 8.9.2923, à servidora **AMELIA CRISTINA SANTOS ALCOFORADO**, Técnico em Previdência, Matrícula n. ******379, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz- Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2023 a 31.10.2023, 1.5.2024 a 31.5.2024 **e 1.9.2024 a 30.9.2024**, referente ao 6º quinquênio de 1.7.2008 a 30.6.2013.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2023 a 31.10.2023, 1.5.2024 a 31.5.2024 **e 1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 6º quinquênio de 1.7.2008 a 30.6.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052194166

EDITAL Nº 237/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,em cumprimento ao disposto no Edital n. 108/2024/SEGEP-GCP - constante no Processo SEI n. 0031.000165/2024-08,**torna publico a relação de candidatos selecionados para a realização da Entrevista Individual**, em referência a prestação de serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, e em conformidade com a Lei n. 1.390 de 15 de setembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n. 22.045 de 20 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 113 de 20 de junho de 2017, bem como a Lei n. 4.077 de 05 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 103 de 05 de junho de 2017, que instituiu o Serviço Voluntário junto ao serviço Público do Governo do Estado de Rondônia.

Conformelocal, forma, datas e horários a seguir:

Relação dos candidatos convocados para entrevista

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

A Entrevistaserá realizada no Gabinete da SEGEP, localizado no Prédio **Rio Cautário, 1º andar, do Palácio Rio Madeira, sito à Rua Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas-Porto Velho.**

Inscrição	Nome	Nota da análise curricular	Data da Entrevista	Hora da Entrevista
75002	MEIRILENE SANTOS DA SILVA	45	29/08/2024	08h
74077	MARCIA DAS NEVES RAMOS	45	29/08/2024	08h20min
74699	NULDINA DE OLIVEIRA LEITE	45	29/08/2024	08h40min
74772	MICHELLE PIRES DOURADO	45	29/08/2024	09h
74082	ANTONIA CORREA DE BRITO	45	29/08/2024	09h20min
74623	SIMONE PEREIRA DE QUEIROZ	45	29/08/2024	09h40min
74909	SUELLEN LIMA ESTÊVES QUIRINO	45	29/08/2024	10h
74558	ARIÁDNE SANTOS ARAGÃO	45	29/08/2024	10h20min
73986	CARLOS RODRIGO PEREIRA DA SILVA BRITTO	45	29/08/2024	10h40min

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

74895	INGRID MESSIAS DA SILVA	45	29/08/2024	11h
73898	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	45	29/08/2024	11h20min
74525	LUIDY GABRIEL DOS SANTOS TEIXEIRA	45	29/08/2024	11h40min
74662	CASSIA SILVA	45	29/08/2024	12h
74533	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	45	30/08/2024	8h40min
74380	GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA	45	30/08/2024	9h
74758	EDIJANE CASTRO NOGUEIRA	45	30/08/2024	9h20min
73944	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	45	30/08/2024	9h40min
74621	RAIANE ALVES VELASQUE HURTADO	45	30/08/2024	10h
74997	GISLANE FERREIRA GONÇALVES	45	30/08/2024	10h20min
74626	GABRIEL CAVALCANTE GOMES	42	30/08/2024	10h40min

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - JÍ PARANÁ

A entrevista será realizada pela ferramenta Google Meet - Link - **https://meet.google.com/jza-gaxp-tkr.**

Inscrição	Nome	Nota da análise curricular	Data da Entrevista	Hora da Entrevista
74424	INGRED CRYSNA DE OLIVEIRA PEREIRA	30	30/08/2024	11h
74169	MONICA FERREIRA AIRES	30	30/08/2024	11h20min
74964	ANGELA MARIAFELIX DE OLIVEIRA	25	30/08/2024	11h40min
73914	PRISCILA DE ALMEIDA MEDEIROS	25	30/08/2024	12h

Porto Velho-RO, 27 deagosto de 2024
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente/SEGEP

Protocolo 0052238482

EDITAL Nº 238/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 18271/2024/SEDUC-GPAD (0052244529), constante do Processo n. 0029.043086/2023-41, **torna público a décima quinta convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 321/2023/SEGEP-GCP, homologado pelo Edital n. 408/2023/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 207, de 1 de novembro de 2023, para contratação de **Professor Nível B,** para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **29/8/2024 a 9/9/2024**.

Porto Velho – RO, 28 de agosto de 2024.
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidato (a) Convocado (a):
PROFESSOR NÍVEL B/AMPLA CONCORÊNCIA
NOMEINSC PCDCARGOCRE/VAGA/LOCALIDADENF CL
GERALDO BUENO COSTA37802NãoProfessor Nível B-Geografia Cacoal65 9º

CLÁUDIA LEANDRA DE ANDRADE 38589 Não Professor Nível B-Pedagogia/Anos Iniciais Espigão do Oeste 65 8º

LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES37602 Não Professor Nível B-Pedagogia/Anos Iniciais Espigão do Oeste 65 9º

EDILZIA ROCHA RIBEIRO FAUSTINO 36108 Não Professor Nível B-Língua PortuguesaGuajará Mirim/Nova Mamoré 65 3º

AMÉLIA IMPERATRIZ DOS SANTOS38152 Não Professor Nível B-Pedagogia/Anos Iniciais Guajará Mirim65 14º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) CRE (S)-SEDE (S):

- CACOAL: Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776 / E-mail: rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 – 8267;

- ESPIGÃO DO OESTE: Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000 / E-mail: processoseletivoeoe@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8273;

- GUAJARÁ-MIRIM: Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000 / E-mail: cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 – 8277.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;

d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;

e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" – Educação Física;

f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

i) Título de Eleitor;

j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

k) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino) Ou de isenção emitida pela FUNAI;

l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

m) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);

n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;

p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;

q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br

r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - autenticação/validação: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar;

t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/;

u) Atestado de Sanidade Física e Mental;

v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item "a" ao item "v"), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos

procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, converte-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a):
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0052259263

Portaria nº 5055 de 28 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFMCCARI (0048110531), Despacho SESAU-GLMS (09051757587), que consta no Processo n. 0029.052483/2023-12,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LARISSA LIMA KRAJEWSKI**, Técnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. ******337, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ariquemes, no período de **1.9.2024 a 30.11.2024**, referente ao 1º quinquênio de 19.7.2017 a 23.2.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052251843

Portaria nº 5072 de 28 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC-EEEFMJPARI (0049100596), Despacho SEDUC-GLMS (0052053182), que consta no Processo n. 0029.063824/2023-77,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NUBIA NOGUEIRA DE LIMA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******361, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ariquemes, no período de **1.9.2024 a 30.11.2024**, referente ao 2º quinquênio de 6.2.2017 a 13.9.2023 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052267893

Portaria nº 5070 de 28 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC-EEEFMABAM (0051109587), Despacho SEDUC-GLMS (0051642045), que consta no Processo n. 0029.071257/2023-22,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CARLA IZABEL DE SOUZA**, Técnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. ******788, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Novo Horizonte do Oeste, no período de **1.10.2024 a 31.12.2024**, referente ao 5º quinquênio de 2.5.2017 a 7.12.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052263790

Portaria nº 5068 de 28 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento EEFMJSS (0049472495), Despacho SEDUC-GLMS (0051764579), que consta no Processo n. 0029.034533/2024-52 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELISANGELA DOS SANTOS PINHEIRO**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******450, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.9.2024 a 30.11.2024**, referente ao 3º quinquênio de 11.11.2025 a 18.06.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052261163

Portaria nº 5061 de 28 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0051495458), Despacho SEDUC-GLMS (0051723528), que consta no Processo n. 0029.048318/2024-39,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VANESSA CRISTINA PURQUERIO DA COSTA MORAES**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******770, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal, no período de **1.9.2024 a 30.11.2024**, referente ao 2º quinquênio de 14.4.2016 a 19.11.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052255209

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos autos do Processo SEI n. 0015.015094/2023-57, bem como consta no Processo n. 0031.004835/2024-57,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 4921 de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE n. 159, de 26/08/2024, proceda à instrução dos autos

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4659 de 15 de agosto de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0051864570

Portaria nº 5006 de 27 de agosto de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0043069917), e aCertidão n. 1731/SEGEP-GBP (0052186236), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.062287/2023-48;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.061420/2023-49;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,a servidora **MARIA EMÍLIA HOLANDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******352,pertencenteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Porto Velho-RO, 27 de agosto de 2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052209464

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0030.007387/2024-53, bem como consta o Processo SEI n. 0031.004946/2024-63,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4900 de 23 de agosto de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052116820

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.062464/2023-96,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 17 de julho de 2024 a 16 de julho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **KELLY COSTA SILVA DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******442, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052264299

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.013439/2023-41,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 9 de fevereiro de 2024 a 7 de fevereiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **MYRNA LICIA GELLE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. ******513, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052264035

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.557536/2021-17,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 17 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **VIRGINIA LORENA SAMPAIO DE ALENCAR LIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******585, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052262585

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.401363/2020-01,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 17 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **SAMIA SUELY PEDROZO GUIMARAES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******041, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052262780

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.125506/2020-64,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 19 de março de 2023 a 17 de março de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ADRIANA PEDROSO DE BRITO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******076, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052264218

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.043890/2024-10,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 24 de julho de 2024, ao servidor **ELIAS DE PAULO SANTOS**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******244, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052265252

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.033483/2024-05,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 15 de julho de 2024, à servidora **ROSA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. ******846, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052265037

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0088.000599/2024-44,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 24 de julho de 2024, ao servidor **LOURENÇO FERNANDES COSTA JÚNIOR**, do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******997, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052264798

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0031.002835/2024-12,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 22 de maio de 2024, a servidora **DUEMI PAIVA PEREIRA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. ******395, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052264367

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.007372/2024-35,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 5 de julho de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2024, do servidor **LUIZ CARLOS ERDE**, Odontólogo, matrícula n. **26-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052186406

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.148873/2019-01,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 19 de agosto de 2024, os termos do Decreto de 6.5.2024, que Prorrogou a Requisição, a contar de 15 de abril de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 15 de abril de 2025, da servidora ALESSANDRA CRISTINA DO COUTO, Técnico Educacional N2, matrícula n. ******682, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052186235

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001943/2023-03

RESOLVE:

Cessar, a contar de 19 de julho de 2024, os termos dos Decretos de 10.1.2024 e 31.7.2024, que Cedeu e Retificou, a contar de 12 de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, mediante reembolso mensal do Órgão Cessionário ao Órgão Cedente, a servidora REBECA XIMENES RODRIGUES, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. ******541, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052203601

Portaria nº 5004 de 27 de agosto de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0048969464), e aCertidão n. 1745/SEGEP-GBP (0052186465), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.030987/2024-54 ;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.030997/2024-90;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,a servidora **MARIA APARECIDA MARQUES** , ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nível 1, matrícula n. ******558,pertencenteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de**

publicação desta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 27 de agosto de 2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052205457

Portaria nº 5001 de 27 de agosto de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0043274244), e aCertidão n. 1576/SEGEP-GBP (0051731573), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.063725/2023-95;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.063974/2023-81

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,ao servidor **JOSIVALDO ROQUE PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******256,pertencenteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 27de agosto de 2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052203229

Portaria nº 5113 de 29 de agosto de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0031.000159/2024-42, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008, considerando o Decreto n. 9583, de 4 de julho de 2001 (0052315924) e oProcesso de Aposentadoria SEI n. (0029.029982/2023-06).

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **10/06/2023,** ao servidor **JOSÉ SALVIANO MATOS**, ocupante do cargo de Odontologo, matrícula n. ******250, do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Publicos do Estado de Rondônia, aproveitado para o no Quadro da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

Retroagindo os efeitos a contar de **10/06/2023**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de pessoas

Protocolo 0052316294

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETORNO À FASE DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 479/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0070.000144/2023-37

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada de engenharia, contemplando o fornecimento e instalação de materiais e equipamentos necessários à expansão da infraestrutura de Telecomunicações e redes de fibras ópticas do Governo Estadual, a fim de implantar redes MetroEthernet locais e disponibilizar serviços de rede corporativa de alta velocidade com tecnologias convergentes (dados, voz e imagem) no município de Ji-Paraná/RO, possibilitando a criação de Pontos de Presença (POPs) da rede de dados de alta velocidade e conectando os entes da administração pública estadual, comunidade e parceiros das esferas municipal e estadual, conforme especificações técnicas expressas neste Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, por meio de sua Presidente em Substituição nomeada na Portaria nº 37/2024/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 15.04.2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital e participaram da sessão pública, que o certame licitatório em epígrafe **RETORNARÁ À FASE DE HABILITAÇÃO**, com a finalidade de **ANULAÇÃO** do certame, considerando o teor do Decisão (0050763087) juntado aos autos, devido a existência de erros insanáveis havidos no início da fase de licitação, a unidade optou por não dar prosseguimento ao processo e homologação do certame, sob pena de cercear o direito à ampla competitividade inerente ao instituto licitatório, visto que os serviços oferecidos, até então, eram de baixa complexidades e sem as exigências destacadas no documento (0049554468), de modo que a participação de empresa do ramo de engenharia ficou, em tese, prejudicada. Pelas razões em suma, esta Unidade entende ser necessária a anulação do instrumento convocatório. Ficando a sessão AGENDADA para o dia 02/09/2024 às 13h30min (Horário de Brasília -DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/supel/. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9243. Publique-se.

Porto Velho (RO), 29 de agosto de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0052031415

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 693/2023		
Data da Homologação:	22/08/2024	Processo nº	0029.307202/2021-02
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Material Permanente: Armários, Arquivos, Balcões, Estações, Gaveteiros, Púlpitos e Capas Prontuário a fim de atender as demandas apresentadas pelas Unidades Educacionais e Coordenadorias Regionais de Educação da rede estadual de ensino, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não

participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
1	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS FECHADO: ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	1085	UND	MILAN	R$ 2.174,67	R$ 1.093,04	-49,74	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS FECHADO: ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	421	UND	MILAN	R$ 1.873,80	R$ 556,34	-70,31	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
3	ARMÁRIO BAIXO CREDENCIAL COM 04 PORTAS: ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	117	UND	MILAN	R$ 3.153,50	R$ 1.235,47	-60,82	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
4	ARMÁRIO MULTIUSO COM 04 PORTAS: ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6284	UND	PRÓPRIA	R$ 1.841,56	R$ 897,51	-51,26	W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
5	ARMÁRIO MULTIUSO COM 08 PORTAS: ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	9084	UND	PRÓPRIA	R$ 2.151,04	R$ 1.431,00	-33,47	W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
6	ARMÁRIO PARA LABORATÓRIO DE SECOS E MOLHADOS: ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	558	UND	EDE	R$ 2.878,50	R$ 2.500,68	-13,13	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS
7	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS: ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	921	UND	PRÓPRIA	R$ 2.578,00	R$ 898,63	-65,14	W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
8	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM “L”: ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	116	UND	MILAN	R$ 2.983,20	R$ 1.769,51	-40,68	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

9	ESTAÇÃO DE ESTUDO INDIVIDUAL: ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	783	UND	MILAN	R$ 1.418,50	R$ 1.164,30	-17,92	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM DOIS LUGARES: ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	82	UND	MILAN	R$ 3.677,00	R$ 3.048,27	-17,1	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
11	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS E 01 GAVETÃO: ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	165	UND	MILAN	R$ 1.079,13	R$ 607,60	-43,7	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
12	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS: ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	670	UND	MARZO	R$ 896,00	R$ 547,04	-38,95	2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA
13	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS: ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	395	UND	MARZO	R$ 1.337,71	R$ 633,01	-52,68	2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
86.729.324/0002-61	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	AV. V, 901A - DISTRITO INDUSTRIAL	CUIABA - MT	GILMAR FRANCISCO MILAN	(65) 3317-2100 / 2105
81.114.803/0001-79	W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A	AV. NEWTON SLAVIERO, 3333 - CARA-CARÁ	PONTA GROSSA - PR	FABIANA MELLER DE OLIVEIRA	(42) 3219-3364 / 98811-6752
35.263.905/0001-39	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	AV. DAS PATATIVAS, 391 - NUCLEO HABITACIONAL PROF. WILSON AUGUSTO BISPO	PIRAJUI - SP	PAULO HENRIQUE LUCIANO	(14) 99906-9609
46.928.110/0001-19	2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA	QNL 10 CONJUNTO E LOTE 09, - TAGUATINGA NORTE	BRASILIA - DF	WAGNER JOSÉ HIDALGO	61 9 8119-0096

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0052175013

AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRONICO Nº: 481/2023/2023/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 0004.073174/2022-75

OBJETO: Registro de preços para futura AQUISIÇÃO DE VIATURAS: Veículos tipo caminhão Auto Bomba Tanque – ABT; Veículos pequeno porte tipo hatch; Veículos tipo caminhonete - ABS (Auto de Busca e Salvamento); Veículos tipo furgão - UR (Unidade de Resgate) - Ambulância; e Veículo tipo caminhão AT - Auto Tanque, para o atendimento das demandas solicitadas as diversas Organizações Bombeiro Militar (OBM's) do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº na Portaria nº 50/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 08/07/2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a houve alteração do Anexos do Edital, sendo no termo de referência, SAMS, e Quadro de Estimativa, em detrimento aos pedidos de Impugnação e esclarecimento os qual obtiveram PROVIMENTOS, vejamos:

1. Complementação das características dos itens e componentes dos itens, conforme Anexo I- Termo de Referência (0051612794) e Anexo II- SAMS (0050309542), bem como alterações no subitens, 5.; 10; 12 e 21.

2. Novo Quadro de Estimativa - Anexo III - do Edital (0050937528);

3. Alteração do Edital, valor total e data de abertura;

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA** do certame para o **dia 12 de setembro de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 13, II Lei 14.133/21, mantendo-se, contundo, os demais conteúdo do edital inalterados.

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema Comprasnet. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se.

Porto Velho (RO), 29 de Setembrode 2023.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0052203230

Portaria nº 70 de 28 de agosto de 2024

Designa servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos e Serviços, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 47 de 20 de maio de 2024 e Portaria nº 94 de 24 de agosto de 2023.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, através da Portaria n.º 116 de 14 de setembro de 2021 (id. 0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoante a supremacia do interesse público, legalidade, transparência, eficiência e resolutividade;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 19 e seguintes do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que versa sobre as atribuições da Gestão e da Fiscalização dos Contratos; e

CONSIDERANDO o dever de a Administração acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, bem como a necessidade de manter a gestão no controle, fiscalização e monitoramento das aquisições e serviços em geral,

RESOLVE:

Art. 1º Desigar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos e Serviços, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO:

I - Gestor de Contrato:

a) Márcia Carvalho Guedes, matrícula n.º ******743.

II - Fiscais de Contrato:

a) Paula Cristiana Ferreira de Moraes, matrícula n.º ******363;

b) Beatriz Justiniano Leal, matrícula n.º ******172;

c) Thiago dos Santos Costa, matrícula n.º ******304; e

d) Isonete Cavalcante Cabral, matrícula nº*****582.

§ 1º Fica designado à função de Gestor de Contrato Substituto o servidor indicado na alínea "*a)*" inciso II, deste artigo, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos legais do titular.

§ 2º Além das competências estabelecidas no Decreto estadual n.º 28.874/2024, deverá o gestor do contrato se atentar, sempre que necessário, para o encaminhamento das informações concernentes aos contratos e aditivos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, nos prazos e moldes estabelecidos no Decreto n.° 26.020, de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 47 de 20 de maio de 2024 (id. 0048940522), publicada no DOE n.º 93, de 21 de maio de 2024, pp. 30-31; e Portaria nº 94 de 24 de agosto de 2023 (id. 0041158971), DOE n.º 162, de 25 de agosto de 2023, p. 82.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0052261872

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 413/2023		
Data da Homologação:	15/08/2024	Processo nº	0036.011221/2023-09
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "SONDAS II" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sonda Gástrica (Nasogástrica) Curta nº 04, Sonda Gástrica (Nasogástrica) Longa nº 04, Sonda Nasogástrica Sengstaken Blackemore Infantil nº 12 e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.
Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor
O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.
Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora

1	ID: 2674 - SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 04, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	5540	UND	MEDSONDA	R$ 1,96	R$ 0,53	-72,96	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
2	ID: 1644 - SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 06, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	12250	UND	MEDSONDA	R$ 2,45	R$ 0,57	-76,73	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

3	ID: 1645 - SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 08, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	7180	UND	MEDSONDA	R$ 1,93	R$ 0,58	-69,95	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
4	ID: 2676 - SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 10, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	4630	UND	MEDSONDA	R$ 2,05	R$ 0,62	-69,76	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

5	ID: 1646 - SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 12, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	5930	UND	MEDSONDA	R$ 1,67	R$ 0,62	-62,87	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
6	ID: 1647 - SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 14, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	5320	UND	MEDSONDA	R$ 1,86	R$ 0,65	-65,05	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

7	ID: 1649 - SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 16, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	4760	UND	MEDSONDA	R$ 1,43	R$ 0,70	-51,05	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
8	ID: 6253 - SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 18, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	3030	UND	BIOBASE	R$ 1,38	R$ 0,77	-44,2	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

9	ID: 7735 - SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 20, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	2640	UND	BIOBASE	R$ 1,75	R$ 0,90	-48,57	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
10	ID: 7772 - SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 22, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	2680	UND	BIOBASE	R$ 1,46	R$ 0,96	-34,25	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

11	ID: 8440 - SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 24, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	2360	UND	BIOBASE	R$ 1,47	R$ 1,24	-15,65	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
13	ID: 1652 - SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 06, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	3920	UND	BIOBASE	R$ 1,67	R$ 0,76	-54,49	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

14	ID: 1653 - SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 08, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	3150	UND	BIOBASE	R$ 1,54	R$ 0,78	-49,35	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
15	ID: 1654 - SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 10, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	4150	UND	BIOBASE	R$ 2,01	R$ 0,82	-59,2	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

16	ID: 1655 - SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 12, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	8240	UND	BIOBASE	R$ 1,57	R$ 0,91	-42,04	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
17	ID: 1656 - SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 14, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	5680	UND	MEDSONDA	R$ 2,45	R$ 0,98	-60	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

18	ID: 1657 - SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 16, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	5770	UND	BIOBASE	R$ 2,12	R$ 1,07	-49,53	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
19	ID: 1658 - SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 18, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	5090	UND	BIOBASE	R$ 2,45	R$ 1,17	-52,24	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

21	ID: 1660 - SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 22, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	2790	UND	BIOBASE	R$ 2,65	R$ 1,36	-48,68	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
22	ID: 1661 - SONDA GASTRICA (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 24, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	2420	UND	BIOBASE	R$ 1,85	R$ 1,41	-23,78	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA

24	ID: 1642 - SONDA NASOGÁSTRICA SENGSTAKEN BLACKEMORE INFANTIL Nº 14 - CONSTITUÍDA EM TODA SUA TOTALIDADE EM BORRACHA VULCANIZADA SILICONIZADA COM APROXIMADAMENTE 65 CM DE COMPRIMENTO 2 BALÕES DE 13 CM, 3 VIAS, 4 FUROS NA PONTA DISTAL PARA ASPIRAÇÃO DE SANGUE OU SECREÇÕES OU SUCO GÁSTRICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	75	UND	CREATE	R$ 836,26	R$ 423,33	-49,38	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
25	ID: 6215 - SONDA NASOGÁSTRICA SENGSTAKEN BLACKEMORE ADULTA Nº 16 - CONSTITUÍDA EM TODA SUA TOTALIDADE EM SILICONE GRAU MÉDICO PURO OU PVC COM APROXIMADAMENTE 100 CM, 2 BALÕES, 4 VIAS, FIO GUIA E APOIO DE ESPUMA PARA NARINA. DEVE APRESENTAR MARCADORES DE PROFUNDIDADE EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	143	UND	CREATE	R$ 836,26	R$ 380,34	-54,52	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
26	ID: 6217 - SONDA NASOGÁSTRICA SENGSTAKEN BLACKEMORE ADULTA Nº 18 - CONSTITUÍDA EM TODA SUA TOTALIDADE EM SILICONE GRAU MÉDICO PURO COM APROXIMADAMENTE 100 CM, 2 BALÕES, 4 VIAS, FIO GUIA E APOIO DE ESPUMA PARA NARINA. DEVE APRESENTAR MARCADORES DE PROFUNDIDADE EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	143	UND	CREATE	R$ 836,27	R$ 379,02	-54,68	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

27	ID: 6074 - SONDA NASOGÁSTRICA SENGSTAKEN BLACKEMORE ADULTA Nº 21 - CONSTITUÍDA EM TODA SUA TOTALIDADE EM SILICONE GRAU MÉDICO PURO OU PVC, COM APROXIMADAMENTE 100 CM, 2 BALÕES, 4 VIAS, FIO GUIA E APOIO DE ESPUMA PARA NARINA. DEVE APRESENTAR MARCADORES DE PROFUNDIDADE EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	188	UND	CREATE	R$ 825,84	R$ 355,85	-56,91	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
33	ID: 8151 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL) ADULTO CONFECCIONADA EM 100% SILICONE GRAU FARMACEUTICO N° 10 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE OU VIR LUBRIFICADA PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10553	UND	GMI	R$ 52,63	R$ 28,00	-46,8	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

34	ID: 8154 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL) ADULTO CONFECCIONADA EM 100% SILICONE GRAU FARMACEUTICO N° 12 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE OU VIR LUBRIFICADA PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	19185	UND	GMI	R$ 54,53	R$ 28,00	-48,65	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
35	ID: 8153 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NASOENTERAL) INFANTIL CONFECCIONADA EM 100% SILICONE GRAU FARMACEUTICO N° 08 - CONSTITUÍDA DE TUBO RADIOPACO BRANCO, CONECTOR PROXIMAL EM "Y" ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO. GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR BISNAGA COM LUBRIFICANTE OU VIR LUBRIFICADA PARA FACILITAÇÃO DA RETIRADA DO GUIA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1020	UND	GMI	R$ 82,13	R$ 29,41	-64,19	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
38	ID: 1678 - SONDA RETAL Nº 04. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	4600	UND	MEDSONDA	R$ 0,79	R$ 0,53	-32,91	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
47	ID: 1686 - SONDA RETAL Nº 22. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	2110	UND	BIOSANI	R$ 1,18	R$ 0,97	-17,8	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

52	ID: 1690 - SONDA URETRAL Nº 12 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	34850	UND	WMEDIC	R$ 1,25	R$ 0,63	-49,6	GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
62	ID: 1666 - SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 04 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	33950	UND	WMEDIC	R$ 0,60	R$ 0,52	-13,33	GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
64	ID: 1668 - SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 08 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	128480	UND	MEDSONDA	R$ 0,59	R$ 0,59	0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
66	ID: 6504 - SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 12 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	132068	UND	WMEDIC	R$ 0,65	R$ 0,65	0	GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

68	ID: 1671 - SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 16 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	32570	UND	BIOBASE	R$ 0,79	R$ 0,72	-8,86	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
69	ID: 1672 - SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 18 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	8080	UND	BIOBASE	R$ 0,81	R$ 0,79	-2,47	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
71	ID: 2682 - SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 22 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4930	UND	BIOBASE	R$ 0,99	R$ 0,91	-8,08	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
72	ID: 2683 - SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 24 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4270	UND	BIOBASE	R$ 1,13	R$ 0,97	-14,16	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA

73	ID: 32921 - SONDA PARA HISTEROSONOGRAFIA OU HISTEROSALPINGOGRAFIA, OU CATETER H/S COM BALÃO SEM LATEX, MACIO, MALEÁVEL, COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE, POSSUI TORNEIRA AZUL PARAA INFLAR BALÃO E BRANCA PARA INJEÇÃO DE CONTRASTE, CATETER COM 5 FRENCH X 40CM, DE 0FR X 40 CM, COM SERINGA DE 3CC.	1170	UND	GADALI MEDICAL	R$ 202,88	R$ 111,76	-44,91	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
86	ID: 1667 - SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 06 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COTA DO ITEM 063	36602	UND	MEDSONDA	R$ 0,59	R$ 0,57	-3,39	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
87	ID: 1669 - SONDA (OU TUBO) DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM TAMPA (TRAQUEOBRÔNQUICA) Nº 10 FR - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COTA DO ITEM 065	31940	UND	MEDSONDA	R$ 0,63	R$ 0,63	0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

89	ID: 32921 - SONDA PARA HISTEROSONOGRAFIA OU HISTEROSALPINGOGRAFIA, OU CATETER H/S COM BALÃO SEM LATEX, MACIO, MALEÁVEL, COM PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE, POSSUI TORNEIRA AZUL PARAA INFLAR BALÃO E BRANCA PARA INJEÇÃO DE CONTRASTE, CATETER COM 5 FRENCH X 40CM, DE 0FR X 40 CM, COM SERINGA DE 3CC. COTA DO ITEM 073	390	UND	SONOCATH	R$ 202,88	R$ 115,58	-43,03	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
29.032.826/0001-14	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 211 - CENTRO	PONTA GROSSA - PR	CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK	(42) 3027-5521 / (41) 98848-0151
47.774.122/0001-07	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA	RUA JARUMIRIM, 305 - NOVA ESPERANÇA	PORTO VELHO - RO	BARBARA LUIZA A. F. DA CUNHA	(69) 99962-4554
03.595.984/0001-99	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, QD. S LT. 01, 549 - VILA SANTA IZABEL	GOIANIA - GO	LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR	(62) 3261-5064 / 98234-3466
11.172.836/0003-51	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	SIA 3/4 LOTE 625/695 EDIF SIA CENTRO EMPRES, SALA 302B S/N - ZONA INDUSTRIAL GUARÁ	BRASILIA - DF	FERNANDO GOULART DE CARVALHOS CAMPOS	(62) 3642-9440 / 62 98342-3653
32.283.972/0001-27	GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RUA JOSÉM CLAUDIO REZENDE, 300, SALA 401 - ESTORIL	BELO HORIZONTE - MG	RICARDO PEREIRA MARTINS TAVARES	(31) 3658-1002 / 99715-2000
03.033.345/0001-30	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ESTRADA DO AVIÁRIO, 423 - AVIÁRIO	RIO BRANCO - AC	IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA	(68) 3224-4372

05.028.965/0001-06	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1480 - CENTRO	PORTO VELHO - RO	TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA	(69) 3301-1185 / 99982-8243

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0052175715

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 450/2023		
Data da Homologação:	22/08/2024	Processo nº	0029.002014/2023-44
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Material Permanente - Mobiliário Escolar (Refeitórios), para atender as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação

probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.
Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor
O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.
Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora

1	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 04 LUGARES, COMPOSTO DE MESA E CADEIRAS: ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	750	UND	DESK	R$ 4.110,00	R$ 4.010,00	-2,43	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	ONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM 08 LUGARES, COMPOSTO DE MESA E CADEIRAS: ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3870	UND	DESK	R$ 9.253,00	R$ 8.975,40	-3	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
3	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM 10 LUGARES, COMPOSTO DE MESA E CADEIRAS: ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	107	UND	DESK	R$ 10.343,33	R$ 9.368,20	-9,43	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
86.729.324/0002-61	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	AV. V, 901A - DISTRITO INDUSTRIAL	CUIABA - MT	GILMAR FRANCISCO MILAN	(65) 3317-2100 / 2105
11.676.271/0001-88	DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	ESTRADA DO PALMITAL, 5.000 - PALMITAL	SAQUAREMA - RJ	JOAO GUSTAVO DA CONCEICAO BUCHUD	(22) 2664-4090 / 9402-2751

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0052216211

AVISO

Pregão Eletrônico Nº. 527/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0032.000232/2023-95

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, a serem prestadas na unidade administrativa da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação **está SUSPENSA "SINE DIE"**, tendo em vista os pedidos de esclarecimentos/impugnações, considerando não haver tempo hábil para respostas. Os questionamentos impetrados foram encaminhados ao setor responsável para análise e manifestação dos mesmos, assim, tão logo os referidos sejam respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Josélia Pagani Ferreira
Pregoeira Substituta - SUPEL / RO
Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024

Protocolo 0052316060

Instrução Normativa nº 8/2024/SUPEL-ASTEC
Dispõe sobre a Comissão Gestora de Documentos e regulamenta procedimentos e normas de acesso à informação no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Estadual nº 27.948 de 1º de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, XXXIII, art. 37, inciso II do § 3º e 216, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2017, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer cidadão solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou sob custódia do Governo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 3.166, de 27 de setembro de 2013, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Estadual, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.753, de 11 de Abril de 2024, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.830,de 27 de junho de 2016, que “Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 17.145, de 01 de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual, que visa o combate à corrupção em todas as suas modalidades, atrelado aos valores da integridade, ética, transparência pública, do controle social e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 26.051, de 03 de maio de 2021, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Estadual, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses;

CONSIDERANDO a instauração da Comissão Gestora de Documentos – CGD, na forma do art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013, para acompanhamento e monitoramento da disponibilização de documentos, dados e informações no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO; e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção e implementação de procedimentos para orientar setores e unidades desta Superintendência, para a garantia da regulamentação do acesso à informação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para assegurar o cumprimento eficiente e adequado das normas de acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

Art. 2º Os setores e unidades da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, que compõe a Administração Pública do Poder Executivo Estadual, assegurarão às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção II

Dos Deveres

Art. 3º É dever da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, órgão integrante da Administração Pública Estadual de Rondônia:

I - promover a gestão transparente de documentos, dados e informações, assegurando sua disponibilidade, autenticidade e integridade, para garantir o pleno direito de acesso;

II - divulgar documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral, sob sua custódia, independentemente de solicitações;

III - proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, por meio de critérios técnicos e objetivos, o menos restritivo possível.

Seção III

Das Definições

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, consideram-se as seguintes definições:

I - informação: dados, processados ou não, que possam ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, sobretudo visando à segurança e a garantia de sigilos fiscal e bancário;

V - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VI - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

VIII - classificação: atribuição, pela autoridade competente, de grau de sigilo a documentos, dados e informações;

IX - desclassificação: supressão da classificação de sigilo por ato da autoridade competente, ocorrência de evento determinado ou decurso de prazo, tornando irrestrito o acesso a documentos, dados e informações sigilosas;

X - reclassificação: classificação atribuída a documentos, dados e informação após processo de reavaliação;

XI - reavaliação: processo de reanálise da classificação de documentos, dados e informações;

XII - Serviço de Informações ao Cidadão – SIC: aquele prestado na presença física do cidadão, principal beneficiário ou interessado no serviço, remotamente ou à distância;

XIII - tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais: relação de documentos, dados e informações com qualquer grau de restrição de acesso, com a indicação do grau de sigilo, publicadas anualmente no sítio do Portal da Transparência;

XIV - documentos sigilosos: aqueles que contenham informações que digam respeito, dentre outras, a questões de saúde ou segurança pública, cujo conteúdo, se revelado, poderá colocar em risco a estabilidade política ou financeira do Estado, comprometer atividades de inteligência, investigação ou fiscalização, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações, que podem ser classificados como:

a) ultrassecreto;

b) secreto; e

c) reservado.

XV - transparência ativa: informações livremente disponibilizadas à sociedade no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia ou no site oficial institucional, sem que haja a necessidade de solicitação de qualquer interessado;

XVI - transparência passiva: informações disponibilizadas mediante solicitações e pedidos realizados pela sociedade civil, empresas ou qualquer cidadão;

XVII - Sistema Fala.Br: plataforma integrada de ouvidoria e acesso à informação, desenvolvida pela Controladoria-Geral da União – CGU e disponibilizada gratuitamente às ouvidorias de órgãos e entidades públicas.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Gestão de Documentos, Dados e Informações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Art. 5º Os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;

V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 6º As solicitações de vista integral dos autos de processos licitatórios devem ser analisadas pela unidade de origem, competindo à SUPEL apenas à análise de vistas nos processos de matéria de sua estrita competência, sempre atento à legislação aplicável, à segurança dos dados e ao sigilo das informações.

Parágrafo Único. A liberação de acesso a processo administrativo que seja de competência desta Superintendência, será fornecido pelo setor que detiver o processo em trâmite.

Seção II

Do trâmite para o fornecimento de documentos, dados e informações

Art. 7º Sobre o fluxo procedimental para fornecimento de informações, o setor que receber a solicitação, encaminhará a solicitação para a Comissão de Gestão de Documentos (CGD) via processo administrativo (SEI), para análise da possibilidade de fornecimento das informações e dados solicitados, sendo devolvido o processo para o setor encaminhar resposta para o solicitante/requerente.

Parágrafo Único. As solicitações de documentos, dados e informações de procedimento licitatórios, somente podem ser fornecidos e divulgados, após a juntada e assinatura no Sistema Eletrônico de Informações de Processos Administrativos (SEI), bem como ainda, após realizada a publicação do Edital de Licitação no Diário Oficial de Rondônia - DIOF, em observância ao Art. 22 desta Instrução Normativa.

Seção III

Da Comissão de Gestão de Documentos (CGD)

Art. 8º A Comissão de Gestão de Documentos (CGD), tem como objetivo:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - informar sobre a tramitação de documentos na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL; e

III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Art. 9º Compete à Comissão de Gestão de Documentos (CGD):

I - realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede e nas unidades subordinadas, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão ou entidade;

II - protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações ou fornecer ao requerente orientação sobre a unidade onde encontrar;

III - controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no artigo 26 desta Instrução Normativa;

IV - assessorar a autoridade classificadora, ou a autoridade superior, quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

V - manter-se atualizado sobre as instruções, normas de serviço e a legislação pertinente à transparência pública.

Seção IV

Do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC)

Art. 10. O Serviço de Informações ao Cidadão – (e-SIC), previsto no inciso I do artigo 9º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, será prestado pela Comissão Gestora de Documentos, que o realizará por meio da utilização do Sistema e-SIC (*http://esic.cge.ro.gov.br/*) do Governo do Estado de Rondônia ou outro que vier a substituí-lo, e também por e-mail, telefone e presencialmente, em observância ao *caput* do Art. 21 desta Instrução Normativa, com o objetivo de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso às informações;

II - informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades, quando não disponíveis no sítio institucional;

III - protocolizar documentos e solicitações de acesso a informações;

Parágrafo Único. Quanto à competência do e-SIC, compete à Comissão de Gestão de Documentos em conjunto com a Controladoria Geral do Estado:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

I - o recebimento da solicitação e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o acompanhamento da solicitação no sistema e-SIC;

III - o encaminhamento da solicitação recebida e registrada à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber;

IV - o encaminhamento da resposta ao solicitante e indicando, quando for negativa, as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, da solicitação realizada;

V - o controle dos prazos de respostas das demandas;

VI - a elaboração de relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Seção V

Do Portal da Transparência

Art. 11. Todas as informações de transparência ativa da SUPEL serão disponibilizadas pela Controladoria Geral do Estado de forma centralizada no Portal da Transparência de Rondônia, cujo acesso deverá ser efetuado por endereço eletrônico de fácil assimilação e por meio de atalho na página principal do site oficial institucional, que constará em local acessível e de destaque.

Art. 12. O conteúdo técnico deverá ser precedido de texto introdutório e, sempre que possível, acompanhado por notas explicativas, devendo conter glossário com as definições de termos técnicos empregados na apresentação das informações.

Art. 13. O acesso às informações disponibilizadas no site oficial do Portal da Transparência de Rondônia será realizado diretamente pelo cidadão, que as poderá imprimir ou fazer o carregamento do arquivo em computador, smartphone, tablet ou similares.

§ 1º As informações de que trata o *caput* deste artigo atenderão aos seguintes requisitos:

I - ser apresentadas de forma simples, em linguagem objetiva, com a utilização de recursos que permitam a qualquer cidadão uma navegação intuitiva, independentemente de senhas ou conhecimentos específicos de informática;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva;

III - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; e

VI - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, pessoalmente ou por via eletrônica, com o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

§ 2º Será garantida a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do artigo 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 14. As informações contidas no Portal Transparência poderão ser dispostas no site oficial da SUPEL, preferencialmente, por meio de atalhos direcionados ao respectivo conteúdo do portal.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA GARANTIA DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 15. O acesso à informação, previsto na Lei nº 12.527/2011, será garantido a qualquer pessoa física ou jurídica, mediante solicitação formal, observando-se os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa e na legislação vigente.

Art. 16. O acesso a informações públicas, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, será assegurado mediante:

I - o Portal da Transparência;

II - o site oficial institucional da SUPEL; e

III - o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC;

Art. 17. Amparado nas instruções estabelecidas das legislações vigentes, apontam-se os meios de canais oficiais digitais desta Superintendência para solicitação de documentos, dados e informações:

I- Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC; e

II - E-mail disponibilizado no Instrumento Convocatório (edital) para solicitação de acesso à autos de processo administrativo;

Parágrafo único. No que tange o acesso aos processos administrativos, objetivando a celeridade na concessão do tratamento do pedido, a solicitação de acesso deve ser realizada diretamente via e-mail, o qual será indicado no Instrumento Convocatório (edital).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Art. 18. Quanto à identificação dos requerentes ao acesso à informação, no tocante ao requerente habilitados na Ordem dos Advogados, verifica-se importante a validação junto ao Cadastro Nacional de Advogados - CNA, na forma da Lei Estadual nº 5.753, de 11 de abril de 2024.

Art. 19. Quanto à busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. Havendo custo dos serviços será emitida guia pelo Setor Financeiro, para pagamento antecipado, devendo ser apresentado e/ou encaminhado comprovante de pagamento no órgão responsável pela emissão da informação.

§ 2º. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Seção I

Do Requerimento de Acesso à Informação

Art. 20. É direito de toda e qualquer pessoa requerer informações sobre os procedimentos de licitações e contratos, sem a necessidade de apresentar justificativa para acessar essas informações.

Parágrafo Único. A solicitação de informação poderá ser realizada via e-SIC, sendo necessário o preenchimento do requerimento on-line.

Art. 21. O interessado pessoa física ou jurídica, poderá apresentar requerimento conforme o formulário padrão de acesso à informação (Anexo I - Pessoa Física e Anexo II - Pessoa Jurídica) a ser preenchido e protocolado no órgão ou entidade que detenha as informações pretendidas, quando não for registrado via e-SIC.

§ 1º Os formulários a que se refere esta Instrução Normativa deverão ficar disponibilizados no *site* institucional e nas sedes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

§ 2º Somente serão recebidos e protocolizados os formulários que estejam corretamente preenchidos, nos moldes previstos desta Instrução Normativa, em seus anexos, que contenham no mínimo uma informação de contato do requerente ou que estejam registrados no e-SIC.

§ 3º Caso a data do recebimento das demandas ocorra em dia não útil, contar-se-á o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente.

§ 4º Os formulários deverão ser numerados, e a numeração deverá ser informada ao requerente, para consulta do andamento do pedido.

§ 6º Os requerimentos de acesso deverão ser respondidos no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do protocolo, prorrogáveis justificadamente por 10 (dez) dias.

§ 7º As informações consideradas de interesse público poderão ser disponibilizadas para a sociedade em geral nos *sites* oficiais através de um arquivo de perguntas e respostas, evitando assim, a reincidência do questionamento.

Art. 22. O acesso aos documentos que contenham restrição será assegurado pela própria Comissão de Gestão de Documentos em conjunto com a Comissão Multidisciplinar de Proteção da Dados desta Superintendência, que proverá os meios para que o interessado exerça o direito de acesso.

§ 1º Será indeferido o pedido quando o documento estiver classificado como reservado, secreto ou ultrassecreto, ou quando contiver informações protegidas por sigilo assegurado por Lei ou por decisão judicial, bem como ainda, quando não tiver sido realizada a publicação do Edital de Licitação, devendo constar a motivação na decisão de indeferimento.

§ 2º A negativa de acesso fundamentada na natureza preparatória do documento deve observar alguns critérios:

I - Finalidade do processo: quando a disponibilização de uma informação em um processo cuja decisão ainda não foi adotada possa frustrar a sua própria finalidade, é recomendável que esta informação somente seja disponibilizada quando da conclusão do procedimento; e

II - Expectativas dos administrados: a restrição de acesso pode ser considerada também medida de cautela, necessária para zelar pela segurança jurídica e pela confiança dos administrados, tais como processos em andamento, que possam levar a expectativas que podem não vir a ser atendidas, por parte dos interessados no referido processo.

§ 3º Para cumprir o dever constitucional de tutelar as informações pessoais, a Comissão de Gestão de Documentos poderá tarjar os dados sensíveis, ainda que o documento requerido esteja classificado como ostensivo.

Art. 23. Caso o documento pedido tenha sido extraviado, danificado ou destruído, a Comissão de Gestão de Documentos deverá comunicar à autoridade superior, para apurar o ocorrido mediante sindicância, informando ao requerente.

Parágrafo Único. Será dispensada a sindicância quando o documento tiver sido eliminado em cumprimento aos prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos regentes das atividades-meio e atividades-fim da Administração Pública.

Art. 24. O pedido de acesso à informação deverá conter:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 25. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; e

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação, consolidação de dados e informações, serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Seção II

Dos Prazos

Art. 26. Não sendo possível disponibilizar a informação de imediato, a SUPEL deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; e

III - comunicar que não possui a informação e indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém.

§ 1º O prazo referido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o SIC poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 3º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição.

Art. 27. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso; e

III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação.

Parágrafo Único. As razões de negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento.

Seção III

Dos Recursos

Art. 28. No caso de indeferimento de acesso à informação solicitada via e-SIC, poderá o interessado interpor recurso, protocolado no e-SIC, conforme modelo disponibilizado no Anexo III e IV desta Instrução Normativa, contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

§ 1º O SIC encaminhará o recurso Controladoria Geral do Estado de Rondônia, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Instrução Normativa; e

III - se os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos em lei não tiverem sido observados.

§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, o Controlador Geral do Estado (CGE/RO) determinará à unidade setorial da SUPEL responsável pela informação, que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Instrução Normativa.

§ 3º Os demais procedimentos e normas quanto ao recurso desta Instrução Normativa, encontram amparo na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Lei Estadual nº 3.166, de 27 de setembro de 2013.

Seção IV

Do direito do Advogado à carga dos autos de Processo Administrativo

Art. 29. O advogado tem direito de examinar, em qualquer órgão dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou da Administração Pública em geral, direta ou indireta, autos de processos, físicos ou eletrônicos, findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estiverem sujeitos a sigilo, segredo de justiça ou não concluída a diligência, assegurada a obtenção de cópias, com possibilidade de tomar apontamentos. (Incluído pelo art. 36-C da Lei nº 5.753, de 11 de abril de 2024).

§ 1° Quando físicos, terá direito a carga de qualquer processo, mediante requerimento, pelo prazo de 5 (cinco) dias, a carga será devidamente assinada pelo advogado em livro ou documento próprio, no momento que receber os autos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

§ 2° É lícito ao advogado retirar os autos para obtenção de cópias, pelo prazo de 2 (duas) a 6 (seis) horas, independentemente de ajuste e sem prejuízo da continuidade do prazo.

§ 3° Quando eletrônico, será disponibilizado imediatamente o acesso ao processo eletrônico, mediante cadastro do advogado, vinculando-o para o acesso com prazo total da tramitação do processo, sem necessitar de pedido de prorrogação de prazo de acesso, sob pena de grave violação às prerrogativas.

§ 4° Nos autos sujeitos a sigilo ou segredo de justiça, deve o advogado apresentar procuração para o exercício dos direitos.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 30. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, órgão integrante da Administração Pública Estadual, duas categorias de documentos, dados e informações:

I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Parágrafo Único. Cabe à Comissão de Gestão de Documentos - CGD, promover os estudos necessários à elaboração de identificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a proteção dos documentos.

Art. 31. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo Único. Os documentos, dados e informações que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 32. O disposto nesta Instrução Normativa não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção I

Da desclassificação e reavaliação da informação classificada em grau de sigilo

Art. 33. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, além do disposto no art. 30 desta Instrução Normativa, deverá ser observado:

I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação;

II - o prazo máximo de 4 (quatro) anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto;

III - a permanência das razões da classificação; e

IV - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.

§ 2º A autoridade que reavaliar a informação poderá determinar a prorrogação de seu prazo de restrição de acesso uma única vez, vedada a reclassificação em grau de sigilo mais restritivo.

Art. 34. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado independente de existir prévia solicitação de acesso à informação.

Parágrafo Único. O pedido de que trata o *caput* deste artigo deverá ser endereçado ao SIC, que o remeterá à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 35. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação previsto no artigo anterior, o requerente poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da recusa, ao SIC, que o remeterá à Autoridade Superior, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 36. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo das informações deverá constar em campo apropriado no Termo de Classificação da Informação - TCI.

Art. 37. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão preservadas nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

Art. 38. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam autorizadas pela Autoridade Superior, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Art. 39. A Controladoria Geral do Estado adotará as providências necessárias para que os servidores da SUPEL do Estado de Rondônia conheçam as normas e observem as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Parágrafo Único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com a SUPEL, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e os procedimentos de segurança das informações.

Seção II

Da informação pessoal

Art. 40. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e às garantias individuais.

§ 1º São considerados informações pessoais, entre outros:

I - nome de cônjuge, ou companheiro, e parentes até o 4º grau;

II - endereço de residência, endereço de correio eletrônico particular e número de telefone particular;

III - número de documentos de identificação pessoal;

IV - números identificadores de contratos de telecomunicações;

V - informações médicas;

VI - discriminação de quaisquer descontos facultativos, ou decorrentes de ação judicial, incidentes sobre remuneração, proventos, subsídios, gratificações e vantagens;

VII - informações patrimoniais e financeiras; e

VIII - dados biométricos.

§ 2º As informações pessoais, quando relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, terão acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, enquanto perdurar a situação que o justifique, observado o prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da data de produção, conforme disposição do art. 31, § 1º, inciso I, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 3º A restrição de acesso a informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem não se aplica:

I - à pessoa a que se referirem;

II - a agente público legalmente autorizado; e

III - a terceiro, mediante previsão legal ou consentimento escrito da pessoa a que se referirem.

§ 4º Aquele que obtiver acesso a informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 5º Caso o titular das informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

§ 6º O acesso a informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização e sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 7º O consentimento referido, no inciso III do § 3º deste artigo, não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção, diagnóstico ou tratamento médicos, desde que a pessoa esteja física, mental ou legalmente incapaz e haja solicitação médica para acesso às informações pretendidas;

II - à realização de levantamentos estatísticos e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral previstos em lei, vedando-se a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos; ou

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 8º O interesse público e geral preponderante será caracterizado quando as informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem forem:

I - decorrentes de investidura em cargo ou função pública;

II - acessórias a informações de interesse geral e coletivo relacionadas ao controle social sobre as receitas e despesas da Assembleia Legislativa;

III - vinculadas a atos e documentos atinentes ao exercício da atividade legislativa; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

IV- divulgadas a bem da utilidade pública da informação ou da proteção da honra ou imagem de terceiros.

§ 9º A restrição de acesso a informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 41. A divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais implicará na responsabilização do agente que a promover, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa natural ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com a SUPEL, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 42. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida, nos termos desta Instrução Normativa, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido à informação classificada em grau de sigilo ou à informação pessoal; e

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem.

§ 1º O agente público que cometer alguma das condutas previstas no *caput* deste artigo responderá pela falta segundo o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, garantido o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

§ 2º Pelas condutas descritas no *caput* deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 43. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com a SUPEL e praticar conduta prevista no art. 42 desta Instrução Normativa estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com a SUPEL;

IV - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A advertência será formalizada conforme o *caput* deste artigo pela Autoridade Superior da SUPEL, discriminando a conduta ilícita prevista no artigo anterior.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais previstas no *caput* deste artigo.

§ 3º A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada, sem prejuízo da reparação pelos danos, conforme Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 4º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV deste artigo.

§ 5º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da Diretoria Executiva da SUPEL.

§ 6º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do ato.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa serão considerados dias corridos.

Parágrafo Único. Caso a data do recebimento das demandas ocorra em dia não útil, contar-se-á o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Art. 45. Para os demais procedimentos e normas atinentes ao acesso à informação, aplica-se o disposto na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Lei Estadual nº 3.166, de 27 de setembro de 2013.

Art. 46. Os casos omissos e controversos na interpretação da presente Instrução Normativa, serão resolvidos pela Comissão de Gestão de Documentos em conjunto com a Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 47. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO - PESSOA FÍSICA

Formulário para recurso

Pessoa natural

Acesso à Informação

DADOS DO REQUERENTE - OBRIGATÓRIOS

Razão Social: _____

CNPJ:_____

Nome do representante: _____

Cargo do representante: _____

Endereço físico:

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Endereço eletrônico (e-mail):

DADOS DO REQUERENTE – NÃO OBRIGATÓRIOS

ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.

Telefone (DDD + número): ( ) _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tipo de instituição

[ ] Empresa - PME
[ ] Empresa – grande porte
[ ] Empresa pública/estatal
[ ] Escritório de advocacia
[ ] Instituição de ensino e/ou pesquisa
[ ] Órgão público federal
[ ] Órgão público estadual/DF
[ ] Órgão público municipal
[ ] Org. Não Governamental
[ ] Partido político
[ ] Veículo de comunicação
[ ] Sindicato / Conselho profis.
[ ] Outros

Área de atuação

[ ] Comércio e serviços
[ ] Governo
[ ] Imprensa
[ ] Indústria
[ ] Jurídica/Política
[ ] Pesquisa acadêmica
[ ] Extrativismo
[ ] Representação de terceiros
[ ] Terceiro Setor
[ ] Agronegócios
[ ] Representação de sociedade civil
[ ] Outros

ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade Destinatário(a) **do Pedido**: _____

Forma preferencial de recebimento da resposta:

[ ] Correspondência eletrônica (e-mail)
[ ] Correspondência física (*com custo)*
[ ] Buscar/Consultar pessoalmente

Descrição do pedido:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO - PESSOA JURÍDICA

Formulário para recurso
Pessoa natural

Acesso à Informação

DADOS DO REQUERENTE - OBRIGATÓRIOS

Razão Social: _____

CNPJ:_____

Nome do representante: _____

Cargo do representante: _____

Endereço físico:

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Endereço eletrônico (e-mail):

"Declaro para fins de responsabilidade legal, fazer bom uso das informações solicitadas, declaro estar ciente sobre as disposições que versam sobre a matéria de conflito de interesses e informação privilegiada sob pena de responsabilidade legal, conforme Lei Estadual nº 3.166, de 27 de setembro de 2013, Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021 e Decreto Estadual n.º 26.051, de 03 de maio de 2021".

DADOS DO REQUERENTE – NÃO OBRIGATÓRIOS

ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.

Telefone (DDD + número):( ) _____ ( ) _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tipo de instituição

[ ] Empresa - PME	[ ] Órgão público federal	[ ] Partido político
[ ] Empresa – grande porte	[ ] Órgão público estadual/DF	[ ] Veículo de comunicação
[ ] Empresa pública/estatal	[ ] Órgão público municipal	[ ] Sindicato / Conselho profis.
[ ] Escritório de advocacia	[ ] Org. Não Governamental	[ ] Outros
[ ] Instituição de ensino e/ou pesquisa		

Área de atuação

[ ] Comércio e serviços	[ ] Governo	[ ] Imprensa
[ ] Indústria	[ ] Jurídica/Política	[ ] Pesquisa acadêmica
[ ] Extrativismo	[ ] Representação de terceiros	[ ] Terceiro Setor
[ ] Agronegócios	[ ] Representação de sociedade civil	[ ] Outros

ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade Destinatário(a) do Pedido: _____

Forma preferencial de recebimento da resposta: _____

[ ] Correspondência eletrônica (e-mail) [ ] Correspondência física (*com custo)* [ ] Buscar/Consultar pessoalmente

Descrição do pedido:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO III

MODELO DE RECURSO - PESSOA FÍSICA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Formulário para recurso
Pessoa natural

Acesso à Informação

DADOS DO REQUERENTE

Nome:_____
CPF: _____
Endereço físico*:
Cidade*: _____ Estado*: _____
CEP*: _____
Endereço eletrônico (e-mail)*:_____
Telefone (DDD + número)*: ( ) _____
( ) _____

* Informar apenas em caso de mudança ou imprecisão dos dados cadastrais informados no pedido de acesso à informação original

DADOS DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO ORIGINAL

Protocolo (NUP)*: _____
Data do pedido: _____
Data da resposta: _____

* informação obrigatória

RECURSO

Instância do recurso:

[ ] 1ª instância – Autoridade superior à que proferiu a decisão
[ ] 2ª instância – Autoridade máxima do órgão/entidade
[ ] 3ª instância – Controladoria Geral do Estado - CGE

Motivo do recurso:

[ ] Ausência de justificativa legal para classificação
[ ] Autoridade classificadora não informada
[ ] Data da classificação (início/fim) não informada
[ ] Grau de classificação inexistente
[ ] Grau de sigilo não informado
[ ] Informação classificada por autoridade sem competência
[ ] Informação incompleta
[ ] Informação recebida não foi a solicitada
[ ] Informação recebida por meio diferente do solicitado
[ ] Justificativa para o sigilo insatisfatória/não informada
[ ] Prazo de classificação inadequado para o grau de sigilo
[ ] Outros

" Declaro para fins de responsabilidade legal, fazer bom uso das informações solicitadas, declaro estar ciente sobre as disposições que versam sobre a matéria de conflito de interesses e informação privilegiada sob pena de responsabilidade legal, conforme Lei Estadual nº 3.166, de 27 de setembro de 2013, Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021 e Decreto Estadual n.º 26.051, de 03 de maio de 2021"

Justificativa do recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO - PESSOA JURÍDICA

Formulário para recurso
Pessoa natural

Acesso à Informação

DADOS DO REQUERENTE

Razão Social: _____
CNPJ:_____
Nome do representante*: _____
Cargo do representante*: _____
Endereço físico:
Cidade*: _____ Estado*: _____
CEP*: _____
Telefone (DDD + número)*: ( ) _____
( ) _____
Endereço eletrônico (e-mail)*: _____

* Informar apenas em caso de mudança ou imprecisão dos dados cadastrais informados no pedido de acesso à informação original

Dados do pedido de acesso à informação original

Protocolo (NUP)*: _____
Data do pedido: _____
Data da resposta: _____

* informação obrigatória

RECURSO:

Instância do recurso:
[ ] 1ª instância – Autoridade superior à que proferiu a decisão
[ ] 2ª instância – Autoridade máxima do órgão/entidade
[ ] 3ª instância – CGE

Motivo do recurso:
[ ] Ausência de justificativa legal para classificação
[ ] Autoridade classificadora não informada
[ ] Data da classificação (início/fim) não informada
[ ] Grau de classificação inexistente
[ ] Grau de sigilo não informado
[ ] Informação classificada por autoridade sem competência
[ ] Informação incompleta
[ ] Informação recebida não foi a solicitada
[ ] Informação recebida por meio diferente do solicitado
[ ] Justificativa para o sigilo insatisfatória/não informada
[ ] Prazo de classificação inadequado para o grau de sigilo
[ ] Outros

"Declaro para fins de responsabilidade legal, fazer bom uso das informações solicitadas, declaro estar ciente sobre as disposições que versam sobre a matéria de conflito de interesses e informação privilegiada sob pena de responsabilidade legal, conforme Lei Estadual nº 3.166, de 27 de setembro de 2013, Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021 e Decreto Estadual n.º 26.051, de 03 de maio de 2021"

Justificativa do recurso:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Protocolo 0052321775

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 154 de 28 de agosto de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021, que cria o cargo de Analista Contábil e institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES;

Considerando o teor dos artigos 16, 17, 20, 22, 23, 26 e 27 da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, mantidos conforme artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021;

Considerando ainda, o disposto no artigo 4°, § 1º, do Decreto n° 27.158, de 12 de maio de 2022 e Portaria nº 93, de 14 de junho de 2024, publicada no DOE/RO Edição 110, de 18 de junho de 2024, retificada no DOE/RO Edição 123, de 05 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a partir de 1º de setembro de 2024, a servidora **ADRIANA CRISTINA LEITE**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ***137***, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como **Contadora Auxiliar da Contadoria Setorial SEPOG** - UG 130001, no código consignado no Anexo I, desta portaria, ficando cessada parcialmente, na mesma data, a Portaria nº 95, de 18 de junho de 2024, publicada no DOE/RO Edição 111, de 19 de junho de 2024, retificada no DOE/RO Edição 123, de 05 de julho de 2024, que designou como Contadora Auxiliar da Contadoria Setorial SEDUC **-** UG 160001, cessando o Adicional de Incentivo ao Desenvolvimento da Contabilidade - ADC correspondente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

ANEXO I

Contadoria Setorial Tipo 1 das Unidades Gestoras do Poder Executivo						
Contadoria Setorial	**Código da UG**	**Analista Contábil Designado**	**Matrícula**	**CRC**	**ADC**	**A partir de**
COGES-SEPOG: Contadora Auxiliar da Contadoria Setorial SEPOG	130001	Adriana Cristina Leite	***137***	RO-009366/O-3	Código S100 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "c"	1º/Setembro/2024

Protocolo 0052250740

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 716 de 27 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 394/2024/SEFIN-CRE (0052177298), constante no Processo SEI nº 0030.001946/2024-11.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, matrícula ******351, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Coordenadoria da Receita Estadual - CRE/GAB, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **29/08**, **30/08 e 02/09/2024**. Nos termos da Portaria nº 193 de 12 de março de 2024 (0046727211), publicada no DOE/RO n° 47 de 13/03/2024, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

SEFIN/RO

Protocolo 0052194350

Portaria nº 717 de 27 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 108/2024/SEFIN-APC (0051742723) e Ofício nº 7509/2024/SEFIN-NGP (0052199530), constante no processo SEI nº 0030.005199/2024-91.

RESOLVE:

I – **LOTAR**, a contar de **13 de agosto de 2024**, o servidor **LUÍS ALBERTO NUNES DE SOUZA**, matrícula ******796, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, na Agência de Rendas de Porto Velho - AGPVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0052199603

Portaria nº 719 de 27 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0051427557), constante no Processo Sei n° 0030.001165/2024-27.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ESTÊVÃO FELIPE PEDROSO CONROY**, matrícula ******907, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Núcleo de Legislação Tributária - GETRINLT/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em 02/09/2024, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Auxiliar de Divulgação, referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0052206817

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 729 de 12 de agosto de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação/EPC

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 642 de 11 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação/EPC , visando a realização dos estudos necessários para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras, filmadoras e aparelhos celulares para atendimento de demandas do planejamento das ações do Fundo Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º -Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Equipe de Planejamento:

- JAIME CELIO VILARIM DE SA -Agente/PC - Integrante Técnico;
- HENRIQUE BRANDÃO FONTENELE ARAÚJO- Assessor/SESDEC - Integrante administrativo.

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, mantendo registro histórico de:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Deverá ainda:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a análise dos Riscos inerentes ao processos, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referênciaou Projeto Básico considerando as normas afetas a licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 642 de 11 de julho de 2024 (0050695778)

Protocolo 0051699229

Portaria nº 784 de 27 de agosto de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 506 de 28 de maio de 2024 (0049199355) do Processo Sei nº 0037.000727/2024-55;

Considerando o Requerimento (0052168525) e o Memorando 83 (0052174476) do Processo Sei nº 0037.000727/2024-55.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da **CB PM RE ******941 BRUNA MICHELE RAMOS DO CARMO**, lotada na Gerência do Sistema de Proteção Social dos Militares da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GESPM, do período de 18 a 27.11.2024 (10 dias), referente ao exercício de 2023, para o período de **04 a 13.06.2025 (10 dias).**

Art. 2º - Manter o 1º período do exercício 2023 para fruição no período de **07 a 16.06.2024 (10 dias)**.

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário na data de **20 a 29.02.2023 (10 dias).**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0052195877

Portaria nº 790 de 28 de agosto de 2024

Dispõe sobre a Designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando a Portaria nº 723 de 08 de agosto de 2024 (0051628223) do Processo SEI nº 0037.002647/2024-34

Considerando o Memorando 84 (0052230215) do Processo SEI nº 0037.002361/2024-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar no período de **28.08 à 06.09.2024 (10 dias)**, a servidora HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ, Assessora IX, matrícula ******277, para responder pela Gerência de Proteção Social dos Militares do Estado - SESDEC-GESPM, em substituição da titular **CAP BM RE ******503 POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS**, em razão de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0052246186

EDITAL Nº 24/2024/SESDEC-APOIO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 42, Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017 e Decreto nº 27.009 de 30 de março de 2022, torna pública a **Convocação dos candidatos classificados** no Processo Seletivo para Prestador Voluntário de Serviços Administrativos na Polícia e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e relacionados no ANEXO I deste Edital, para a realização da **2ª fase (Exames de saúde), 3ª fase(Investigação social) e 4ª fase (Curso de Formação)** do certame, observada a estrita ordem de classificação.

1. DA CONVOCAÇÃO

CONVOCAR os candidatos classificados, relacionados no **ANEXO I deste Edital**, para realização da **2ª fase (Exames de saúde), 3ª fase(Investigação social) e 4ª fase (Curso de Formação).**

2. EXAME DE SAÚDE

2.1. O exame de saúde consiste em avaliação dos exames médicos e será aplicado a todos os candidatos convocados no presente Edital e possui caráter eliminatório.

2.2. A fase de exame de saúde ocorrerá via análise de exames médicos;

2.3**.** Os candidatos convocados deverão encaminhar para o e-mail pvsasesdec@gmail.com, na data descrita no **ANEXO II** deste Edital, os exames a seguir descritos, em 01(um) arquivo único, formato .pdf :

a) Hemograma completo;

b) Glicemia;

c) Creatinina;

d) Atestado de sanidade física e mental.

2.4. Os exames devem ter seus laudos datados de no máximo **06 (seis) meses** anteriores à data da realização do Exame de Saúde.

2.5. O candidato cujo exame apresentar resultado duvidoso que possa comprometer a inspeção de saúde, deverá procurar médico especialista particular para ser examinado e esclarecer o diagnóstico, devendo, se for o caso, encaminhar exame com o parecer especializado, exames complementares com os respectivos laudos.

2.6. Os Médicos Peritos poderão solicitar outros exames, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnosticadas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados. O novo exame deverá ser apresentado pelo candidato até o término das inspeções de saúde (2ª fase).

2.7. O candidato com deficiência visual deverá apresentar exame oftalmológico com laudo que informe a deficiência.

2.8. Será julgado pelo Médico Perito, incompatível para o serviço Voluntário, o candidato que:

a) Não apresentar condições físicas e/ou comportamentais mínimas necessárias ao exercício das atividades previstas, a critério do Médico Perito;

b) Apresentar alterações nos exames complementares consideradas incompatíveis com as atividades previstas;

c) Deixar de apresentar algum exame previsto neste Edital ou com o respectivo laudo ausente ou incompleto; e,

d) Incidir em condição clínica que embora não conste do presente Edital, seja considerada pela subcomissão de Exame de Saúde incapaz para o serviço e ao cargo de Prestador Voluntário.

2.9. DO RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME DE SAÚDE

O resultado preliminar do Exame de Saúde será divulgado na data descrita no **ANEXO II** deste Edital**.**

2.10. DOS RECURSOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME DE SAÚDE

2.11. O recurso da Avaliação de Saúde deverá ser enviado no endereço eletrônico pvsasesdec@gmail.com na data descrita no **ANEXO II** deste Edital;

2.12. Não será aceito recurso fora do prazo;

2.13. A Comissão julgadora dos Recursos Administrativos da Avaliação de Saúde poderá optar pela aprovação do candidato, por manter o candidato inapto ou ainda, deliberar sobre apresentação de novo exame de saúde;

2.14. Não será aceito recurso para fins de reexame do arquivo anexado.

2.15. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado FINAL.

2.16. DO RESULTADO FINAL DO EXAME DE SAÚDE

O resultado FINAL da Avaliação de Saúde será divulgado na data descrita no **ANEXO II** deste Edital**.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

3. INVESTIGAÇÃO SOCIAL

3.1. Convocar os candidatos classificados **descritos no ANEXO I** para o preenchimento do Questionário de Investigação Social (QIS) e encaminhamento através do e-mail contra.inteligencia@pm.ro.gov.br, na data descrita no **ANEXO II** deste Edital.

3.1.2. O Questionário de Investigação Social (QIS) será disponibilizado no site da SESDEC https://rondonia.ro.gov.br/sesdec/institucional/;

3.1.3. O candidato deverá imprimir e preencher o Questionário de Investigação Social (QIS), após preenchido e assinado encaminhará no E-mail acima, acompanhado dos documentos constantes no item 3.8. deste Edital;

3.2. O Questionário de Investigação Social (QIS) possui caráter eliminatório.

3.3. A investigação social será realizada pelo Centro de Inteligência da PMRO (CI) e Diretoria de Inteligência do CBMRO.

3.4. A Investigação Social tem por finalidade apurar a idoneidade moral, levantando a vida pregressa e atual do candidato em todos os aspectos de vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse como Prestador Voluntário na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

3.5. A Investigação Social deverá identificar condutas que indiquem ou contraindiquem o candidato para inclusão como Prestador Voluntário na PMRO/CBMRO e matrícula no estabelecimento de ensino da Corporação.

3.6. A não autorização pelo candidato, para que se proceda à investigação social, resultará na sua eliminação sumária.

3.7. Serão considerados contraindicados os candidatos que após comprovação, estejam envolvidos em fatos ou situações que sejam incompatíveis com o exercício das atividades de Prestador Voluntário da PMRO/CBMRO.

3.8. Deverão acompanhar anexo ao Questionário de Investigação Social, os seguintes documentos:

3.8.1. 01 (uma) cópia simples da Cédula de Identidade (RG);

3.8.2. 01 (uma) cópia simples da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

3.8.3. Certidão expedida por órgão a que pertenceu, informando se responde ou já respondeu a algum processo administrativo, contendo, em caso positivo, breve resumo dos fatos, caso seja ou tenha sido funcionário público pertencente à União, Estados, Distrito Federal ou Município;

3.8.4. 01 (uma) foto recente com no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de inscrição, no tamanho 5x7 cm;

3.8.5. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da justiça comum (Estadual, Federal, Eleitoral e certidão de Quitação Eleitoral) com até no máximo 03 (três) meses da data de emissão;

3.8.6. Mapa de localização de sua residência, identificando as principais ruas e pontos de referências;

3.8.7. Outros documentos ou certidões podem ser solicitadas no momento da convocação para esta fase.

3.9. Os candidatos que deixarem de cumprir, rigorosamente, o estabelecido no item anterior serão considerados INAPTOS na Investigação Social e estarão eliminados do certame.

3.10. A inexatidão de dados fornecidos pelo candidato ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, bem como o não cumprimento dos prazos para apresentação de documentos ou para apresentação do termo de defesa, contraindicam o candidato a ser contratado pela PMRO/CBMRO.

3.11. A investigação social terá caráter unicamente eliminatório e considerará os candidatos APTOS ou INAPTOS.

3.12. No caso de apurada alguma irregularidade poderá ser efetuada, pelo Setor de Contra Inteligência, entrevista com o candidato a fim de se dirimir quaisquer dúvidas.

3.13. Ficarão os candidatos sujeitos a desligamento e cancelamento de matrícula, ainda que esteja frequentando o curso, caso surja fato novo, informação não declarada, omitida ou declarada falsamente, ou que seja reconhecida a existência de fato da vida pregressa dos candidatos que os desabone, e seja considerado incompatível com o exercício da função, mesmo que apurado posteriormente.

3.14. O resultado preliminar da Investigação social será divulgado na data descrita no **ANEXO II** deste Edital.

3.15. O resultado detalhado da Investigação Social será divulgado somente para o candidato INAPTO ou para os seus representantes legais.

3.16. Sendo considerado INAPTO na Investigação Social, o candidato, caso queira, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer à Coordenadoria de Inteligência da PMRO – CI, a fim de tomar ciência dos motivos que levaram à contra indicação, apresentando, também no prazo de 02 (dois) dias úteis o recurso administrativo.

3.17. O candidato considerado como INAPTO na Investigação Social, após apresentação de recurso e sendo mantido o parecer, será excluído do Processo Seletivo pela Comissão do presente Processo de Seleção.

4. MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO:

4.1. CONVOCAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

4.1.1. Os candidatos classificados descritos no ANEXO I deste Edital, deverão realizar a 4ª Fase deste Processo Seletivo o Curso de Formação para Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos, de caráter eliminatório, através do Ambiente Virtual de aprendizagem da Polícia Militar.

4.1.2. A conclusão do Curso de Formação está vinculada à APTIDÃO no Exame de Saúde e Investigação Social.

4.2. MATRÍCULA

4.2.1. Para realização da matrícula no Curso de Formação e inscrição no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos, os candidatos convocados neste Edital deverão preencher o formulário disponibilizado no link https://docs.google.com/forms, na data descrita no **ANEXO II** deste Edital**.**

4.3. REALIZAÇÃO DA PROVA

4.3.1. Ao término do Curso de Formação para Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos os candidatos realizarão uma prova objetiva, de caráter Eliminatório, para fins de conclusão do Curso de Formação.

4.4. APROVEITAMENTO DO CURSO

4.4.1. Os candidatos convocados que já integraram o Quadro de Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos da Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, poderão requerer o aproveitamento do curso de formação, na data descrita no **ANEXO II** deste Edital, através do e-mail pvsasesdec@gmail.com.

4.5. DESLIGAMENTO DE CANDIDATO DO DO CURSO DE FORMAÇÃO

4.5.1. O candidato considerado INAPTO no Exame de Saúde ou na Investigação Social será Desligado do Curso de Formação para Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos.

5. Os candidatos considerados **INAPTOS ou AUSENTES** em qualquer das fases constantes neste Edital estarão Eliminados do Processo Seletivo.

HÉLIO GOMES FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

ANEXO I

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Item	Nº Inscrição	Candidato	Nota	Modalidade	Município	Instituição
1	1552500	NATA EZEQUIEL DA SILVA GOMES	32	Ampla concorrência	Ariquemes	Corpo de Bombeiros Militar
2	1564609	ANA CAROLINA DAROS DOS SANTOS	30	Ampla concorrência	Ariquemes	Corpo de Bombeiros Militar
3	1565456	THAYS PLASTER FERNANDES	31	Ampla concorrência	Cacoal	Corpo de Bombeiros Militar
4	1563711	MATHEUS SILVA DE SIQUEIRA	30	Ampla concorrência	Cacoal	Corpo de Bombeiros Militar
5	1575688	JOCIÉLLY NOGU DA SILVA	27	Ampla concorrência	Colorado do Oeste	Corpo de Bombeiros Militar
6	1565055	PAULO SENA ROSSI	27	Ampla concorrência	Colorado do Oeste	Corpo de Bombeiros Militar
7	1564380	EMILY CRISTINE LIMA	36	Ampla concorrência	Guajará-mirim	Corpo de Bombeiros Militar
8	1552220	GERIVÁ HENRIQUE MACHADO LIMA	29	Ampla concorrência	Guajará-mirim	Corpo de Bombeiros Militar
9	1561915	TAIZA GABRIELLY ALMEIDA FAGUNDES	29	Ampla concorrência	Jaru	Corpo de Bombeiros Militar
10	1552571	CÍNTHIA VENÂNCIO BABILON DA SILVA	27	Escola Pública	Jaru	Corpo de Bombeiros Militar
11	1561870	KÁSSIA APARECIDA DOS SANTOS	34	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Corpo de Bombeiros Militar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

12	1575025	MARTA CANDIDA LEMOS	29	Escola Pública	Ji-Paraná	Corpo de Bombeiros Militar
13	1550934	CARLOS MOHAMA RIBEIRO	33	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Corpo de Bombeiros Militar
14	1596252	GABRIEL MENDONÇA DE CASTILHO	32	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Corpo de Bombeiros Militar
15	1596929	RICARDO VINICIUS NUNES DE SOUZA	28	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Corpo de Bombeiros Militar
16	1553778	NATÁLIA DA SILVA	25	Ampla concorrência	Ouro Preto do Oeste	Corpo de Bombeiros Militar
17	1570522	LUANA CARDOSO DE OLIVEIRA	31	Ampla concorrência	Rolim de Moura	Corpo de Bombeiros Militar
18	1554168	ARIEL SANTOS MROJINSKI	25	Escola Pública	Rolim de Moura	Corpo de Bombeiros Militar
19	1554690	PAULA LARISSA SANTOS DO NASCIMENTO	29	Ampla concorrência	Rolim de Moura	Corpo de Bombeiros Militar
20	1586293	IRANILDO DE ANDRADE ALMEIDA	29	Ampla concorrência	Rolim de Moura	Corpo de Bombeiros Militar
21	1552823	MILENE APARECIDA BISPO MENDES	30	Ampla concorrência	São Miguel do Guaporé	Corpo de Bombeiros Militar
22	1566752	WANESSA GLANZEL HOFFMANN	29	Ampla concorrência	São Miguel do Guaporé	Corpo de Bombeiros Militar
23	1562287	JAQUELINE DE ARAUJO GUIMARÃES	28	Ampla concorrência	São Miguel do Guaporé	Corpo de Bombeiros Militar
24	1588699	MARIA EDUARDA FIRMINO SALES	32	Ampla concorrência	Vilhena	Corpo de Bombeiros Militar
25	1574989	CAROLINI PEREIRA DA SILVA	31	Ampla concorrência	Vilhena	Corpo de Bombeiros Militar

POLÍCIA MILITAR

Item	Nº Inscrição	Candidato	Nota	Modalidade	Município	Instituição
1	1555021	ROBERT OLIVEIRA SOUZA	28	Ampla concorrência	Alta Floresta D'Oeste	Polícia Militar
2	1555582	EDUARDO VINICIUS DE MELO ALFLEN	27	Ampla concorrência	Alta Floresta D'Oeste	Polícia Militar
3	1555507	CEZAR DA SILVA ALMEIDA	26	Ampla concorrência	Alta Floresta D'Oeste	Polícia Militar
4	1565060	NATAN RODRIGUES DA SILVA	25	Ampla concorrência	Colorado do Oeste	Polícia Militar
5	1553305	APARECIDA BRUNA DE SA E SILVA	32	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
6	1552830	CORDEZITO PESSOA JUNIOR	27	Escola Pública	Ji-Paraná	Polícia Militar
7	1550827	SHIRLEY MESQUITA DE MOURA	32	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar

8	1561399	YASMIN IANDARIA DE OLIVEIRA GARCIA GONCALVES	25	Escola Pública	Ji-Paraná	Polícia Militar
9	1563696	DÉBORA PERES DOS SANTOS	32	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
10	1580213	JUCILEI GOMES DA SILVA	25	Escola Pública	Ji-Paraná	Polícia Militar
11	1569106	RODRIGO ENRIQUE SILVA SANTOS	32	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
12	1565088	EMANUELA FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA	25	Escola Pública	Ji-Paraná	Polícia Militar
13	1574304	MADALENA MARIA DA SILVA	31	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
14	1561942	BEATRIZ DELGADO RIBEIRO	25	Escola Pública	Ji-Paraná	Polícia Militar
15	1562262	EDUARDA RUFINO DE SÁ	31	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
16	1553901	EDVANIA SOARES DE ARAUJO	31	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
17	1555233	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SOUZA	31	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
18	1558330	KENZO HARUKI KAGUEYAMA SANTOS	31	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
19	1564581	FERNANDA GABRIELI RODRIGUES SOUSA	31	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
20	1561500	PEDRO GUSTA DINIS DE ARAUJO	30	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
21	1556488	ÉRICK BAZZI SCHUVARTZHAUPT DUTRA	30	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
22	1559681	VITOR FERNANDES ROSA	30	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
23	1556965	IVAN PEDRO SANTOS MODESTO	29	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
24	1566314	LAURYELLEN DA SILVA	29	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
25	1563120	WAGNER GONÇALVES PACHECO	29	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
26	1554791	FERNANDA PATRICIA PIO MOREIRA	29	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
27	1564315	KARINA OLIVEIRA VIEIRA	29	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
28	1556022	ANDREIA DA SILVA SANTOS	29	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
29	1579375	ADALGISA JENIFER SILVA	28	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
30	1562367	GABRIELLY ROCHA DE ANDRADE	28	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar

31	1571036	ANA CAROLINA RODRIGUES DO VALE	28	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
32	1560536	MARIA ILDA GODINHO RAMOS	28	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
33	1565129	CAMILA SILVA FONSECA	28	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
34	1553813	CRISLANE JUSTINIANO AMARO	28	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
35	1551523	EDINALDO ALVES DA SILVA	28	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
36	1562641	VITOR ALVES DE BARROS	27	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
37	1555887	IAGO BEZERRA DOS SANTOS	27	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
38	1554729	HENRIQUE VIANA OAKES	27	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
39	1558254	ALICE GONSAGA DE FREITAS DZINDZIK	26	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
40	1564750	MARCELA FERREIRA DA SILVA	26	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
41	1587004	STHEFANY SILVA SANTOS	26	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
42	1554008	CLAYTON BUENO SOUZA	26	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
43	1552585	MARCIO FERREIRA	26	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
44	1570963	MATHEUS SILVÉRIO NEVES SOUZA	25	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
45	1563998	LETÍCIA SILVA SENES	25	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
46	1600369	MICHELLY DUTRA DE JESUS	25	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
47	1565015	GABRIELY ALVES FERREIRA	25	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
48	1563531	MOISÉS DE ABREU BARBOSA	25	Ampla concorrência	Ji-Paraná	Polícia Militar
49	1554788	MARGARETE OLIVEIRA SOARES	28	Ampla concorrência	São Miguel do Guaporé	Polícia Militar
50	1567462	GIOVANA GABRIELLA CARDOSO DA SILVA	28	Ampla concorrência	São Miguel do Guaporé	Polícia Militar
51	1595049	STELLY MARIANA DA SILVA	28	Ampla concorrência	São Miguel do Guaporé	Polícia Militar

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

2ª FASE - Exame de saúde - EVENTOS DISPONÍVEIS NO SITE DA SESDEC:https://rondonia.ro.gov.br/sesdec/publicacoes/

Convocação para o Exame de Saúde	29 de agosto de 2024
Encaminhamento dos Exames de Saúde	02 a 06 de setembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar do Exame de Saúde	13 de setembro de 2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Exame de Saúde	16 e 17 de setembro de 2024
Divulgação do resultado dos recursos interpostos em face do Exame de Saúde	19 de setembro de 2024
Divulgação do resultado final do Exame de Saúde	23 de setembro de 2024
3ª FASE - Investigação Social - EVENTOS DISPONÍVEIS NO SITE DA SESDEC: https://rondonia.ro.gov.br/sesdec/publicacoes/	
Convocação para preenchimento de questionário de Investigação Social	29 de agosto de 2024
Período para entrega do questionário de Investigação Social	02 a 06 de setembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar da Investigação Social	25 de setembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar da Investigação Social	1º de outubro de 2024
4ª FASE - Curso de Formação para Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - https://rondonia.ro.gov.br/sesdec/publicacoes/	
Matrícula no Curso de Formação	02 a 06 de setembro de 2024
Requerimento de aproveitamento do Curso de Formação	02 a 06 de setembro
Aula inaugural e início do Curso de Formação	09 de setembro de 2024
Término do Curso de Formação	08 de outubro de 2024

Protocolo 0050195013

Portaria nº 796 de 28 de agosto de 2024

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Condução Policial de Emergência - I COPEM - CE PMRO/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42, considerando a Lei nº 3.105 de 25 de junho de 2013:

Considerando o Ofício nº 77672/2024/PM-CPOFORCAMENTO (0051788109), considerando o Plano de Ensino - I COPEM - CEPMRO/2024 (0051457114);

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (0052152947) e a Declaração de Adequação Orçamentária (0052113861);

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **Curso de Condução Policial de Emergência - I COPEM - CE PMRO/2024,** com previsão de 25 (vinte e cinco) vagas, a ser ministrado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, realizado na modalidade mista (ensino à distância e ensino presencial), conforme consta no Plano de Ensino - I COPEM - CEPMRO/2024 (0051457114), com o ônus de Ensino e Instrução para o Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0052269056

Portaria nº 770 de 21 de agosto de 2024

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Administração PM - CAO/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42, considerando a Lei nº 3.105 de 25 de junho de 2013:

Considerando o Ofício nº 74802/2024/PM-CPOFORCAMENTO (0051531618), considerando a Proposta - Plano de Ensino (0051254339);

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (0051973320) e a Declaração de Adequação Orçamentária (0051839055);

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Administração PM - CAO PM,** com previsão de 35 (trinta e cinco) vagas, a ser ministrado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, realizado na modalidade de ensino à distância, conforme consta na Proposta - Plano de Ensino (0051254339), com o ônus de Ensino e Instrução para o Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0052051806

Portaria nº 797 de 28 de agosto de 2024

Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições.

O Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 41 e incisos da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições de acordo com os Contratos firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC:

L8 GROUP S.A, inscrita no CNPJ n.º 19.952.299/0001-02

- Termo de Contrato nº 743/2024/PGE-SESDEC (0050292818)

- NE - Nota de Empenho (0049916062) e (0049915889)

B B COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.576.305/0001-34

- Termo de Contratonº 746/2024/PGE-SESDEC (0050310576)

- NE - Nota de Empenho (0049916208) e (0049916325)

II - Designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, fiscalização e recebimento:

1. Gestor de Contrato:

a) Ademir Henrique Silva, Matrícula nº ******68 e CPF nº *********91;

2. Fiscais de Contrato:

a) Jaime Célio Vilarim de Sá, Matrícula nº ******29 e CPF nº *********20;

b) Denis Augusto Macedo de Sousa, Matrícula nº ****** 04 e CPF nº *********20;

III - Compete a Equipe de Fiscalização:

a) acompanhar, administrar e fiscalizar a entrega dos materiais conforme termo de referência, contrato e nota de empenho;

b) comunicar à Gerência de Convênios, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda com as devidas providências cabíveis contratuais e legais;

c) atestar, conforme previsão legal, o fornecimento, a entrega, ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência ou Contrato;

d) demais atribuições de fiscalização designadas ao fiscal conforme legislação pertinente;

e) Realizar o recebimento provisório, após a conformidade do objeto, e de acordo com o cronograma previsto no Contrato, caso seja da competência da SESDEC;

f) Solicitar apoio técnico para a verificação qualitativa do objeto, se for o caso.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

IV - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0052269074

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024-PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0021.059646/2024-31

Objeto: **Aquisição de material de manutenção de bens imóveis e ferramentas**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/08/2024 a 31/08/2024**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO,doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de material de manutenção de bens imóveis - ferramentas**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2024 a 31/08/2024**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de material de manutenção de bens imóveis - ferramentas**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov dentro do prazo de **29/08/2024 a 31/08/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0051920845)

Ji-Paraná/RO, 29 de Agosto de 2024.

Eleonora Endlich Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação

FrancineiBatista Do Vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051920846

ATO Nº 202/2024/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.027360/2023-13, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 241/2023/PGE-SPSM (0043713601), o Despacho SESDEC-GAB (0043866259), a Informação n.º 619/2023/SESDEC-GESPM (0044111362) e a Decisão Monocrática nº 0136/2024-GABEOS (0051528425).

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 1 do ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA - ATO Nº 32/2024/PM-CP6 (0045438165), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22, em 02 de fevereiro de 2024, que reformou o **2º SGT PM Refm** RE ******560 **GILSON** LOPES MOREIRA, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

1. Reformar o **2º SGT PM RR** RE ******560 **GILSON** LOPES MOREIRA, transferido para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada 087/IPERON/PM-RO, de 08 de novembro de 2013, publicado no Dário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2347, em 25 de novembro de 2013, alterado pelo Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 31, de 16 de março de 2018, publicado no Dário Oficial do Estado de Rondônia n.º 57, em 27 de março de 2018, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, o artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o Decreto Estadual n.º 24.647, de 02 de janeiro de 2020 e nos termos do inciso II do artigo 10, combinado com o inciso IV do artigo 13, ambos da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com proventos calculados com base no soldo de 1º SGT PM, baseado no artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 10 abril de 2002, nos moldes estabelecidos na Alteração de Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 31, de 16 de março de 2018.

LEIA-SE:

1. Reformar o **2º SGT PM RR** RE ******560 **GILSON** LOPES MOREIRA, transferido para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada 087/IPERON/PM-RO, de 08 de novembro de 2013, publicado no Dário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2347, em 25 de novembro de 2013, alterado pelo Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 31, de 16 de março de 2018, publicado no Dário Oficial do Estado de Rondônia n.º 57, em 27 de março de 2018, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 9º; artigo 10, inciso II; artigo 13, inciso III, todos da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com redação dada pela Lei 5.435/22, com proventos calculados com base no soldo de 1º SGT PM, baseado no artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 10 abril de 2002, nos moldes estabelecidos na Alteração de Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 31, de 16 de março de 2018.

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051689705

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.048350/2023-11, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 250/2023/PGE-SPSM (0044020271), a Errata (0044229230), a Informação n.º 620/2023/SESDEC-GESPM (0044188979) e a Decisão Monocrática nº 0176/2024-GABOPD (0051984473).

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 1 do ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA - ATO Nº 42/2024/PM-CP6 (0045891011), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 32, em 21 de fevereiro de 2024, que reformou a **2º SGT PM RR** RE ******405 **SANDRA** CRISTINA DA SILVA MIRANDA, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

1. Reformar a **2º SGT PM RR** RE ******405 **SANDRA** CRISTINA DA SILVA MIRANDA, transferida para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 61/2023/PM-CP6, publicado no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 70, em 13 de abril de 2023, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, o artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o Decreto Estadual n.º 24.647, de 02 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 38, o inciso II do artigo 10 e o inciso IV do artigo 13, todos da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com os proventos integrais calculados sobre o soldo de 1º SGT PM, baseado no artigo 44 da Lei n.º 5.245, de 2022, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 61/2023/PM-CP6.

LEIA-SE:

1. Reformar a **2º SGT PM RR** RE ******405 **SANDRA** CRISTINA DA SILVA MIRANDA, transferida para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 61/2023/PM-CP6, publicado no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 70, em 13 de abril de 2023, com fulcro no§1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 9º; artigo 10, inciso II; artigo 13, inciso III, todos da Lei n. 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com redação dada pela Lei n. 5.435/22, com os proventos integrais calculados sobre o soldo de 1º SGT PM, baseado no artigo 44 da Lei n.º 5.245, de 2022, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 61/2023/PM-CP6.

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052015618

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.068519/2023-41, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 10/2024/PGE-SPSM (0045101790), Errata PGE-SPM (0048209434), o Despacho SESDEC-GAB (0046625304), a Informação n.º 174/2024/SESDEC-GESPM (0046639744) e a Decisão Monocrática n.º 0178/2024-GABOPD. (0052037341).

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 1 do ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA - ATO N.º 66/2024/PM-CP6 (0046957107), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 92, em 20 de maio de 2024, que reformou à **2º SGT PM Refm** RE ******011 **ELIZANGELA** FERREIRA COSTA SANTANA, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

1. Transferir para a inatividade, de ofício, mediante Reforma, à **2º SGT QPPM** RE ******011 **ELIZANGELA** FERREIRA COSTA SANTANA, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, II do art. 10 c/c inciso II do art. 13, da Lei nº 5245/2022, paridade, com base no art. 24, §4º da Constituição Estadual, art. 26 da Lei Estadual nº 1.063/2002 (com sua redação revogada) e art. 9º da Lei nº 5.245/2022, receberá os proventos integrais ao soldo de 2º SGT PM, considerando o laudo pericial (0042695746) datado de 29/08/2023, que atesta a incapacidade laboral definitiva da interessada para o serviço militar.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

LEIA-SE:
1. Transferir para a inatividade, de ofício, mediante Reforma, à **2º SGT PM Refm** RE ******011 **ELIZANGELA** FERREIRA COSTA SANTANA, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 9º; artigo 10, inciso II; artigo 13, inciso II, todos da Lei n. 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com redação dada pela Lei n. 5.435/22, receberá os proventos integrais ao soldo de 2º SGT PM, considerando o laudo pericial (0042695746) datado de 29/08/2023, que atesta a incapacidade laboral definitiva da interessada para o serviço militar.

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052037395

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.053157/2023-94, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 31/2024/PGE-SPSM (0046705339), a Errata PGE-SPSM (0046894195), o Despacho SESDEC-GAB (0046979017), a Informação n.º 223/2024/SESDEC-GESPM (0047826420) e a Decisão Monocrática n.º 0152/2024-GABEOS (0051876262).

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 1 do ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA - ATO N.º 115/2024/PM-CP6 (0048473937), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 92, em 20 de maio de 2024, que reformou o **3º SGT PM Refm** RE ******704 JÚLIO **CÉSAR** GONÇALVES CALMON, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:
1. Reformar o **3º SGT QPPM** RE ******704 JÚLIO **CÉSAR** GONÇALVES CALMON, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, Decreto-Lei n.º 667/69, art. 26 da Lei n.º 13.954/2019, II do art. 10 c/c inciso II do art. 13, da Lei n.º 5.245/2022, paridade, com base no art. 24, §4º da Constituição Estadual, art. 26 da Lei Estadual n.º 1.063/2002 (com sua redação revogada) e art. 9º da Lei n.º 5.245/2022, receberá os proventos integrais ao soldo de 2º Sargento PM, considerando o laudo pericial (0041601063) datado de 22/06/2023, que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar.

LEIA-SE:
1. Reformar o **3º SGT PM Refm** RE ******704 JÚLIO **CÉSAR** GONÇALVES CALMON, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 9º; artigo 10, inciso II; artigo 13, inciso III, todos da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com redação dada pela Lei 5.435/22, receberá os proventos integrais ao soldo de 2º Sargento PM, considerando o laudo pericial (0041601063) datado de 22/06/2023, que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar.

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052067830

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo § 1º do art. 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.055956/2024-86, resolve:

a) Homologar e tornar público a quem possa interessar a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a prescrição legal contida na alínea "f", Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, bem como, em conformidade com o teor do Parecer Referencial nº 238/2023/PGE-SESDEC sob o ID 0051903478, para a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

contratação de empresa especializada na ministração de curso presencial intensivo, visando o treinamento e capacitação de servidores da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da PMRO, em favor da empresa ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.012.731/0001-33.

b) Ratificar que o valor total da contratação é de R$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais), com base no Parecer Referencial nº 238/2023/PGE-SESDEC sob o ID 0051903478, contido nos autos, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Porto Velho, Rondônia, 28 de agosto de 2024. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0052017050

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2024 (0051920721), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052238980) e o Resultado da Análise (0052239077), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	Venon Dedetizadora Sanetização Eireli CNPJ: 09.402.823/0001-18	01,02	R$2.680,00
VALOR TORAL			**R$ 2.680,00**

Ji-Paraná/RO, 28 de agosto de 2024
FrancineiBatista Do Vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052239091

Portaria nº 7034 de 27 de agosto de 2024

Extingue Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do **Conselho de Disciplina RGF nº 23.03.5936**, instaurado pela Portaria nº 8630, de 05 de dezembro de 2023 (0044418903), em desfavor do **EX-2º SGT QPPM** RE ******133 L. **N.** D. S**.**, nos termos da Decisão nº 32/2024/PM-CORREGDCORR, de 23 de agosto de 2024, após análise da documentação constante nos autos e por entender ser a medida adequada,

DECIDE:

1 - Declarar, de ofício, extinto, por perda superveniente do objeto, o Conselho de Disciplina RGF nº 23.03.5936, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consignado na Portaria nº 8630, de 05 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 19 de dezembro de 2023, instaurada em desfavor do **EX-2º SGT QPPM** RE ******133 L. **N.** D. S**.**, ante ao alcance do objetivo pretendido, haja vista a sua Exclusão a Bem da Disciplina, conforme Portaria nº 5424 de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 122, no dia 04 de julho de 2024 (0050882648).

2 - Determinar à Corregedoria-Geral, à Coordenadoria de Pessoal e ao Centro de Inteligência que adotem as medidas decorrentes da presente decisão, no âmbito de suas respectivas atribuições.

3 - Que se dê ciência a defensora do acusado da presente decisão.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO – **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052201876

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 973 de 29 de agosto de 2024

PORTARIA

O Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do **COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, UNIDADE I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contratos nº0051793541 / 0051836993 /0051837724, celebrado entre o **COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, UNIDADE I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69**, que tem por objeto a prestação dos serviços de, a ser executados nas dependências da **COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, UNIDADE I** localizada no município de Porto Velho.

1 - Amauri Fernandes da Silvamatrícula nº ***260, Fiscal de Contrato;

2 - Maiara Tavares de Sousamatrícula nº ******33-0 Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACYR DE PAULA JÚNIOR - TEN CEL BM

Presidente do Conselho Escolar - CMDPII - 1

Protocolo 0052291679

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº0051793541/2024

CONTRATANTE: conselho Escolar do Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES.

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos).

VALOR: R$ 12.623,85 (doze mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.

DATA DA ASSINATURA:24.08.2024

ASSINAM:

Moacyr De Paula Júnior

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratado

Protocolo 0051934631

EXTRATO

CONTRATO Nº0051836993

CONTRATANTE: conselho Escolar do Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69.

CONTRATADA: M. DO S. BRAGA EIRELI ME, inscrita no CNPJ:21.921.760/0001-01.

CNPJ DA CONTRATADA: 21.921.760/0001-01.

OBJETO: É objeto desta contratação a Açafrão; Alho nacional branco ; Arroz agulhinha, tipo 1;Açúcar - tipo cristal,;Azeite de dendê ;Cebola nacional (branca) ;Colorau - de urucum, em pó ;Creme de leite - UHT homogeneizado;Farinha de tapioca da região;Feijão carioquinha - tipo 1;Frango congelado, inteiro;Manteiga -;Leite integral UHT;Leite integral em pó (lata ou pacote) ;Leite de coco industrializadoÓleo de soja vegetal – tipo 1;Frango congelado, peito – com osso;Pão (francês) 50g – 1ª

VALOR: R$ 24.735,61 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.

DATA DA ASSINATURA:28.08.2024

ASSINAM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Moacyr De Paula Júnior
Representante / Contratante
Maria do Socorro Braga
Representante / Contratado

Protocolo 0051934822

EXTRATO

CONTRATO Nº04/2024 0051837724

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69.

CONTRATADA: EXECELENCIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89.
OBJETO: É objeto desta contratação: Cenoura, Extrato de tomate, Farinha de mandioca – (amarela/ branca), Sal.
VALOR: R$ 1.649,94 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.
DATA DA ASSINATURA:23/08/2024
ASSINAM:

Moacyr De Paula Júnior
Representante / Contratante
Micaele da Silva Costa
Representante / Contratado

Protocolo 0051934847

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DA MERENDA ESCOLAR PEALE ALIMENTAÇÃO "COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II"

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050026108), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052088078) e o Resultado da Análise (ID 0052295211), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA	1,3,4,5,6,10,14,21;	31.151,30
2	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	2,7,8,11,12,13,16,17,19,20,23;	8.812,10
3	FURLAN & FURLAN LTDA-ME	9,15,18,22;	9.860,30
Valor Total			49.815,70

Vilhena/RO, data do sistema.
Patrícia Martinez da Silva Pimenta
Presidente do Conselho Escolar CMDPII2

Protocolo 0050498857

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0004.008133/2024-70

Objeto: Material de limpeza e higienizaçãopara atender a clientela do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/08/2024 a 04/09/2024.**

O Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade I, Inscrito no C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69**,** localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição de: **Material de Limpeza e Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento

Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2024 a 04/09/2024.**, pelo endereço eletrônico colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, à **Aquisição de Material de Limpeza e Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0051510594)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/08/2024 a 04/09/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0051510594)

Porto Velho /RO, 29 de Agosto de 2024.
Lidiana da Silva Neves
Presidente da Comissão de Contratação
Moacyr de Paula Junior
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Protocolo 0051511261

POLÍCIA CIVIL - PC

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/PC-NSE/2021 2-CONTRATANTE: Polícia Civil do Estado de Rondônia 3-CONTRATADA: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD CNPJ: 05.914.254/0001-39 4-OBJETO: Cláusula Primeira: Altera-se unilateralmente a Cláusula quinta Termo de Contrato 001/PC-NSE/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação**:** Os recursos orçamentários destinados a cobrir as despesas, constantes das Declarações de Adequação Financeira, estão inseridos no orçamento através da seguinte programação: a) Programa de Trabalho: 15.003.04.122.1015.2087 b) Fonte de recurso: 15000/25020 c) Elemento de despesa: 33.90.39. **5**-PROCESSO: 0019.003220/2024-71; 7-DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024.

Protocolo 0052171719

AVISO

A Polícia Civil de Rondônia, localizada na Rua Rogério Weber, nº 1928, Centro – CEP 76801-030, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 01.664.910/0001-31, torna público que RECEBEU do DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SEMA, a Licença Prévia – LP, Nº 016.00006.006/2024-SUL, *referente a obra de ampliação e reforma denominada "Complexo ACADEPOL", localizada na Av. Amazonas, 8061 – Bairro Escola de Polícia, CEP: 76824-801, Porto Velho/RO.*

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Diretor Geral da Polícia Civil

Protocolo 0052265932

Portaria nº 2187 de 29 de agosto de 2024

Altera a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº 771/PC-RO/PGE/2023 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato Nº 0771/SESDEC/PGE/2023 (0040985770), tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa 3R CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.733.899/0001-40;

Considerando a necessidade de alteração da Comissão de Recebimento do Objeto e designação de fiscais para o Contrato em epígrafe;

Considerando a solicitação contida no Memorando 50 (0052256772) do Núcleo de Projetos.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 1040 de 14 de novembro de 2023 que instituiu a Comissão de Recebimento de Serviços para o Contrato nº 0293/PC-RO/PGE-2023, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Cargo
Diogo Araújo Costa	Agente de Polícia
Emanuele Correia Barros	Escrivã de Polícia
Fernando Henrique Mendes Souza	Agente de Polícia
Lorena Aguiar de Mira	Escrivã de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos definitivos e atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 2º - Designar o servidor abaixo relacionada para atuar como fiscal do contrato supramencionado:

Servidor	Cargo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Carlos André Gomes	Agente de Polícia

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0052306617

Portaria nº 2184 de 29 de agosto de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8/2024/SEGEP-GETESOCIAL, nos autos do Processo nº 0031.003544/2024-41, que solicita a designação de servidores que possuam domínio das regras e rotinas executadas no setor de Recursos Humanos para atuarem como ponto focal para operação do sistema e-Social-PRO;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DRH (0052191203).

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados lotados na Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Civil, para receberem treinamento pela equipe de implantação com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema e-Social-PRO.

NOME	CARGO	FUNÇÃO
ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA	Agente de Polícia	Diretora de Recursos Humanos
ARIZETE LOPES FERNANDES	Agente de Polícia	Chefe do NúcleoFolha de Pagamento
DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia	Conferente de Folha de Pagamento

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0052291128

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 213 de 29 de agosto de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0052268913).

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor Público **Jorismar Soares Montenegro**, Assessor III, matrícula nº ******046 , para responder interinamente pela Titularidade do Núcleo de Recursos Humanos-NRH/POLITEC, nos períodos de 08/08/2024 a 17/08/2024, em virtude das férias da Titular da Pasta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico Científica

Protocolo 0052308226

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais
***Critério de Julgamento:* Menor valor por item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU; Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/SESAU

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em realização de **CIRURGIA DE CORREÇÃO DE QUADRO DE ESCOLIOSE**, para atender as necessidades do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU e Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/SESAU.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0052172728

REGIMENTO

Institui o Regimento Interno do Comitê de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde do Estado de Rondônia

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regulamentares; e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 em seus artigos 3, 4, artigos 194 e 200 e as Leis Federais n 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre as ações do Ministério da Saúde e demais instâncias do Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas a avançar na equidade das trabalhadoras e trabalhadores do SUS no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que consagra a igualdade de direitos e a dignidade da pessoa humana, promovendo a igualdade de oportunidades e a não discriminação por motivos de gênero, raça, cor, etnia, origem, ou qualquer outra forma de discriminação;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, com o objetivo de garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra e a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, que têm como objetivo assegurar a equidade na saúde e a atenção às especificidades de gênero e raça;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de um ambiente de trabalho saudável, seguro, e inclusivo para todas as trabalhadoras do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o compromisso do Estado de Rondônia com a promoção da equidade de gênero, raça, etnia e valorização das trabalhadoras no SUS, visando à melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 230 de 07 de março de 2023 que instituiu o Programa Nacional de Equidade das Trabalhadoras no SUS;

CONSIDERANDO a Criação do Comitê de Equidade, Gênero, Raça, Etnia e Valorização das trabalhadoras e trabalhadores do SUS no âmbito do Estado de Rondônia através da Portaria nº 5318 de 09 de agosto de 2024; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.038330/2024-46,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regimento Interno do Comitê de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde do Estado de Rondônia com a finalidade de promover e monitorar políticas e ações que assegurem a equidade de gênero, raça e etnia, bem como a valorização das trabalhadoras no âmbito do SUS.

Parágrafo Único: O Comitê de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde vincula-se à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

Art. 2º São objetivos do Comitê de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde do Governo do Estado de Rondônia:

I - promover a equidade de gênero, raça e etnia no Sistema Único de Saúde buscando modificar as estruturas machistas, racistas e LGBTfóbicas que operam na divisão do trabalho na saúde;

II - enfrentar as diversas formas de violências relacionadas ao trabalho na saúde;

III - acolher as trabalhadoras da saúde no processo de maternagem;

IV - promover o acolhimento das mulheres considerando seu ciclo de vida no âmbito do trabalho na saúde;

V - garantir ações de promoção e de reabilitação da saúde mental, considerando as especificidades de gênero, raça e etnia;

VI - promover a formação e educação permanente na saúde, considerando as interseccionalidades no trabalho na saúde;

VII - desenvolver e implementar políticas que assegurem a igualdade de oportunidades e tratamento justo para todas as trabalhadoras do SUS, independentemente de gênero, identidade de gênero, raça, cor ou etnia;

VIII - combater a discriminação e o preconceito identificando, prevenindo e combatendo qualquer forma de discriminação, preconceito ou violência no ambiente de trabalho, garantindo um ambiente seguro e inclusivo para todas as trabalhadoras;

IX - promover o reconhecimento e a valorização das contribuições das trabalhadoras no SUS, assegurando condições dignas de trabalho e oportunidades de desenvolvimento profissional;

X - garantir a participação ativa e representativa das trabalhadoras, especialmente aquelas pertencentes a grupos subrepresentados, nos processos decisórios e na formulação de políticas de saúde;

XI - realizar programas de capacitação e conscientização sobre questões de gênero, raça e etnia, para todos os servidores do SUS, visando à promoção de uma cultura organizacional mais justa e inclusiva;

XII - monitorar e avaliar continuamente as condições de trabalho e saúde das trabalhadoras, propondo melhorias que assegurem a equidade e a valorização;

XIII - estimular a colaboração com entidades da sociedade civil e movimentos sociais que atuam nas áreas de gênero, raça e etnia, para fortalecer as ações do comitê e ampliar seu impacto;

XIV - propor e implementar medidas corretivas e preventivas em casos de desigualdade ou discriminação, assegurando que todas as trabalhadoras tenham acesso a um ambiente de trabalho justo e equitativo;

XV - assegurar que as políticas e práticas de saúde no SUS considerem as especificidades de gênero, raça e etnia, promovendo a saúde integral das trabalhadoras;

Art. 3º Compete ao Comitê:

I - realizar o diagnóstico do trabalho, no que se refere às interseccionalidades de gênero, raça, etnia, maternagem, capacitismo, etarismo, sexualidade, pessoa com deficiência e outras diversidades no trabalho no SUS;

II - propor ferramentas e iniciativas para viabilizar, aprimorar e monitorar as ações em seus respectivos territórios com relação ao enfrentamento das iniquidades de gênero, raça, etnia e outras diversidades no trabalho no SUS;

III - desenvolver e implementar políticas e estratégias voltadas para a promoção da equidade de gênero, raça e etnia no ambiente de trabalho do SUS em Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

IV - realizar o levantamento das necessidades de formação, apoio institucional e promoção de ações de equidade de gênero, raça, etnia e valorização das trabalhadoras do SUS;

V - colaborar com a implementação de ações e estratégias do Programa Nacional de Equidade de gênero, raça, etnia e valorização das trabalhadoras no SUS, em consonância com o Plano Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Rondônia (PEGTES/RO) e com Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (ValorizaGTES-SUS) (Portaria GM/MS nº 2.168, de 5 de dezembro de 2023);

VI - Identificar, no território, políticas e planos intersetoriais que visem à promoção da equidade de gênero, raça, etnia e valorização das trabalhadoras do SUS;

VII - participar, de iniciativas intersetoriais e interinstitucionais, relacionadas à equidade de gênero, raça, etnia e valorização das trabalhadoras do SUS no estado de Rondônia;

VIII - acompanhar o desenvolvimento de ações programáticas e políticas instituídas pelo Ministério da Saúde e suas respectivas Secretarias de Saúde, referentes à equidade de gênero, raça, etnia e valorização das trabalhadoras do SUS;

IX - estimular, apoiar, participar e promover eventos, debates, pesquisas e ações a respeito da equidade de gênero, raça, etnia e valorização das trabalhadoras do SUS;

X - elaborar e monitorar planos de ação que promovam a valorização das trabalhadoras, assegurando condições dignas de trabalho, saúde e bem-estar;

XI - realizar campanhas de conscientização e capacitação sobre equidade de gênero, raça, etnia e valorização das trabalhadoras para todos os servidores e gestoras do SUS;

XII - monitorar e avaliar as condições de trabalho e de saúde das trabalhadoras do SUS, identificando e propondo soluções para possíveis desigualdades e discriminações;

XIII - promover a participação ativa das trabalhadoras na formulação e implementação das políticas de saúde, assegurando a representatividade de gênero,raça e etnia;

XIV - garantir o acesso a canais de denúncia e suporte para as trabalhadoras que enfrentem discriminação, assédio ou qualquer forma de violência no ambiente de trabalho;

XV - elaborar relatório, no mínimo anualmente, sobre as atividades do Comitê de Equidade, a ser encaminhado à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde – SGTES/MS;

XVI - Apoiar a produção de recomendações e outros documentos técnicos orientadores para estruturação da equidade, no que concerne ao trabalho no SUS;

XVII - Produzir e divulgar materiais/conteúdos de educação e comunicação, na perspectiva da educomunicação, utilizando diferentes mídias e linguagens, de modo a estimular o aprendizado e a disseminação do conhecimento sobre a equidade de gênero, raça, e etnia no âmbito do trabalho.

Art. 4º - O comitê deverá sempre ser composto por representantes de diferentes áreas do SUS, sendo:

I - 02 (dois) representante da Gestão do Trabalho, sendo 01 (um) representante jurídico;

II - 01 (um) representante das Gestão da Educação na Saúde;

III - 01 (um) representante da Vigilância em Saúde;

IV - 01 (um) representante da Atenção Primária;

V - 01 (um) representante da Atenção Especializada;

VI - 01 (um) representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia - COSEMS/RO;

VII - 01 (um) representante do Distrito Sanitário Especial Indígena, quando couber;

VIII - 01 (um) representante da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde;

IX - 02 (dois) representantes de instituição de ensino superior pública, sendo uma de instituição federal e outra de instituição estadual, se houver;

X - 03 (três) representantes de movimentos sociais, considerando o escopo do programa nacional;

XI - 01 (um) representante de entidade sindical, de preferência no âmbito da saúde;

XII - 01 (um) representante da Mesa de Negociação do SUS, quando houver;

XIII - 01 (um) representante do Conselho de Saúde do segmento de trabalhadoras;

Parágrafo único - Cada representante terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos;

Art. 5º Estabelece em complemento ao art.4º que:

a) a coordenação dos Comitês de Equidade no âmbito do Trabalho e da Educação no SUS e a respectiva suplência deverão ser exercidas de forma compartilhada pelos representantes da Gestão do Trabalho, Gestão da Educação na Saúde e Conselho de Saúde;

b) os integrantes dos Comitês de Equidade no âmbito do Trabalho e da Educação no SUS deverão ser indicados pelos respectivos órgãos e entidades representados;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

c) as indicações para os Comitês de Equidade no âmbito do Trabalho e da Educação no SUS garantam a participação de mulheres em sua diversidade, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde – SUS;

d) a indicação dos representantes da sociedade civil (movimentos sociais), com atuação nas temáticas constantes do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde – SUS, seja feita pelo Conselho de Saúde;

e) a indicação dos representantes da entidade sindical de saúde, com atuação nas temáticas constantes do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde – SUS nos estados e municípios, seja feita pelas federações e confederações de trabalhadores de saúde; e

f) os Comitês de Equidade no âmbito do Trabalho e da Educação no SUS poderão convidar servidoras(es) de outros órgãos e entidades da administração pública, de entidades não governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema para colaborar nas suas atividades de forma pontual;

Art. 6º Após ser estabelecido os integrantes membros do Comitê deverá ocorrer em regime de eleição os cargos de: presidente com suplente, secretário executivo (a) e respectivos coordenadores conforme descritos em Portaria n. 5318/2024 do Comitê, no qual exercerão por um mandato de um ano, podendo ser prorrogado mediante nova eleição e sendo permitido recondução.

Art. 7º A eleição para o mandato será decidida pela maioria presente.

Art. 8º Definindo as representações que ficarão na coordenação do Comitê, deverá a ata de eleição ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde para publicação de ato aprovando as definições definidas em eleição.

Art. 9º As atribuições do Comitê de Equidade no âmbito do Trabalho e da Educação no SUS deverão estar articuladas com as ações de gestão do trabalho e de gestão da educação na saúde.

Art. 10º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por solicitação de um terço de suas integrantes.

Art. 11º A atuação dos integrantes do Comitê de Equidade no âmbito do Trabalho e da Educação no SUS não será remunerada e seu exercício será considerado serviço de relevância pública.

Art. 12º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 13º Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 14º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia | SESAU-RO

Protocolo 0051657086

Portaria nº 5769 de 23 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.030250/2024-42.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANO RODRIGUES BRASILEIRO	******154	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA	******383	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,39
3	ALINE DO NASCIMENTO	******699	FISIOTERAPEUTA	22,45
4	ALRISANGELA SILVA PRADO	******708	ENFERMEIRO	35,36
5	ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA	******323	AUX. DE SERV. GERAIS	96
6	ANA CLIVES NOE SOBREIRA	******076	AUX. EM ENFERMAGEM	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

7	ANA KAROLINE DA CRUZ SILVA	******200	BIOMEDICO	78
8	ANA LÚCIA DA SILVA LIMA	******518	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
9	ANA MARIA PEREIRA	******642	AUX. SERV. GERAIS	48
10	ANA PAULA DE SOUZA COSTA	******921	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
11	ANDERSON CRISTINO DE ARAUJO SILVA	******378	BIOMÉDICO	79,34
12	ANDRIELI CRISTINA ARAÚJO MELO	******143	FISIOTERAPEUTA	96
13	ANGELA MARCIA MARTINS	******696	ENFERMEIRO	22
14	ANICE BRAGA FERREIRA	******150	ASSISTENTE SOCIAL	84
15	ANNE CAROLINE CHAGAS LAVORATTO COSME	******238	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
16	ANTONIA MARIA DA SILVA ANUNCIAÇÃO	******124	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
17	ARNALDO FERNANDES DA SILVA	******705	MOTORISTA	59
18	BEATRIZ FERREIRA DE QUEIROZ CRUZ	******812	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
19	BRUNA DA SILVA FRANÇA	******133	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
20	CAMILA BARBOSA DE ARAÚJO	******815	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,39
21	CARLA ELISSANDRA FERREIRA SILVA	******469	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,52
22	CAROLA CABRERA LAMPERT	******052	FONOAUDIÓLOGO	36
23	CAROLINE BARROSO ARAÚJO	******064	FONOAUDIÓLOGO	24
24	CAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	******437	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
25	CATERINE SILVA DE PAIVA	******160	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,53
26	CÉLIA MARIA DE ARAÚJO	******444	AUX. EM ENFERMAGEM	31,15
27	CHRISTIANE MARIA VIEIRA TRINDADE	******990	NUTRICIONISTA	72
28	CÍNTIA LINS ROSA DOS SANTOS	******099	FISIOTERAPEUTA	30,53
29	CLARA BORGES DE SOUZA	******455	AUX. EM ENFERMAGEM	84
30	CLEMISSON RUFINO DE SOUZA	******054	MOTORISTA	60
31	CRISTIANE SAMIRA WEHBE	******813	ENFERMEIRO	35,53
32	CRISTILENA YASMIM CAMPOS BARBERY	******715	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,32
33	DAIANA SCHAFER DE OLIVEIRA	******522	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
34	DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	******156	AUX. DE SERV. GERAIS	94,05
35	DALTENILSON GOMES DE SOUSA	******571	AUX. DE SERV. GERAIS	72
36	DULCE MARIA RODRIGUES LEITE	******148	PSICÓLOGO	12
37	EDILAMAR PINHEIRO PEREZ KRAUSE	******238	AUX. EM ENFERMAGEM	36
38	EDILEUZA MARIA BRAGA LEAL MARTINS	******532	AUX. EM ENFERMAGEM	36
39	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	******683	FISIOTERAPEUTA	17,5
40	ELIANE MORAIS DA SILVA	******863	ENFERMEIRO	96
41	ELOISA CRISTIANE NORONHA CHAVES	******402	ENFERMEIRO	95,3
42	ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA	******515	BIOMEDICO	71,08
43	EVANIRA GUEDES	******739	AUX. DE SERV. GERAIS	96
44	EVELI FERNANDA DE ARAÚJO DANTAS	******262	ENFERMEIRO	95,31
45	FABIANA DE SOUZA ALVES	******438	TÉC. EM LABORATÓRIO	24

46	FABIOLA ARAUJO DE SOUZA	******804	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,38
47	FABRICIA PATRICIA CAVALCANTE MOURA FERREIRA	******448	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
48	FERNANDA SILVA DE MORAES DIAS	******193	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,39
49	FRANCISCA LORRANA DA SILVA ALBUQUERQUE	******671	TÉC. EM NUT. E DIET.	96
50	FRANCISCA MARIA DA COSTA GOMES	******588	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
51	FRANCISCO GUEDES DA SILVA	******484	AUX. DE SERV. GERAIS	71,35
52	GENILDA SOARES DA SILVA	******283	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
53	GENILDO ALVES BARROSO	******056	MOTORISTA	60
54	GENY JERÔNIMO DA SILVA	******765	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
55	GERALDO REIS BRAGA	******607	MOTORISTA	60
56	GISLEIA DE SOUZA ROSA GOMES DA SILVA	******477	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
57	GREICE CRISTINA FREITAS DA SILVA	******162	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
58	GUARACY HITZCHIKI DOS REIS	******591	AUX. SERV. GERAIS	36
59	HELLEN CRISTINA NASCIMENTO CRUZ	******235	TÉC. EM NUT. E DIET.	84
60	HÉVELIN SOUZA HOLANDA	******168	FARMACÊUTICO	36
61	IACI CAJÔ ARAÚJO MATOS DA ROSA	******668	FISIOTERAPEUTA	24
62	IARA DAMASCENA SILVA	******382	ENFERMEIRO	96
63	ISA LIMA DE MORAES	******881	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,38
64	IVANIA ARAUJO LACERDA	******544	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
65	IVONE GALDINO MELGAR	******572	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
66	IVONETE PAULINO MOURA DA SILVA	******450	AUX. EM ENFERMAGEM	24
67	IZALDITE ANASTACIO RODRIGUES	******453	AUX. EM ENFERMAGEM	48
68	JADSON FREITAS LOPES	******862	MOTORISTA	60
69	JANAINA MAIA DA SILVA	******868	FARMACÊUTICO	84
70	JOANA ALMEIDA DE BARROS	******306	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,55
71	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	******346	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
72	JOSÉ EVANILDO LOBO NASCIMENTO	******948	OFIC. DE MANUTENÇÃO	72
73	JOSIANE DE MOURA SANTOS	******824	AUX. DE SERV. GERAIS	35
74	JOZILENE MARIA DE SOUSA	******025	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,28
75	JUCILÉIA CARVALHO DA SILVA	******198	ASSISTENTE SOCIAL	96
76	JUCILENE PONTES ALVES DE LIMA	******904	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
77	JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA	******590	FARMACÊUTICO	96
78	JUSSARA DOS SANTOS	******160	ENFERMEIRO	96
79	KARIN ALPIRA JUSTINIANA	******058	AUX. EM ENFERMAGEM	72
80	KEILA CORREIA SANTOS FERNANDES	******944	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
81	KELMA JOHNSON	******822	PSICÓLOGO	45
82	LARÍCIA LAUREANO CARDOSO OLIVEIRA	******576	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
83	LAURA FAUSTINA SILVA MOURA	******592	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
84	LAURA PAULA DE SOUZA LEÃO HASSAN	******452	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

85	LEANDRO DOS SANTOS SILVA	******372	FONOAUDIÓLOGO	45
86	LECI LOPES DE ASSIS	******732	AUX. EM ENFERMAGEM	96
87	LIGIA BRASILEIRO GUEDES FERRAZ	******605	FARMACÊUTICO	48
88	LUCIA FERREIRA DA COSTA	******327	ENFERMEIRO	96
89	LUCIANA PEREIRA AFONSO GOMES DE OLIVEIRA	******984	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,04
90	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	******355	AUX. EM ENFERMAGEM	36
91	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	******275	ENFERMEIRO	23,59
92	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	******439	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
93	LUZIA BARBOSA DOS SANTOS	******875	AUX. DE SERV. GERAIS	23
94	MARCIA ELIZANGELA NUNES	******397	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
95	MÁRCIA LUIZ GOMES PENA	******988	ENFERMEIRO	23,47
96	MARCIO GIL MOISÉS MONTEIRO	******829	ENFERMEIRO	60
97	MARCUS CESAR PEREIRA	******814	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
98	MARGARETH DAS GRACAS OLIVEIRA	******729	ENFERMEIRO	96
99	MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA	******399	ASSISTENTE SOCIAL	68
100	MARIA ANTONIA OLIVEIRA CRUZ ARAÚJO	******639	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
101	MARIA APARECIDA JORGE DOS SANTOS	******183	PSICÓLOGO	63
102	MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES	******828	AUX. DE SERV. GERAIS	84
103	MARIA CARLITA FERREIRA DE SOUZA	******336	AUX. EM ENFERMAGEM	36
104	MARIA DANIELE BARROS VIEIRA	******911	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
105	MARIA DE FATIMA CASTRO DE OLIVEIRA	******778	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,25
106	MARIA ESTER SALCEDO CHAVES	******854	AUX. EM ENFERMAGEM	36
107	MARIA FRANCISCA PERES RODRIGUES	******567	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
108	MARIA KEILA ROCHA DA SILVA	******393	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
109	MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	******213	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
110	MARIA LUCILÂNIA MOREIRA LUNA	******476	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
111	MARIA ROSA NASCIMENTO DA SILVA	******831	AUX. EM ENFERMAGEM	72
112	MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA	******565	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
113	MARINALVA GONCALVES DAS NEVES BENICIO	******420	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
114	MARINICE CAMPELO DE OLIVEIRA	******988	ENFERMEIRO	12
115	NALDIRA ALVES DE JESUS	******568	ENFERMEIRO	72
116	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	******925	FISIOTERAPEUTA	42,47
117	NAYARA RICHAELY MONTEIRO LEÃO	******519	ENFERMEIRO	23,53
118	NILDA DE SOUZA MAGALHÃES	******933	AUX. EM ENFERMAGEM	36,41
119	PATRICIA APARECIDA MAGESKI	******358	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,42
120	PATRICIA LIRA PANTA	******701	ENFERMEIRO	96
121	PAULA CAMILO EISENBERG MEYER	******197	ASSISTENTE SOCIAL	6
122	PAULO JÚLIO JUSTINO	******968	AUX. OFICIAL DE MANUT.	23
123	RAIMUNDA CARVALHO PEIXOTO	******365	TÉC. EM ENFERMAGEM	81,11

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

124	RAIMUNDA LIMA XAVIER	******221	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,37
125	RAQUEL GOMES DA SILVA	******711	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,28
126	REGIANE PEREIRA SOARES	******331	TÉC. EM LABORATÓRIO	23,25
127	REGIANE SOUSA DO NASCIMENTO BUDZIAK	******757	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
128	RENATA DE OLIVEIRA GIMENES	******185	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,19
129	RIAN PEREIRA DA SILVA	******913	FISIOTERAPEUTA	96
130	RODEVAL DE SOUZA QUEIROZ	******635	AUX. DE SERV. GERAIS	48
131	ROSICLEIDE DOS SANTOS VIEIRA BARBOSA	******059	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,57
132	ROZELI MENDONÇA	******109	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
133	SEBASTIANA LINHARES PINTO FIALHO	******997	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,55
134	SIDNEY NUNES DE SOUZA	******368	AG. DE SERV. GERAIS	96
135	SILVANA CABRAL DA SILVA	******376	AUX. DE SERV. GERAIS	36
136	SILVIA PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA	******713	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
137	SIRLENI MARCELINO ARGEMIRO CASTRO	******736	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
138	SORAYA DA SILVA NOGUEIRA	******512	ENFERMEIRO	48
139	TAILENE SANTOS SILVA	******384	TÉC. EM NUT. E DIET.	48
140	TATIANA PERES COSTA	******612	ENFERMEIRO	95,57
141	THIAGO JOSÉ BARBOSA DANTAS	******615	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
142	THYAGO SOUZA SÁ	******271	FISIOTERAPEUTA	23,51
143	VALERIA DA SILVA DE ARAUJO	******480	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
144	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	******236	ENFERMEIRO	83,48
145	VERÔNICA DE OLIVEIRA MICHALSKI ARAUJO	******794	AUX. EM ENFERMAGEM	48
146	VERONICA RAMOS ORIANI	******932	ENFERMEIRO	48
147	VITÓRIA COELHO MENDES	******025	TÉC. EM NUT. E DIET.	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052110585

Portaria nº 5771 de 23 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.030410/2024-53.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	ABRAHIM MERINO CHAMMA	******783	MEDICO	92,52
2	ALEX REMULO DA SILVA	******570	MEDICO	6
3	ALEXANDRE FIORINI GOMES	******179	MEDICO	12
4	ALLAN FERREIRA NOIA	******511	MEDICO	18
5	ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	******133	MEDICO	18
6	ANDRE PASTUCZENKO DOS SANTOS R DE FREITA	******484	MEDICO 20H	48
7	BRUNO GUSTAVO CHAGAS	******472	MEDICO	23,58
8	CLAUDIO SILVA GODOY	******726	MEDICO	48
9	DANTE MATHEUS BRANDÃO DA SILVA	******181	MEDICO 20H	36
10	EDMILSON GUIMARAES	******930	MEDICO 20H	24
11	ELIANE COSTA DE OLIVEIRA COELHO	******473	MEDICO	96
12	EMILHO DE SOUZA ANDRADE	******358	MEDICO	48
13	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	******384	MEDICO	96
14	JOEZER DUARTE CARVALHO	******979	MEDICO	60
15	JOSE DE JESUS AHUMADA MOLINA	******740	MEDICO	96
16	JUNIOR COELHO COSTA DE OLIVEIRA	******563	MEDICO	48
17	LEONARDO PEIXOTO DOMINGOS	******623	MEDICO	48
18	LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS	******765	MEDICO	60
19	MARILIA ANDRADE DOS SANTOS ARAUJO	******292	MEDICO	18
20	NAÍSA BUDNY DE ALMEIDA	******579	MEDICO	12
21	NEILSON RONEI LOPES	******040	MEDICO	48
22	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	******118	MEDICO	48
23	NICOLE LIMA	******241	MEDICO	95,16
24	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	******170	MEDICO	30
25	PATRICIA CASTILHO NANDI	******467	MEDICO	18
26	PATRICK RAMALHO LUCAS	******103	MEDICO	36
27	RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ	******893	MEDICO	11,48
28	THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	******327	MEDICO	16,5

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052112298

Portaria nº 5794 de 26 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.008184/2024-85.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AGENOR DA SILVA CUNHA	******812	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	23
2	ALDENIRA DOS SANTOS	******869	AUX. EM ENFERMAGEM	70,19
3	ANA GLORIA CORTEZ GOES	******239	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
4	ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	******475	AUX. EM ENFERMAGEM	61,49
5	ANA MARIA PASSOS DE MELO	******460	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
6	ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	******165	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
7	ANGELINA MAIA CORREA	******463	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
8	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	******236	TÉC. EM CONTABILIDADE	96
9	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	******871	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
10	ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO	******081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
11	ANTONIO NETO DOS SANTOS	******081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
12	ANTONIO NOBRE MARTINS	******064	AUX. EM ENFERMAGEM	59,46
13	ANTONIO SOARES RODRIGUES	******317	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
14	ANUNCIAÇÃO VALENTE DOS SANTOS	******477	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
15	ARLETE GOMES DE FRANCA	******071	AG. ADMINISTRATIVO	96
16	AUDENIR DE PAULA ANDRADE	******037	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
17	AURIVALDO PEIXE DE SOUZA	******595	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
18	CARLA DA SILVA PINHEIRO	******671	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
19	CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	******648	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
20	CLAUDENY RODRIGUES DE MENEZES	******288	ARTIFICE DE ESTRUTURA DE OBRAS E METALURGIA	60
21	CLEIDE SALES DE MORAES	******872	AG. ADMINISTRATIVO	95,44
22	CREUNICE DA SILVA VIEIRA	******065	AUX. EM ENFERMAGEM	95,21
23	DURVALINA BARBOSA FROTA DE FARIAS	******290	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
24	EDIMAR ROSAS FERREIRA DE SOUZA	******880	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
25	EDMILSON SILVA MACIEL	******495	AG. ADMINISTRATIVO	96
26	EDU VALE DE MORAIS	******506	AG. ADMINISTRATIVO	96
27	ELAISE FARIAS DE SOUZA TAQUES	******655	AUX. EM ENFERMAGEM	84
28	ELEIDE RIBEIRO MIRANDA	******807	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
29	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	******107	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
30	ELIZETE PINHEIRO DE OLIVEIRA	******180	AUX. EM ENFERMAGEM	24
31	ELVIS FERREIRA BRAGA	******071	AG. ADMINISTRATIVO	72
32	EULALIA REZENDE RODRIGUES	******512	AUX. EM ENFERMAGEM	48,12
33	FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	******821	AUX. EM ENFERMAGEM	60
34	FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DA SILVA	******673	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

35	FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO PEREIRA	******206	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	93,34
36	FRANCISCO FRANCINE BARROSO	******348	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	71,57
37	FRANCISCO JOSE BEZERRA	******801	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
38	FRANCISCO LAUREANO BARBOSA	******944	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
39	FRANCISCO MAURICIO TEIXEIRA	******494	MOTORISTA	48
40	FRANCISCO PEDRO BEZERRA	******680	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
41	HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA	******383	AG. ADMINISTRATIVO	48
42	HERIOTILDE PEREIRA DA LUZ	******499	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
43	HILARIO DAMAZIO FERNANDES MENDES	******136	AG. ADMINISTRATIVO	60
44	IRACEMA REIS LIMA	******411	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
45	IRENE DOS SANTOS CALDEIRA	******970	AUX. EM ENFERMAGEM	48
46	IZABEL MARQUES DA SILVA	******701	AUX. EM ENFERMAGEM	60
47	IZAURA PINHEIRO DA COSTA CORAL	******083	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
48	IZAURINA DA SILVA COSTA	******658	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
49	JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS	******132	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
50	JOANA D ARQUE DA SILVA RAMOS	******122	AUX. ADMINISTRATIVO	84
51	JOANA SANTANA BARBOSA	******087	AG. DE PORTARIA	36
52	JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	******300	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
53	JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	******494	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
54	JOSAFA DE OLIVEIRA AUZIER	******729	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
55	JOSE AMANCIO DA COSTA	******817	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	59,36
56	LEONIZA ALVES LINHARES MOTA	******326	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
57	LOURISVALDO ALEXANDRE DE CAIRES	******403	AG. ADMINISTRATIVO	96
58	LUCILENA LABORDA IZEL	******949	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
59	LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	******179	AUX. EM ENFERMAGEM	47,5
60	LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA	******042	AG. ADMINISTRATIVO	72,28
61	LUZINETE ASSUNCAO LOPES	******681	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
62	LUZINETE REIS DE OLIVEIRA	******327	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	95,55
63	MARIA ANGELICA BARROS DE OLIVEIRA	******710	AUX. EM ENFERMAGEM	60
64	MARIA BENEDITA BRITO DE SOUZA	******931	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
65	MARIA CLECILDA FEITOZA DA SILVA	******811	AUX. EM ENFERMAGEM	71,57
66	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	******501	AUX. EM ENFERMAGEM	72,38
67	MARIA DAS DORES ALMEIDA BISPO	******484	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
68	MARIA DAS DORES LOPES FLORES	******804	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	68,58
69	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	******394	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
70	MARIA DE FATIMA PEREIRA	******842	ENFERMEIRO	85,53
71	MARIA DE LOURDES CORREA LIMA	******497	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
72	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	******086	AG. ADMINISTRATIVO	48
73	MARIA DE MATOS MELO	******324	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60,1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

74	MARIA DE NAZARE NERIS DE ASSUNÇAO	******775	AG. ADMINISTRATIVO	60
75	MARIA DE NAZARE VAZ SOARES	******672	AUX. EM ENFERMAGEM	24,56
76	MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	******292	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	85,2
77	MARIA DO PERPETUO FERREIRA DA FONSECA	******499	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	45,07
78	MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	******238	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	58,22
79	MARIA DORALICE BARBOZA FEIJO	******036	AUX. EM ENFERMAGEM	36
80	MARIA DULCIMAR MONTEIRO	******669	AUX. EM ENFERMAGEM	84
81	MARIA EDITE SALES CARDOSO	******878	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	58,57
82	MARIA ELZA DE SOUZA	******674	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
83	MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE	******810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	95,54
84	MARIA LAIDE GOMES	******482	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
85	MARIA MEIMA RODRIGUES ARAUJO	******309	AUX. EM ENFERMAGEM	24
86	MARIA NAZARE MONTEIRO	******473	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
87	MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	******351	ENFERMEIRO	60
88	MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO	******881	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
89	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	******496	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
90	MARIA SOFIA VIEIRA DA SILVA	******806	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
91	MARIA TEREZINHA LIMA LEITE	******681	AUX. EM ENFERMAGEM	96
92	MARIA YARINA LOPES FIDELES	******220	AG. DE PORTARIA	84
93	MARINA PEREIRA DA ROCHA	******202	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
94	MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	******537	AG. ADMINISTRATIVO	60
95	MAURICIO TOBIAS DE SOUZA	******200	AG. ADMINISTRATIVO	96
96	MEYRE CARVALHO DA SILVA	******434	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	83,17
97	NEIDE CONCEICAO PAIVA DA SILVA	******836	AG. ADMINISTRATIVO	72
98	NEUMA ALVES DA ROCHA	******845	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
99	NILZA AMORIM DA SILVA	******338	AUX. EM ENFERMAGEM	95,43
100	ORLANDINA DA SILVA ARAUJO	******900	AUX. EM ENFERMAGEM	96
101	OVINELZIO ALVES DA SILVA	******872	MOTORISTA	96
102	PEDRO FREITAS MELO	******204	AG. ADMINISTRATIVO	96
103	RAIMUNDA FRANCA DE ARAUJO	******815	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
104	RAIMUNDA MARIA GORETE BENTES DE SOUSA	******692	AUX. EM ENFERMAGEM	48
105	RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES	******436	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	58,03
106	RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO	******237	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	47,57
107	RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	******721	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72,24
108	REGINA DE ANDRADE PEREIRA	******836	ASSISTENTE SOCIAL	96
109	REGINA LEAL PEREIRA	******087	AUX. EM ENFERMAGEM	23,22
110	REJANE BENTES DA MATTA	******180	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
111	RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	******143	AG. ADMINISTRATIVO	96
112	RITA DOS REIS DA SILVA	******394	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84

113	ROBERTO LINDOLFO DE SOUZA MUNIZ	******371	AUX. EM ENFERMAGEM	49,23
114	ROSANGELA MARIA MATOS ARANTES CAVALCANTE	******690	AG. ADMINISTRATIVO	72
115	RUBILEY GOMES DE SOUZA	******155	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
116	SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	******820	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	47,59
117	SEBASTIAO TEIXEIRA MAIA	******895	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
118	SHIRLANE FEITOSA DA COSTA	******810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
119	SILVIO PAIXAO DA SILVA	******119	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	95,52
120	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	******901	TERAPEUTA OCUPACIONAL	96
121	SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA	******481	AUX. EM ENFERMAGEM	96
122	TEREZINHA DA SILVA VILLAR	******392	AUX. EM ENFERMAGEM	95,55
123	VALDECI CARDOSO DE OLIVEIRA	******206	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
124	VALQUIRIA NUNES DOS SANTOS	******736	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
125	WALDIRA KNIGHTZ	******886	AUX. EM ENFERMAGEM	49,07
126	WELLINGTON MIGUEL FRANCA LEAO	******631	AUX. EM ENFERMAGEM	48
127	WILMA FERNANDES SALES	******829	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
128	WILSON FERREIRA DE SOUZA	******502	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	95,05
129	WILSON REIS	******128	AUX. EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052172752

Portaria nº 5804 de 26 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.029167/2024-21.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.
1	ADRIELE ALVES DE OLIVEIRA	******717	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
2	ALEUDA ANDRADE DA SILVA	******754	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
3	ANDRESSA GONÇALVES RAMOS	******588	FISIOTERAPEUTA	12
4	CRISTIANE DENISE MAZUTTI	******750	FARMACÊUTICO	24
5	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	******625	ENFERMEIRO	60
6	ELIONE REIS DOS SANTOS BRAGANCA	******215	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

7	ELINEIDE ALVES DE SÁ	******178	ENFERMEIRO	64,08
8	ELZA REGINA ANDRADE BERG	******980	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
9	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	******355	ENFERMEIRO	23,54
10	JEANE TEIXEIRA SALES SILVA	******860	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,53
11	JOÃO DOUGLAS DE MORAIS	******408	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
12	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	******266	ENFERMEIRO	47,53
13	JOSE DOS SANTOS LEMOS	******027	NUTRICIONISTA	60
14	KESLY FREITAS DA COSTA	******599	FISIOTERAPEUTA	24
15	LUCELIA BUENO	******881	ENFERMEIRO	23,57
16	LUCIANA DA COSTA ROCHA	******987	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,11
17	MARIA SUELI BARROS DA SILVA	******472	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
18	PAULA LUANA DIAS VOLKERS	******479	ENFERMEIRO	59,4
19	RONEN ALVES GOMES	******300	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
20	RUMORI DA SILVA PEREZ	******602	FISIOTERAPEUTA	30
21	SOLANGE DA SILVA MACHADO	******655	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
22	VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	******089	FISIOTERAPEUTA	12
23	VERA LUCIA PRATES DA SILVA	******861	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,53
24	VIVIANE RAMOS BARBATO	******936	ENFERMEIRO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052184451

Portaria nº 5912 de 28 de agosto de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

RESOLVE:

Art.1º. MARCAR o gozo de 30 (trinta) dias das férias referentes ao exercício de 2023 da servidora **ALESSANDRA RODRIGUES BRANDÃO**, ocupante do cargo de médico, Matrícula n.º ******018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fruição de 31/08/2024 até 29/09/2024.

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

Flori Menezes da Silva
Diretor Geral do Hospital de Retaguarda
HC-RO/SESAU

Protocolo 0052280705

Portaria nº 5914 de 28 de agosto de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.041423/2024-58.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício de 2024 do servidor **RENATO HENRIQUE MARASCHIN BUENO**, ocupante do cargo de médico, Matrícula n.º ******137, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 24/12/2024 até 02/01/2025, para fruição de 26/11/2024 até 05/12/2024.

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

Flori Menezes da Silva
Diretor Geral do Hospital de Retaguarda
HC-RO/SESAU

Protocolo 0052283146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90136/2024
PROCESSO Nº0050.007903/2023-21

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), **VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSTRUMENTAIS DESTINADOS A PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS E BUCOMAXILOFACIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER O HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, NO CENTRO CIRÚRGICO DESTE NOSOCÔMIO - EXERCÍCIO 2025.**

Em favor das empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	LOTE / ITEM VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	CVL SANTOS LOPES LTDA	46.960.146/0001-80	LOTE 01 - R$ 440.992,28	R$ 1.885.184,68
			LOTE 02 - R$ 119.184,16	
			LOTE 04 - R$ 1.292.530,24	
			LOTE 08 - R$ 32.478,00	
02	LIANKA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	57.677.619/0001-52	ITEM 14 - R$ 51.940,00	R$ 51.940,00
03	J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	11.201.854/0001-52	ITEM 02 - R$ 17.400,00	R$ 22.620,00
			ITEM 05 - R$ 1.740,00	
			ITEM 06 - R$ 1.740,00	
			ITEM 07 - R$ 1.740,00	
TOTAL				**R$ 1.959.744,68**

No valor total de **R$ 1.959.744,68 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).** Conforme o Termo de Referência (0049602115), Parecer n.º 317/2024/PGE-SESAU (0048822407), Instrumento Convocatório SUPEL-NP (0049891188), Relatório Estatístico (0051909152), Termo de Julgamento SUPEL-NP(0051798981-0051655374), Despacho SUPEL-CAP (0051986981) e Análise n.º356/2024/SESAU-NAP (0052181591). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0052181625

Portaria nº 5714 de 21 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.036678/2024-07 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 30.10.2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **KEILA JACQUELINE BARBOSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº******309, lotado (a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **01/09/2024, 10.09.2024, 16.09.2024, 22.09.2024, 30.09.2024 e 03.10.2024,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052043532

Portaria nº 5736 de 22 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.010667/2024-40.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **AROLDO BONFIM SILVA**, Matricula nº******203, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **07.08.2024 a 14.08.2024,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052077500

Portaria nº 5737 de 22 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0046.000623/2024-31 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 18.01.2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **JEANE MAIA ZEFERINO**, ocupante do cargo de Biomédico, Matrícula nº******196, lotado (a) no Laboratório Central de Saúde Pública, no período de **01.10.2024, 03.10.2024, 22.10.2024 e 24.10.2024,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052079277

Portaria nº 5733 de 22 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.027305/2024-37 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 06.06.2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **SANDRA NOLETO PINTO CAMPOS TRINDADE**, ocupante do cargo de Farmacêutico, Matrícula nº******289, lotado (a) na Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica, no período de **14.08.2024, 15.08.2024, 16.08.2024, 19.08.2024, 20.08.2024 e 21.08.2024,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052071623

Portaria nº 5901 de 28 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços,** especificamente para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA - LIBRAS**, de forma presencial, nos dias 26 e 28 de Junho. (SEI nº 0046743545).

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
David Crispiniano Pereira	Chefe de Seção III/SDTECS	******427	Fiscal de Contrato
Glaciela Rodrigues da Silva	Técnico em Enfermagem/SDTECS	******964	Suplente de Fiscal
Edna Maria dos Anjos Mota	Secretária Geral/CES	******158	Membro de Comissão de Recebimento
Raony Gomes Ferreira	Psicólogo/Gerente	******342	Membro de Comissão de Recebimento
Daniel Amaral Lima	Psicólogo/Gerente	******696	Membro de Comissão de Recebimento

Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria nº 5348 de 12 de agosto de 2024 (0051690844), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 153, Disponibilização: 16/08/2024, Publicação: 16/08/2024, visto a necessidade de implementação dos integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU-RO

Protocolo 0052265153

Portaria nº 5750 de 22 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº0036.055957/2023-81

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0050094759);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.04.2024 a 01.07.2024**, ao servidor(a) **CARMEM SILVA DOS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

SANTOS TAVARES, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula nº ******467, lotado(a) no Hospital Regional de Buritis.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052097333

Portaria nº 5756 de 22 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0050.006562/2024-57.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **ANDREIA DA SILVA DO NASCIMENTO MEDEIROS**, ocupante do cargo Técnico em enfermagem, matrícula nº ******432, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **26.04.2024 a 03.05.2024.**

Art.2º. - Tornar sem efeito a Portaria nº 3528 de 22 de maio de 2024, publicada em 27 de Maio de 2024.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contardo dia 26 de Abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052099478

Portaria nº 5778 de 23 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0053.002480/2024-11

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **LORENA TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo Enfermeiro, matrícula nº ******111, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no período de **31.07.2024 a 07.08.2024.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052126255

Portaria nº 5780 de 23 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.040277/2024-43 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 20 de Agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ALEXANDRA FIGUEIRÊDO MOTA LOPES** ,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº******020, lotado (a) no Hospital Infantil Cosme Damião, no período de **06.09.2024 a 11.09.2024,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052135040

Portaria nº 5781 de 23 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.039976/2024-41, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 15 de Dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **MARLON GLEISON EIRADO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº ******576, lotado na Gerência Administrativa, no período de **23.09.2024 a 30.09.2024,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 21.03.2023, 25.05.2023, 10.08.2023 e 15.12.2023, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052136564

Portaria nº 5557 de 16 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0050.009395/2024-04 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 22 de Maio de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **CLAUDIA ALICE PEREIRA GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº******946 e ******734, lotado (a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **09.09.2024, 11.09.2024, 16.08.2024, 19.09.2024, 24.09.2024 e 26.09.2024,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051901818

Portaria nº 5801 de 26 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.042664/2023-33

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0051794916);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **15.08.2024 a 13.11.2024**, ao servidor(a) **DIONES CLAUDINEI CAVALI**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******494, lotado no Núcleo de Mandado Judiciais.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052177882

Portaria nº 5812 de 26 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.524584/2021-30 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 30 de Outubro de 2022.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico de Radiologia, Matrícula nº******110, lotado (a) no Hospital Regional de Cacoal , no período de **04.09.2024, 11.09.2024, 18.09.2024, 25.09.2024, 02.10.2024 e 09.10.2024,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052185876

Portaria nº 5814 de 26 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.002658/2024-24

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0050445347);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **30.07.2024 a 28.10.2024**, ao servidor(a) **LUIZ EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******524, lotado na Central de Apoio Aéreo.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Protocolo 0052186080

Portaria nº 5815 de 26 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.040621/2024-02 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 22/08/2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **MENIS SILVA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº******720, lotado (a) no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, no período de **14.09.2024, 17.09.2024, 20.09.2024, 22.09.2024, 24.09.2024 e 26.09.2024,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052186293

Portaria nº 5652 de 19 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0049.000420/2023-34 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 18 de Dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **CHARLES DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº ******725, lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **18.02.2023, 25.02.2023, 08.04.2023, 22.07.2023, 09.12.2023 e 20.01.2024,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral no ano 2020.

Art. 2º. - Tornar sem efeito a Portaria nº 363 de 30 de janeiro de 2023, publicada em 03 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 18 de Fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051964539

Portaria nº 5831 de 26 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.001882/2024-07, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 30 de Julho de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **POLIANA MOREIRA ERNICA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais nº ******723, lotado no Hospital Regional de Cacoal, no período de **23.09.2024 a 30.09.2024,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 09.08.2023, 25.11.2023 e 30.07.2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052188042

Portaria nº 4876 de 17 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.015937/2023-28, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 15 de Dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **DEANE SANTOS PINTO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº ******081, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **13.02.2024 a 20.02.2024,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 17.03.2023, 24.08.2023 e 15.12.2023, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 13 de Fevereiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050914265

Portaria nº 5842 de 26 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0050.008338/2024-08

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0050137747);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **15.07.2024 a 12.10.2024**, ao servidor(a) **LEANDRO DE JESUS**, ocupante do cargo de Superior Administrativo da Saúde, matrícula nº ******332, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052189778

Portaria nº 5839 de 26 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0049.009166/2024-11 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 15 de Julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ROSIMEIRE PEREIRA DE SOUZA** , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, Matrícula nº******724, lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **24.07.2024, 26.07.2024, 27.07.2024 e 30.07.2024,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052189355

Portaria nº 5844 de 26 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0049.010028/2023-01 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 10 de Novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **MARLI NASCIMENTO DALAVIA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº******362, lotado (a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no período de **05.09.2023, 10.09.2023, 12.09.2023 e 19.09.2023**, **27.08.2024 e 31.08.2024,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art.2º. - Tornar sem efeito a Portaria nº 3877 de 25 de agosto de 2023, publicada em 15 de Setembro de 2023.

Art.3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 05 de Setembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052190085

Portaria nº 5848 de 27 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.002690/2024-18

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0050630325);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **30.07.2024 a 28.10.2024**, ao servidor(a) **KELLY APARECIDA PEIXOTO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******502, lotado na Central de Apoio Aéreo.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Protocolo 0052196087

Portaria nº 5851 de 27 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.030391/2024-65.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **RAQUEL DUARTE CARVALHO**, Matricula nº******898, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **13.06.2024 a 20.06.2024,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052199348

Portaria nº 5857 de 27 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.010235/2024-39, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 20 de outubro de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **RAINE SAMILA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº******483, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **31.08.2024 a 07.09.2024,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 13.02.2023, 01.06.2023 e 11.07.2023, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052201207

Portaria nº 5877 de 27 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:Considerando o teor do processo nº 0036.036881/2024-75;

R E SO L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora RAPHAELLA GERMANA COELHO HERCULANO ZEMUNER, matrícula n.º ******613, Cargo de Enfermeiro, lotada no Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia-CDI, para exercer a função de Gerente de Enfermagem neste nosocômio, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde- SESAU-RO

Protocolo 0052222175

Portaria nº 5879 de 27 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: e considerando o Memorando nº 397/2023 HEURO-ASGAB (0043427945), constante dos autos do Processo nº 0036.013431/2023-23.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE NEUROLOGIA, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO) por meio do CONTRATO Nº 267/PGE-2021 (0023008961), processo SEI nº 0036.593559/2021-04**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE NEUROLOGIA (HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
EMILHO DE SOUZA ANDRADE	MÉDICO	******358
NEIVA PRIDONIK	ENFERMEIRA	******880
FLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES	ENFERMEIRA	******843
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
JULIANA PINA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	******847
NEIVA PRIDONIK (Suplente)	ENFERMEIRA	******931

Art.2º -Tornar se efeito a Portaria nº 3711 de 21 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 158 de Rondônia em 21 de agosto 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 21 de Agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0052225674

Portaria nº 5884 de 27 de agosto de 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o Memorando nº 49/2023 HEURO-ASGAB (0037625252), constante dos autos do Processo nº 0036.013431/2023-23.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO (HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JAQUELINE BERNALDO PACHECO	TECNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAUDE	******590
MARCOS SCHICORSKI ANDERSON	ASSESSOR	******586
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
UANDER CHALEGRA SILVA	ASSESSOR	******540
MARCOS SCHICORSKI ANDERSON (Suplente)	ASSESSOR	******916

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1986 de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 55 em 25 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1 de Agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0052232348

ERRATA

ERRATA Nº 015/2024/SESAU-CIB da Resolução nº 385/2024/SESAU-CIB de 13 de junho de 2024.

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária de CIB e 1ª CIB Itinerante realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques.

CORRIGE em parte o teor daResolução N. 385 (0049913145) de 13 de junho de 2024.

Onde se lê:

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO DE GOVERNANÇA DA RAS (CEGRAS) REDE MATERNO INFANTIL – MACRORREGIÃO I

REPRESENTATIVIDADE	Titular	Suplente
• **Ente Municipal**		
Região de Saúde Madeira Mamoré	Aline Silva Lima	Giselly Pereira Galvão
Região de Saúde Vale do Jamari	Ândrea Fernanda Gaspar Guedes	Fernando da Silva Pinto
• **Ente Estadual**		
Coordenação da Rede Materno Infantil (CAMI)	Wanessa Carvalho Prado	Priscila Bueno dos Santos
Coordenação da Atenção Primária à Saúde (COAPS/SESAU)	Tamires dos Prazeres de Oliveira	Gelzirlane do Nascimento
Coordenação do Sistema de Apoio a Descentralização (COSAD)	Aline Lacerda Moresco Duran	Marta Maria Oliveira Duarte
IV Gerência Regional de Saúde (GRS) – Ariquemes	Joseany de Carvalho Sousa Silva	Jakeline Gavioli de Sousa Silva
VI Gerência Regional de Saúde (GRS) – Porto Velho	Madeleine Lais Soares Fernandes de Lima	Elen Sampaio
• **Ente Federal**		
DSEI Porto Velho	Suelen Teixeira de Faria Resende	Bianca Cristina Martins Nunes
SEMS – RO	Iza Gurgel da Silva	Sid Orleans Cruz
• **Estabelecimento/Prestador de Serviços de Saúde**		
Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP	Denise Nocrato Esmeraldo Kamel	Fernanda Costa Leite Diana
Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME	Maria Alzenir Sousa da Silva	Diego Cesar Forte Turci
Centro Integrado Materno Infantil – CIMI	Mario Marcelo Villar da Costa	Noeli Nunes de Lima
Policlínica Oswaldo Cruz - POC	Caroline Silva Coelho	Eduarda Crislani Cruz Jesus
Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD	Daniel Pires de Carvalho	Sérgio Pereira
• **Controle Social**		
Coordenador de Plenária (Conselho Estadual de Saúde)	Eder Marreiros de Souza	Rogerio Batista de Souza

Leia-se:

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO DE GOVERNANÇA DA RAS (CEGRAS) – REDE MATERNO INFANTIL – MACRORREGIÃO II

REPRESENTATIVIDADE	Titular	Suplente
• **Ente Municipal**		
Região Café	Maria Daiane Oliveira	Jessica Maria Cichoski
Região Central	Maria de Fátima Paião Dutra	Nilcéia de Almeida Vaz
Região Vale do Guaporé	Mychelli Louback da Cunha Franskoviak	Bruna Inácio da Silveira Xavier
Região Cone Sul	Cleison Passos da Silva	Susiane Bonfim Martins Costa
Região Zona da Mata	Débora Francischetto Fanchetti	Ingred Peixer
• **Ente Estadual**		
Coordenação Saúde Materno Infantil (CAMI)	Wanessa Carvalho Prado	Priscila Bueno dos Santos
Coordenação da Atenção Primária à Saúde (COAPS/SESAU)	Janderson Santos da Silva	Renata Kelly Câmara Gomes
Coordenação do Sistema de Apoio a Descentralização (COSAD)	Marta Maria Oliveira Duarte	Aline Lacerda Moresco Duran
I Gerência Regional de Saúde (GRS) – Ji-Paraná	Gilvânia Maria Sousa e Silva	Rosilene Xavier da Silva
II Gerência Regional de Saúde (GRS) – Cacoal	Maria da Conceição de Luna Aves Cunha	Inácia Maria Moreno
III Gerência Regional de Saúde (GRS) – Vilhena	Clenilda Aparecida dos Santos	Alefe Oliveira Bezerra
V Gerência Regional de Saúde (GRS) – Rolim de Moura	Cleuza Mara Morais de Andrade Klug	Nerdilei Aparecida Pereira
• **Ente Federal**		
DSEI Vilhena	Kaliny Priscila Bertoni	Elenir Alves de Souza Teixeira
SEMS – RO	Iza Gurgel da Silva	Sid Orleans Cruz
• **Estabelecimento/Prestador de Serviços de Saúde**		
CREAMI Cacoal	Cidelma Pereira Batista	Valéria Pereira Cardoso
Hospital Adamastor Teixeira Oliveira de Vilhena	Claudia Lucrécia de Matos	Patricia da Silva Moura
Hospital Claudionor Couto Roris- Regional de Ji-Paraná	Silvana Rodrigues de Carvalho	Ivanete Brozenguine Penas Pereira
Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI- Cacoal	Célio Roberto Candil	Nátalia Aparecida Labendezs Ferreira
Hospital João Amélio de Rolim de Moura	Sara Graciete Ferreira Lopes dos Santos	Jefferson Nicolino Volpe de Souza
Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP	Denise Nocrato Esmeraldo Kamel	Fernanda Costa Leite Diana
• **Controle Social**		
Coordenador de Plenária (Conselho Estadual de Saúde)	Claudemir Fernandes da Silva	Antônio Pinto Sobrinho

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Secretário Adjunto da Saúde Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051622038

Resolução N. 514 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 514 de 28 de agosto, que institui tabela diferenciada para remuneração de Exames de Radiodiagnóstico - subgrupo de diagnóstico por tomografia computadorizada e ressonância magnética, de forma complementar a tabela unificada do SUS – SIGTAP, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas (Origem: PRT MS/GM 1559/2008);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 514 de 28 de agosto, que aprova tabela diferenciada para remuneração de exames de radiodiagnóstico - subgrupo de diagnóstico por tomografia computadorizada e ressonância magnética, de forma complementar a Tabela Unificada do SUS – SIGTAP, no âmbito do Estado de Rondônia. Disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/sesau/institucional/comissao-de-intergestores-bipartite-cib/

Art. 2º Para composição do valor da tabela complementar estadual foram considerando todos os componentes que participam da formação do custo do serviço para execução do procedimento e o valor da tabela SIGTAP, conforme metodologia apresentada no Estudo Técnico (ID-0051637257).

Art. 3º A regulação de acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde a serem atendidos por meio de potenciais contratações, será feita pelo sistema SISREG, através da Gerência Estadual de Regulação do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução n.º 125/2023/SESAU-CIB (0039326173).

ANEXO I

Tabela 1.Tabela Complementar Tomografia Computadorizada, Rondônia,2024.

Código SIGTAP	Procedimento	Valor SIGTAP	Valor complementar			
			Convencional	Com contraste	Com sedação	Com Contraste e Sedação
206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 86,76	R$ 245,13	R$ 592,45	R$ 353,00	R$ 697,31

206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 101,10	R$ 245,13	R$ 592,45	R$ 353,00	R$ 697,31
206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 86,76	R$ 245,13	R$ 592,45	R$ 353,00	R$ 697,31
206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 86,75	R$ 245,13	R$ 592,45	R$ 353,00	R$ 697,31
206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R$ 86,75	R$ 245,13	R$ 592,45	R$ 353,00	R$ 697,31
206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$ 97,44	R$ 245,13	R$ 592,45	R$ 353,00	R$ 697,31
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$ 97,44	R$ 245,13	R$ 592,45	R$ 353,00	R$ 697,31
206010087	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R$ 138,63	R$ 245,13	R$ 592,45	R$ 353,00	R$ 697,31
206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 86,75	R$ 245,13	R$ 592,45	R$ 353,00	R$ 697,31
206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R$ 86,75	R$ 245,13	R$ 592,45	R$ 353,00	R$ 697,31
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 136,41	R$ 245,13	R$ 592,45	R$ 353,00	R$ 697,31
206020040	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R$ 136,41	R$ 245,13	R$ 592,45	R$ 353,00	R$ 697,31
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 138,63	R$ 245,13	R$ 592,45	R$ 353,00	R$ 697,31
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 86,75	R$ 245,13	R$ 592,45	R$ 353,00	R$ 697,31
206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R$ 138,63	R$ 245,13	R$ 592,45	R$ 353,00	R$ 697,31

Elaboração Diretoria Executiva/SESAU/PV/RO, 2024

Tabela 2. Tabela Complementar Ressonância Magnética, Rondônia,2024

Código SIGTAP	Procedimento	Valor SIGTAP	Valor complementar			
			Convencional	Com contraste	Com sedação	Com Contraste e Sedação
207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
207010021	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
207010030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
207010048	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R$ 361,25	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN/INFERIOR	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46

Elaboração Diretoria Executiva/SESAU/PV/RO, 2024

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052260225

Portaria nº 5806 de 26 de agosto de 2024

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando os autos do Processo nº. 0036.009844/2024-94;

Considerando o Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP;

Considerando a Portaria 1439, de 05 de março de 2024 (0046509748);

Considerando as dificuldades sistêmicas no recebimento da documentação dos médicos via portal Seleciona SESAU;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de recebimento das documentações necessárias para assinatura de contrato e início das atividades dos candidatos aprovados no processo seletivo regido pelo Edital nº 120/2024/SEGEP-GCP.

Art. 2º - A presente Comissão é vinculada a Comissão de Contratação de Servidores Temporários no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 3º - Fica designado como membro no município de **Ariquemes:**

FABIO PEREIRA DA SILVA, Chefe de RH do Centro de Hemodiálise de Ariquemes, matrícula ******351.

Art. 4º - Fica designado como membro no município de **Buritis:**

PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA, Chefe de RH do Hospital Regional de Buritis, matrícula ******453.

Art. 5º - Ficam designados como membros no município de **Cacoal:**

LUCIENE FERREIRA ALVIM, Chefe de RH do Hospital Regional de Cacoal, matrícula ******958;

EDINEIA FERREIRA FORNAZIER, Chefe de RH do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, matrícula ******537.

Art. 6º - Fica designado como membro no município de **Extrema:**

ÂNGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ, Chefe de RH do Hospital Regional de Extrema, matrícula ******405.

Art. 7º - Ficam designados como membros no município de **Porto Velho:**

LETICIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS, Chefe de Núcleo de Recrutamento e Seleção, matrícula ******140;

CARLOS EDUARDO VIAMONTE DA SILVA, Assessor do Núcleo de Recrutamento e Seleção, matrícula ******216;

EVELIN CAROLINA PEREIRA ANDRADE, Assessora do Núcleo de Recrutamento e Seleção, matrícula ******320;

JOSSIANE GOMES OLIMPIO, Assessora do Núcleo de Recrutamento e Seleção, matrícula ******334;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

RANILDA SOUZA DOS SANTOS DE ASSIS, Assessora do Núcleo de Recrutamento e Seleção, matrícula ******197.

Art. 8º - Fica designado como membro no município de **São Francisco do Guaporé:**

CLEITON MOREIRA DOS SANTOS, Chefe de RH do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, matrícula ******376.

Art. 9º - É competência dos membros da comissão recepcionar os documentos dos candidatos, conferi-los, atestá-los, nos termos do Edital nº 120/2024/SEGEP-GCP e do Edital de Convocação, bem como autuar e instruir o processo admissional, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, e encaminhá-los para o Núcleo de Recrutamento e Seleção - NRS para providências de contratação junto a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

Art. 10º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0052185003

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em realizar CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA INFANTIL, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances

intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **16** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0052081345

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 256 de 29 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de 14.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE nº 215 de 16.11.2023.***

RE S O L V E:

Art. 1º - Remarcar o gozo de férias da servidor(a) ANGELA MARIA DALMOLINI NUNES, Agente de Atividade Administrativa, matrícula ******074, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **11/11/2024 a 30/11/2024** para o período de **11/11/2025 a** 30/11/2024, referente ao exercício de **2024**.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27, Agosto de 2024.

assinado eletronicamente-
NATHÁLIA VITORINO BEZERRA
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0052290280

Portaria nº 254 de 26 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através da Portaria nº 4534 de 02.07.2024 - SEI (0050356650), publicado no DOE nº 121 de 03.07.2024.*

RE S O L V E:

Art. 1º - **Remarcar** o gozo de férias da servidor **HENRIQUE ALBUQUERQUE MOREIRA**, Motorista, matrícula ******294, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **20/05/2024 a 29/05/2024** para **o período de 15/10/2024 a 24/10/2024,** referente ao exercício de **2024.**

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretor(a) Geral / HPSJP-II

Protocolo 0052173580

Portaria nº 255 de 27 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de 14.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE nº 215 de 16.11.2023.***

RE S O L V E:

Art. 1º - Remarcar o gozo de férias da servidor(a) HERIKA RANGEL FEEREIRA ,Medica oncologista, matrícula ******882, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **25/09/2024 a 09/10/2024** para o período de **01/10/2024 a** 15/10/2024, referente ao exercício de **2024**.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27, Agosto de 2024.

assinado eletronicamente-
NATHÁLIA VITORINO BEZERRA
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0052227782

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Portaria nº 252 de 24 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através da Portaria nº 4534 de 02.07.2024 - SEI (0050356650), publicado no DOE nº 121 de 03.07.2024.*

RE S O L V E:

Art. 1º - **Remarcar** o gozo de férias da servidor **CARLOS ALBERTO CARVALHO BRITO**, Técnico em Nutrição e Dietética , matrícula ******413, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **23/10/2023 a 01/11/2023** para **o período de 01/10/2024 a 10/10/2024,** referente ao exercício de **2023.**

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Diretor(a) Geral / HPSJP-II

Protocolo 0052142761

Portaria nº 253 de 26 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através da Portaria nº 4534 de 02.07.2024 - SEI (0050356650), publicado no DOE nº 121 de 03.07.2024.*

RE S O L V E:

Art. 1º - **Remarcar** o gozo de férias da servidor **TÂNIA REGINA CASTRO PIMENTA**, Farmacêutica, matrícula ******915, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **04/10/2024 a 02/11/2024** para **o período de 30/09/2024 a 29/10/2024,** referente ao exercício de **2024.**

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Diretor(a) Geral / HPSJP-II

Protocolo 0052164234

Portaria nº 232 de 15 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e Considerando o teor do Processo nº 0036.035801/2024-64.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal do contrato nº 622/PGE-2018 (3243383), para fins de acompanhamento de fiscalização dos serviços, no âmbito exclusivo da **Coordenadoria de Assistência Multiprofissional Domiciliar (SAMD),** sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Francisco de Oliveira	******417	FISCAL
Thatiane Tanaka Ota	******259	SUPLENTE

Art. 4º - As atribuições desta Comissão não comprometerão as demais atribuições que o cargo requer.

Art. 6º Está portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0051840732

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 39 de 27 de agosto de 2024

A Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 88980/2022 (0034000251) de 29 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

1º - **DESIGNAR** a servidora **MARY ANNE SARAIVA BOTÊLHO,** matrícula: **3*********7 ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pela **Coordenação de Estágio Supervisionado** desta Policlínica Oswaldo Cruz, **a contar do dia 29 de julho de 2024.**

2º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 104 de 16 de agosto de 2021 (0020009090)

3º - Esta Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 27 de agosto de 2024.

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE
Diretora Geral
POC/DG/SESAU

Protocolo 0052207457

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 325 de 28 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas por força do art. 115 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº (0052.001994/2023-71).

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora LUCIANE SILVA DE AVIZ, Matricula nº *** *** 947**,** para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições junto a FHEMERON, bem como, com observância a legislação vigente, art. n° 117 da Lei n° 14.133/2021, que deverá acompanhar e fiscalizar o processo relativo a:

I - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio Administrativo com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, bem como, fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, para atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, processo SEI nº (0052.001394/2023-11);

Parágrafo único. Contrato este celebrado no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º. O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Art 4º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos retroativos a contar de **01 de agosto de 2024** e ao mesmo tempo revogando a **Portaria nº 242 de 04 de julho de 2024** (0050448168).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Reginaldo Girelli Machado
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Protocolo 0052269979

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 264 de 29 de agosto de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 27 (0052284664), que consta nos autos do Processo n.º 0002.003308/2024-72,

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR o período de férias (de 09 à 21/12/2023)** do (a) servidor (a) abaixo identificado (a)**,** constante na Portaria de férias nº 242 de 08 de janeiro de 2024 (0052284742), passando a vigorar conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO: **2023**			ABONO PECUNIÁRIO	
			1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
******460	ANDERSON MARLON FREITAG	SUBTEN BM	**02.12 à 21.12.2024**			**SIM**	**03.01.2023 à 12.01.2023**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Acolho e autorizo.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos/AGEVISA-RO

Portaria n° 32 de 26 de janeiro de 2023

Protocolo 0052287638

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000268/2024-91, que foi dispensada a licitação de Aquisição de prestação de serviço de fornecimento e preparação de BOLO, para atender a celebração de aniversário dos 20 anos do CETAS. Perfazendo o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. Em favor de:**Maria Lucilene da Silva** CNPJ: **43.172.016/0001-94**, dos autos processuais.

Porto Velho, 27 de agosto de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Ordenadora de Despesa

Protocolo 0052235834

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000408/2024-21, que foi dispensada a licitação de Aquisição de prestação de serviços de empresa alimentícia de Coffee-break, No valor de **R$ 6.480,00 (seis mil**

quatrocentos e oitenta reais). Em favor das empresas: MARCIA MIRIAM PEREIRA LEAL - CNPJ: 33.574.137/0001-09, dos autos processuais.

Porto Velho, 27 de agosto de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral / CETAS
Ordenadora de Despesa

Protocolo 0052236173

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 9312 de 02 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº. 65, 66 (0051264494 - 0051264631),SEDUC-GAGE(0051281810),Processo nº.0029.046638/2024-54.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função** de **Diretora Interinamente**, da E.E.E.F.M AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA **,** localizado (a) no município **Nova Brasilândia do Oeste, SEDUC-CRE de ROLIM DE MOURA/RO,** da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02,** ao (a) servidor(a) **EDVÂNIA DA SILVA,** matrícula nº.******481,** ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros partir de **01/08/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051406113

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018221/2024-00

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/08/2024 a 30/08/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire , CNPJ Nº 84.722.842/0001-47, situado na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão, Porto Velho/RO - CEP: 76.814-136, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2024 a 30/08/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão - Porto Velho/RO, CEP: 76.814-136, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/08/2024 a 30/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para

outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 23 de Agosto de 2024.
Paulo Roberto de Brito
Presidente da Comissão de Contratação
Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire

Protocolo 0052049688

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 ID 0052123118 quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052236672 o Resultado da Análise ID 0052236825 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIO DE TECIDOS QUERUBINS	TECIDO CETIM 3M LARGURA	2.789,10
2	COMERCIO DE TECIDOS QUERUBINS	ILHÓS PARA CONFECÇÃO DE CORTINAS	539,00
3	COMERCIO DE TECIDOS QUERUBINS	VARÕES 3 MT PARA CORTINAS	895,84

4	COMERCIO DE TECIDOS QUERUBINS	VARÕES 2,5 MT PARA CORTINAS	419,00
Valor Total			**4.642,94**

Chupinguaia - RO, 27 de Agosto de 2024
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052237043

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (ID 0049980686), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050333088) e o Resultado da Análise (ID 0051290382), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Valdir Zimmermann Contabilidade	Honorários referentes aos Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o ano fiscal de 2024 do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeid	2.280,00
Valor Total			R$ 2.280,00

COLORADO DO OESTE - RO, 30 DE JULHO DE 2024.
GERSON ZIMOLONG
Presidente do CONSELHO ESCOLAR
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0052250463

EDITAL Nº 17/2024/SEDUC-GPAD
2ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Senhora Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI 0029.067313/2023-24, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077 de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, regido pelo EDITAL Nº 4/2024/SEDUC-GPASO, de 08 de maio de 2024 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho de 2017, convoca para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, os candidatos classificados ao Programa Amigo Voluntário do Educando, conforme Anexo I, para as atividades de Auxílio Administrativo e Auxílio no Recursos Humanos, para atuarem em Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

1.1. O prazo de apresentação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando é de 02 a 11 de setembro de 2024.

1.2. O candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando que não se apresentar dentro do prazo estipulado neste Edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Apresentar todos os documentos solicitados;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Ser maior de 18 anos;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
g) Ter aptidão física e mental;
h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

3. PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

3.1. O candidato convocado para assinatura do Termo de adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, deverá:

a) Enviar os documentos constantes do Anexo II - Documentos para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, em formato PDF arquivo único, no E-mail amigovoluntario@seduc.ro.gov.br.

b) Criar antecipadamente o cadastro e assinatura de usuário externo na página https://sei.ro.gov.br/ na opção "Cadastro e Assinatura de Usuário Externo". Caso o candidato já possua cadastro de usuário no SEI/RO o mesmo deverá estar ativo.

c) Comparecer entre os dias 02 e 11 de setembro de 2024, no horário compreendido entre 8:00 e 12:00 horas, na SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO, para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário que terá duração 06 (seis) horas de segunda-feira a sexta-feira, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e o setor ao qual esteja vinculado, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.

4.2. Os Termos de Adesão e Compromisso assinados pelos candidatos selecionados terão validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura. Para os Termos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

5. DOS ANEXOS

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando;

Anexo II - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

N° Insc.	Nome	PCD	Cotas	Função	Vaga/Localidade	Classificação
58329	CATIA LIMA SANTANA CONCEICAO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	Porto Velho	27º
58337	MARIA DE LOURDES SAMPAIO CORRÊA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	Porto Velho	28º
57778	JAQUELINE CAVALCANTE DE FREITAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	Porto Velho	29º
59977	RENATA RAFAELA BARBOSA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	Porto Velho	30º
56898	GABRIELA TAVARES AGUILERA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	Porto Velho	5º

56708	LEIDIANE VITÓRIA FREITAS DE MORAES	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	Porto Velho	6º
56964	MARISANDRA DA SILVA ALVES	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	Porto Velho	7º
57324	ANA LIDIA RODRIGUES PALMA VIEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	Porto Velho	8º
58902	VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS JUNIOR	Não	Sim	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	Porto Velho	9º
56959	FLAVIA CRISTINA MARTINS FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	Porto Velho	10º
57479	JÉSSICA CRISTINA SANTIAGO BRAGA ALBUQUERQUE	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	Porto Velho	11º
57276	EMILY GRASIELY DA SILVA LOPES	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	Porto Velho	12º
57754	KEZIA SANTOS DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	Porto Velho	13º
59323	NILDA SOUZA CAMPOS	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	Porto Velho	14º
57041	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOMÉ	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	Porto Velho	15º

Anexo II - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

- Fotografia 3x4, deverá ser entregue no momento da Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário conforme Item 3.1 c.

Documentos que devem ser enviados via e-mail: amigovoluntario@seduc.ro.gov.br, em formato PDF arquivo único:

1. Cédula de Identidade;
2. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Título de Eleitor;
4. Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
5. Certificado de Reservista (se for homem);
6. Comprovante de Residência;
7. Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Públicas ou Privadas;
8. Comprovante de CONTA CORRENTE ativa do Banco do Brasil (pessoa física);
9. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).

Protocolo 0052252309

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2024 (ID 0050563613), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050386159) e o Resultado da Análise (ID0051339643), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	SANTIAGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	FITA ISOLANTE;BOCAL PARA LÂMPADA DE LED - POTÊNCIA 50 W- ROSCA MÉDIA E27- PLÁSTICO RESISTENTE AO CALOR- TENSÃO 100-240;CORDA DE NYLON OU POLIÉSTER - 6 MM;PREGO 18X27;PREGO 19X36;JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS IMANTADO 12 PEÇAS;FILTRO DE LINHA DE 10A - 3 METROS;JOGOS DE BROCAS - METAL - CONCRETO - MADEIRA;DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A;DISJUNTOR BIFÁSICO 20A;Dispenser de Papel Higiênico, Inox de até 300 metros, dimensões do produto 27 cm de altura x 27 cm de largura x 12,5 cm de profundidade;TORNEIRA DE ALAVANCA AÇO INOXIDÁVEL OU POLÍMERO RESISTENTE;TORNEIRA DE PLÁSTICO - 1/2 - 20 CM;TORNEIRA DE PLÁSTICO -3/4 - 20CM;ESPUDE DO TUBO DE DESCARGA DO VASO SANITÁRIO;ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	R$ 1.393,55
2	BERNADETE E. DE SOUZA-EPP	LÂMPADA LED - POTÊNCIA 50W-TENSÃO 100-240 - 400LM;TOMADA DE TRÊS PINOS - SOBREPOR-127V- 10A;TOMADA DE TRÊS PINOS- SOBREPOR- 127V-20A;ENGATE FLEXÍVEL 5MM1/2	R$ 920,00
3	MIRANDA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	FIO PARALELO - 2,5 MM;PLUGS DE TRÊS PINOS 10A;PREGO 18X30;MARTELO DE UNHA 20MM, CABO DE MADEIRA;SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BR;FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT;ENGATE RÁPIDO - TAMANHO 3/4 - ACOPLAMENTO (MACHO - FÊMEA)	R$ 275,50
Valor Total			R$ 2.589,05

COLORADO DO OESTE - RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.
GERSON ZIMOLONG
Presidente do CONSELHO ESCOLAR
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0052256931

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2024 (ID 0051074195), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051671828) e o Resultado da Análise (ID0051672248), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	51.469.425 SAMUEL VIEIRA BORGES	--	---
2	HELOISA MENDES ROCHA LTDA	-Serviço de Manutenção de Elemento Filtrante PP Super 6906-Ref.: 6906. -Serviço de Manutenção de Elemento Filtrante Carvão Super 6880-Ref.: 6880	R$ 1.280,00
3	PRESTADOURA DE SERVIÇO RONDÔNIA EIRELI-ME	-----	——
Valor Total			R$ 1.280,00

COLORADO DO OESTE - RO, 13 DE AGOSTO DE 2024.
GERSON ZIMOLONG
Presidente do CONSELHO ESCOLAR
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0052263561

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2024 (ID 0051063358), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051475685) e o Resultado da Análise (ID0051482081), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOAO B DA SILVA	--	---
2	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA	2-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Limpeza e higienização de Caixa d´água de 3000 litros)	R$ 640,00
3	DEDETIZADORA VILHENA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	1-Aquisição de prestação de Serviço de Dedetização, Desratização, Descupinização e Controle de Pragas em geral. Em uma metragem de 1.357,00 M² de área construída.	R$ 2.171,20
Valor Total			R$ 2.811,20

COLORADO DO OESTE - RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

GERSON ZIMOLONG

Presidente do CONSELHO ESCOLAR

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0052264099

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2024 (ID 0050104666), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051002625) e o Resultado da Análise (ID 0051331540), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supersul Comércio de Alimentos Ltda	-Balde preto de pedreiro de 20 litros; -Esponja de cozinha bucha p/ lavar louça dupla face; -Cabo grande 1,80 Mts para vassoura em madeira; -Rodo Plástico 60 Cm Reforçado com Cabo; -Escova de Lavar Vaso Sanitário C/ Suporte 2 Unidades;	R$ 229,17
2	Diego Adriano Pena de Souza Mercearia ME	-Água Sanitária 1L - Caixa c/ 12 Unid.; Alcool 70% , Caixa com 12 unidades de 1L -Desinfetante líquido frasco 500 ml, cx com 24 Unidades. -Detergente líquido p/ louças frasco 500 ml, cx com 24 Unidades. -Papel toalha interfolha Branco Aprox.10.000 Folhas 2 dobras 20x20cm; -Touca Descartável Sanfonada Tnt, cx com 100Un; -Sabão em pó pacote 400g; -Sabão em barra (5 unid. 200 g); -Luva de Proteção Borracha Látex Amarela Multiuso Limpeza; -Luva De Vinil sem Amido M 100 unidades; -Caneca de vidro Duralex Versailles, 260 ml, transparente; -Isqueiros a gás colorido;	R$ 3.447,30

3	B. F. Castro Atacado	-Desengordurante Limpeza Pesada, com cloro 500ml; -Pano de chão grande Alvejado Branco saco duplo 100% Algodão 62cm x42cm; -Bota de borracha feminina impermeável branca cano médio 25cm , nº 38x39, -Escumadeira Inox, comprimento 33cm - 80ml, altura 2,5 cm, largura 9cm ; -Papel higiênico pc c/ 4 rolos 60 m x 10 cm(fardo c/ 16 pc) boa qualidade; -Pano Limpeza Para Pia Multiuso Amarelo Cozinha, Microfibra , 30CM X 30CM; -Saco de Lixo Preto 30 Litros Médio Resistente, rolo 12kg 100 unidades; -Saco de Lixo Preto 100 Litros Médio Resistente - Pct 20 unidades; -Saco de Lixo Preto 60 Litros Médio Resistente, rolo de 12kg e 100 unidades; -Vassoura lava ônibus baú placa solar porcelanatos com cabo; -Vassoura Multiuso uso Interno e Externo/ -Concha Inox, comprimento 33cm - 80ml, altura 2,5 cm, largura 9cm; -Escumadeira de Inox para Arroz 33cm Reforçada; -Avental de Cozinha Estampado Fácil de Limpar impermeável; -Bobina Picotada 40x50 Saco Plástico Transparente reforçado, Rolo Com 400 Sacos Fundo Reto; -Cabo Extensor 3,10 Mts para vassoura; -Pano de prato 100% em algodão; -Panela De Pressão Alumínio Nacional 7l Fechamento Externo; -Panela Caçarola Grande Alumínio Batido Fundido Grosso, com a tampa do mesmo material , 20 litros; -Faca com Lâminas em Aço Inox e Cabo de Madeira Natural 8"; -Pegador de salada em inox 20 CM 524 original; -Garrafa térmica Inox 2l 9751; -Pote de plástico com tampa retangular 5l /vasilha/De Alta qualidade/casa/ Cozinha; -Copo Descartável 200mL Água Refrigerante 1000 Unid; -Guardanapo de papel crepado Branco Mesa GRANDE 30x31 cm. CX com 18 pacotes de 50 unidades. 900 unidades; -Kit c/ Borracha Panela Pressao Fulgor 12/15/20l Pino Peso Vb; -Kitc/ Borracha Panela Pressão Eirilar 13 18 22 Litros Pino Vb; -Kit c/ Borracha Panela De Pressão Industrial Nigro 12-15-20 Litros; -Kit C/ Borracha para Panela de Pressão Industrial Rochedo 12 A 20l; -Filtro De Café Coador Inox 104 Extra Grande Reutilizável; -Kit Alças Asas Corpo+tampa Panela Eirilar 13-18-21l Original; -Escova Limpeza Pesada P/ Casa Multiuso Cozinha Lava Roupa; -Fervedor Aço Inox Leiteira Caneco 14cm 2; -Fervedor Leiteira Inox Indução 14 Cm/4l, Cor Cinza	R$ 11.087,00
Valor Total			R$14.763,47

COLORADO DO OESTE - RO, 01 DE AGOSTO DE 2024.
GERSON ZIMOLONG
Presidente do CONSELHO ESCOLAR
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0051341453

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2024 (ID 0050623646), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052100685) e o Resultado da Análise (ID0052100697), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	INFORTEC INFORMÁTICA	-Impressora Multifuncional, Tanque de Tinta , impressão frente e verso Automático, Wifi	R$ 4.000,00
2	PAPELARIA IZABELA LTDA EPP	---	---------
3	NEXUS INFORMÁTICA-ME	---	____
Valor Total			R$ 4.000,00

COLORADO DO OESTE - RO, 26 DE AGOSTO DE 2024.
GERSON ZIMOLONG
Presidente do CONSELHO ESCOLAR
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0052270781

Portaria nº 8327 de 16 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539451/2021-57.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) SANDRA HELENA MIRANDA, matrícula 300063594, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *18/11/2010 a 18/11/2015***.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031297050

Portaria nº 10120 de 28 de agosto de 2024

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Bruno Leonardo Paulino Nascimento, Presidente;
2 - Antônio Alves Barbosa, Membro, Membro;
3 - Maria Munira da Silva, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerlliany Fernandes de Lima

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA

Protocolo 0052274124

Portaria nº 10121 de 28 de agosto de 2024

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos de 2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92, que tem por objeto a aquisição de material e prestação dos serviços, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA, localizada no município de Porto Velho-RO.

1 - Deivisson Guimarães Lima, Fiscal de Contrato;

2 - João Matos Correa, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gerlliany Fernandes de Lima Alves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 0052274292

AVISO

Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº0029.051644/2024-23

Objeto: *Contratação de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Merenda Escolar na Escola Xinepuabah Gavião*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/08/2024a 03/09/2024

O Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh, C.N.P.J nº 03.178.628/0001-70 localizado na Aldeia Igarapé Lourdes, Terra Indígena Igarapé Lourdes,Ji-Paraná/RO CEP: 76.914-899, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE-RO), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a *Contratação de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Merenda Escolar na Escola Xinepuabah Gavião*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/08/2024 a 03/09/2024, pelo endereço eletrônico indigenajiparana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Seis de Maio, 1722 Casa Preta - **Ji-Paraná** - RO CEP 76907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a*Contratação de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Merenda Escolar na Escola Xinepuabah Gavião*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiparana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/08/2024 a 03/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE-RO) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente: Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh					
CNPJ/CPF: 03.178.628/0001-70,					
Insc. Estadual/Mun.: Ji-Paraná					
Endereço: Linha 82, Igarapé Lourdes, Ji-Paraná					
Cidade/ Estado: Rondônia				CEP:	
Telefone:		E-mail: indigenajiparaná@seduc.ro.gov.br			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	kg	19		

2	Arroz agulhinha, tipo 1 -constituídos degrãos inteiros,isento de sujidades,materiais estranhos,parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5	kg	109		
3	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 ga 1 kg.	kg	2,500		
4	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plásticavazada.	kg	6,00		
5	Biscoito Salgado água e sal, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material	kg	16		
6	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000	kg	3,00		
7	Canjiquinha de milho - xerém de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. Embalagem de 500g.	kg	11,500		
8	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	kg	7,00		
9	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de1 kg.	kg	35		
10	Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data devalidade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.	kg	80		
11	Extrato de tomate -Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	kg	19		

12	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiaisestranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	kg	51		
13	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	lt	80		
14	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	kg	16		
15	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	lt	21		
16	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	kg	38		
17	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	kg	2,00		
18	Suco concentrado de garrafa sabor Maracuja -Embalagem de 500ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	lt	128		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

19	Suco concentrado de garrafa sabor Uva -Embalagem de 500ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	lt	16		
20	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	kg	46		
21	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo nomáximo 284 g.	kg	8,500		
Valor Total					

Ji-Paraná, 28 de agosto de 2024

Daniel Cegue Ap Gavião
Responsável pelo levantamento
MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0051954703

Portaria nº 8596 de 18 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.011457/2023-26**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SHEILA MERCADO GOMES**, matrícula XXXXXX678, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/11/2013 a 05/11/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042769981

Portaria nº 8521 de 17 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.417616/2021-31.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SILVANIO VIZELLI**, matrícula XXXXXX**946**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1,** no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

período já adquirido e não gozado, referente ao **4º,5º e 6º quinquênios de 28/10/2004 a 28/10/2004,29/10/2009 a 29/10/2014 e 30/10/2014 a 30/10/2019.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0042705930

AVISO

CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.029194/2024-92

Objeto: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/**08/2024 a 30/08/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL**, C.N.P.J nº 10.917.662/0001-84 localizado naRua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/08/2024 a 30/08/2024**, pelo endereço eletrônicofranciscamartendal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscamartendal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscamartendal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/08/2024 a 30/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Chupinguaia RO 27 de agosto de 2024
Eroni Schuler
Presidente da Comissão de Contratação
Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052237150

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.051099/2024-75
Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2024 a 30/08/2024**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2024 a 30/08/2024**, pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo, material de expediente, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, **a descrição do objeto (Marca/Modelo/** Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/08/2024 a 30/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PAULO FREIRE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do **gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados,** bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: ID (0051873364)

Cacoal,27 de agosto de 2024

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051873436

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JANETE CLAIR**
CONTRATADA: C J JOB-ME, CNPJ/MF Nº **24.572.092/0001-42**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM Janete Clair com validade até 31/12/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 4.373,96 (Quatro mil trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
PROCESSO: 0029.044578/2024-35
VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2024
ASSINAM:
Marina de Oliveira / Presidente do Conselho Escolar
Claudecir José Job / Contratada

Protocolo 0052239436

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JANETE CLAIR**

CONTRATADA: Supermercado Sanchez LTDA, CNPJ/MF Nº 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM Janete Clair com validade até 31/12/2024 conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.009,28 (Quatro mil nove reais e vinte e oito centavos).

PROCESSO: 0029.044578/2024-35

VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2024

ASSINAM:

Marina de Oliveira / Presidente do Conselho Escolar

Domingos Baena Sanchez / Contratada

Protocolo 0052239441

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032089/2024-31

Objeto: **Aquisição de materiais no elemento de despesa 33.90.30.14 Material Educativo e Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/08 a 29/08

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Material Educativo e Esportivo* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08 a 29/08** pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa Aquisição de Serviçosconsiderando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 28/08 a 29/08-** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
São Miguel do Guaporé - RO, 28/08/2024
Welinton dos Anjos
Presidente da Comissão de Contratação
Evanildo José Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052259787

Portaria nº 10072 de 27 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **PURA MORENO DOMINGUES** matricula nº ******417**,** para responder pela Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação -CMDE, em substituição da titular **ROSANE SEITZMAGALHÃES** matrícula nº ******887,ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenadora na Secretaria de Estado da Educação, no período de **02/09/2024 a 11/09/2024,** em virtude de férias regulamentares, referente ao exercício de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052207616

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: ESCRITÓRIO CONTÁBIL ELDORADO - CNPJ/MF Nº 14.612.774/0001-88

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de **serviços técnicos profissionais/serviços contábeis**, visando a necessidade de regularidade junto a Receita Federal da Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro – **PROAFI.**

VALOR: **R$ 500,00 (Quinhentos reais)**

PROCESSO: 0029.048071/2024-51

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a conclusão do serviço.
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2024
ASSINAM:
FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA - Presidente do Conselho Escolar
OSMAR LUIZ HEIDRICK - Representante Legal

Protocolo 0052139335

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 3153 (ID 0050746525) e nº (ID 0051712304), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050711593) e o Resultado da Análise (ID 0050713079), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Total
01	R.R DOS SANTOS	Conector Derivação Perfurante	UNID	6	R$ 53,40
02	R.R DOS SANTOS	Tomada Barra 03 Tomada 3P 20A-10A	UNID	8	R$ 135,20
03	R.R DOS SANTOS	Terminal Tipo Pino 16 MM	UNID	10	R$ 15,00
04	R.R DOS SANTOS	Rele Fotoelétrico c/base Bivolt	UNID	1	R$ 21,70
05	S.T MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO POLITA	Chave Allem 06MM	UNID	1	R$ 6,75
06	R.R DOS SANTOS	Caixa Luz 2x4" Amarela	UNID	12	R$ 18,00
07	S.T MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO POLITA	Refletor Led 030W G-LIGHT	UNID	6	R$ 161,04
08	R.R DOS SANTOS	Painel Sob. Emb. Quadrado 24W 6500 K BR G-LIGHT	UNID	64	R$ 1.929,60
09	R.R DOS SANTOS	Terminal Tipo Pino 10 MM	UNID	10	R$ 12,00
10	R.R DOS SANTOS	Disjuntor Tricolar 050	UNID	1	R$ 32,90
11	S.T MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO POLITA	Tomada Barra 04 Tomada 3P 20A	UNID	1	R$ 11,97
12	R.R DOS SANTOS	Cabo Rede 3 Triplex 16mm	MT	29	R$ 188,50
13	R.R DOS SANTOS	Fita Isolante 20 mt PTO	UNID	2	R$ 13,00
Valor Total: R$: 2.599,06 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos)					R$: 2.599,06

São Francisco do Guaporé, 22 de agosto de 2024.

José Maurício de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé

Protocolo 0050747254

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 3129 e nº 4091 (ID 0050708147, 0051711640), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050711593) e o Resultado da Análise (ID 0050713079), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Total

1	RR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Areia grossa	MT³	3	R$ 390,00
2	RR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Cunha espaçador piso largo	PC	10	R$ 185,00
3	RR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Cimento saco 50kg	SC	20	R$ 1.138,00
4	SANTOS E STECCA	Piso Cimento Cinza 56x56 Retificado	MT²	71	R$ 2.481,45
5	RR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Disco Corte 04 1/2"x2.5x22.2	UNID	1	R$ 2,50
6	ST MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Tinta Premio Fosco Base A BCO Plus 16lt	UNID	2	R$ 708,84
7	RR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Disco Corte Diamantado 4.3/8" Turbo Porcelanato	UNID	2	R$ 48,00
8	RR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Massa Corrida 25 kg	UNID	2	R$ 133,60
9	RR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Disco Corte 04 1/2" x1,00x7/8" p/ Inox	UNID	1	R$ 2,50
10	RR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Brita nº 01 3/4	MT³	1	R$ 270,00
11	RR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Mangueira Corrugada 03/4	MT	40	R$ 60,00
12	ST MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Assento Sanitário Almofadado Branco Slim	UNID	2	R$ 102,06
13	RR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Argamassa AC3 Piso sobre Piso Cinza	UNID	30	R$ 1.140,00
14	RR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Rejunte Resinado Cinza	UNID	5	R$ 42,00
15	RR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Espaçador Nivelador Porcelanato 2.0 largo 100 pç	UNID	10	R$ 190,00
Valor Total					**R$ 6.893,95**

São Francisco do Guaporé, data e hora do sistema.

José Maurício de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé

Protocolo 0050713796

Portaria nº 10094 de 27 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.053136/2024-80),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CRISTINA MOREIRA PORTELA,** matrícula ******338,** para responder pela Gerência de Educação Especial / SEDUC-GEES, em substituição da titular **VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA,** matrícula ******862**, no período de **28/08/2024 a 30/08/2024,** em virtude de viagem (diárias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052234264

Portaria nº 10097 de 27 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.052550/2024-71,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **Luciene Vieira Rodrigues**, matrícula nº ******289, a partir de 20/08/2024, de acordo com o Memorando (0052097194).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0052235641

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando Análise documental nº 16/2021/SEDUC-SPCCRECAC (0016136119), Análise Técnica e Financeira nº690/2023/SEDUC-GPCP (0044559289) e Reanálise nº577/2024/SEDUC-GPCP (0050621078) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº1256/2024/SEDUC-GAPC (0051135128) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC,de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	01.234.951/0001/98	EEEFM GRACILIANO RAMOS	2020	0029.077617/2020-57	0029.048425/2021-14	R$ 122.886,38

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052267294

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024 (0052011929)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt da EEEF Franklin Delano Roosevelt

CONTRATADA: Jaçanã Comércio e Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 63.776.488/0001-63

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de materiais de limpeza.

VALOR: **R$ 3.048,96 (Três Mil e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024

ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Antonio Severino Iananes Oliveira

Protocolo 0052012145

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 (0050275440)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt da EEEF Franklin Delano Roosevelt
CONTRATADA: **CEO Moreira Comércio e Serviços**
CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de materiais de limpeza.
VALOR: **R$ 5.204,30 (Cinco Mil e Duzentos e Quatro Reais e Trinta Centavos)**.
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Carlos Eduardo de Oliveira Moreira

Protocolo 0050275466

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO SEI Nº0029.017772/2024-48

Objeto:**MANUTENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - *SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.*** Aquisição de SERVIÇO DE LIMPEZA, Manutenção E REINSTALAÇÃO de ar condicionado de 24.000 à 60.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) dos ambientes refrigerados dessa instituição escola**,** com remoção da unidade da parede para uma Limpeza completa das peças internas e externas com o auxílio de um jato de alta pressão e Reinstalação do mesmo na parede, bem como executar teste em diferentes modos de operação para garantir que esteja funcionando corretamente após sua limpeza, manutenção e REINSTALAÇÃO. E a Instalação Elétrica para os Ares Condicionado que se fizerem necessário (EVEPORADORA E CONDENSADORA). Com circuito independente, conectado diretamente ao quadro de distribuição e Instalação de um disjuntor monopolar de 16A para proteção do circuito Utilizando cabos de cobre com seção mínima de 2,5 mm² para fase e neutro, e 2,5 mm² para o terra onde o cabeamento deve ser instalado dentro de conduítes de PVC rígido ou flexível conforme as normas da ABNT NBR 5410 E A tomada ou ponto de ligação deve estar em conformidade com a NBR 14136 e ser compatível com a corrente do ar condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/08/2024 a 02/08/2024**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços: MANUTENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -*SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.* -DOS SERVIÇOS ACIMA CITADOS da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o mesmo e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2024 a 02/09/2024**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição:MANUTENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -*SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.* O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇO DE LIMPEZA, Manutenção E Reinstalação de ar condicionado de 24.000 à 60.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) dos ambientes refrigerados dessa instituição escola**,** com remoção da unidade da parede para uma Limpeza completa das peças internas e externas com o auxílio de um jato de alta pressão e Reinstalação do mesmo na parede, bem como executar teste em diferentes modos de operação para garantir que esteja funcionando corretamente após sua limpeza, manutenção e REINSTALAÇÃO. E a Instalação Elétrica para os Ares Condicionado que se fizerem necessário (EVEPORADORA E CONDENSADORA). Com circuito independente, conectado diretamente ao quadro de distribuição e Instalação de um disjuntor monopolar de 16A para proteção do circuito Utilizando cabos de cobre com seção mínima de 2,5 mm² para fase e neutro, e 2,5 mm² para o terra onde o cabeamento deve ser instalado dentro de conduítes de PVC rígido ou flexível conforme as normas da ABNT NBR 5410 E A tomada ou ponto de ligação deve estar em conformidade com a NBR 14136 e ser compatível com a corrente do ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 0052227036** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/08/2024 a 02/09/2024**, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 28 de Agosto de 2024.
Fernando Brasil da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0051403816

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: **01/2024 (0050273275)**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Franklin Roosevelt da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt**

CONTRATADA: **CEO Moreira Comércio e Serviços**
CNPJ DA CONTRATADA: **55.326.095/000-20**
OBJETO: É objeto desta contratação a papel colorset cores variadas, papel cartão cores variadas, cola para isopor pacotes c/3 unidades, fita dupla face 12mmx30mm, lápis preto HB nº 2 cx c/144 unidades, caneta esferográfica 1.0 mm azul, envelope de papel 24x34 tamanho A4 pardo, caderno brochura capa dura c/96fls, fita adesiva transparente larga 48x40, grampo para grampeador 26/6, caixa de papel sulfite A4 resma c/500fls cx c/10 unidades, régua transparente com 30 centímetros, tesouras pequenas e sem ponta.
VALOR: R$ **6.004,08 (Seis Mil eQuatro Reais e Oito Centavos.**
VIGÊNCIA: **60 dias.**
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024
ASSINAM: **Cleudimara Lobo Ramos** (contratante) e **Carlos Eduardo de Oliveira Moreira,** (contratado)

Protocolo 0050273348

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: **02/2024 (0051871075)**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Franklin Roosevelt da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt**
CONTRATADA: **Jaçanã Comércio e Serviços LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **63.776.488/0001-63**
OBJETO: É objeto deste a compra dos seguintes materiais de expediente: **c**artolina cores variadas, papel laminado, EVA cores variadas, marca texto cores variadas, borracha banca nº 40 cx c/40 unidades, tubo de cola branca 90g, apontador metálico cônico cx c/24 unidades, clips 2/0 niquelado, grampeador de mesa p/50 fls, pasta plástica c/aba elástica tamanho ofício, régua transparente com 50 centímetros.
VALOR: R$ **1.219,00 (Mil e Duzentos e Dezenove Reais).**
VIGÊNCIA: **60 dias**.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024
ASSINAM: **Cleudimara Lobo Ramos** (contratante) e Antonio Severino Iananes Oliveira, (contratado)

Protocolo 0051964623

AVISO
CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.045542/2024-79

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/08/2024 a 02/09/2024**

O Conselho escolar da EEEFM Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39 localizado na Avenida Monte Castelo, Nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/ - CEP: 769000-803, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2024 a 02/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº 395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/ - CEP: 769000-803, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de [**Gêneros alimentícios**], considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário,quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações. Laudo de Inspeção Veicular emitido pela Vigilância Sanitária.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/08/2024 a 02/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0051076269)

Ji-Paraná, 28 de agosto de 2024.

Valdemir José Bento
Presidente da Comissão de Contratação
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0051076270

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
CONTRATADA: Pronto Norte Comercio e Serviços LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: nº 12.370.206/0001-92
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de ***material para manutenção de bens imóveis; material elétrico e eletrônico; material de proteção e segurança e ferramentas***.
VALOR: R$ 3.320,54 (três mil e trezentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Porto Velho/RO, 28 de Agosto de 2024.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0052239747

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **007/PROAFI ESCOLA/2024**. (ID 0052017684) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052277790) e o Resultado da Análise (ID 0052279746), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMBATE LTDA - EPP	Limpeza e higienização de caixa d'agua 2.500L com emissão de laudo	649,00
Valor Total			649,00

CANDEIAS DO JAMARI/RO 28 DE AGOSTO DE 2024.

JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0052279986

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2024 (0051591962), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052274571) e o Resultado da Análise (0052280925), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONJUNTO QUADRADO LTDA	01	17.100,00
Valor Total			17.100,00

Porto Velho, 28 de Agosto de 2024.

Erodiany Julieta Costa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0052281472

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (0051684375), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052183779) e o Resultado da Análise (0052281614), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	R. AGUIAR COM. DE EQUIP. E SUPRIM. DE INFORM LTDA	1 ao 4	9.400,00
Valor Total			9.400,00

KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 0052282014

Portaria nº 10077 de 27 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando a Ata Médica n. 40850(0052134386), constante no processo n. 0029.052759/2024-35,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo dos 15 dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2024, **para o período de 22/10/2024 a 5/11/2024,** de **Ismeire Noleto da Silva de Oliveira,** Professor Classe C - 40h, matrícula n. ******257, lotada na SEDUC-EEEFTANAFO, pertencente à jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta do Oeste, tendo em vista que no período programado por meio da Portaria n. 10730 de 15/12/2023, de 15 a 29 de julho de 2024,a referida servidora encontrava-se de licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0052212284

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 4 DE JANEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [03/2024]

PROCESSO SEI Nº [0029.022715/2024-81]

Objeto: contratação para fornecimento de Materiais de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29.08.2024 a 31.08.2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, C.N.P.J nº 01.609.406/0001-39 localizado na Rua Gregório Alegre, n° 5761, Aponiã – CEP: 76800-000 / Porto Velho – RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço (menor dispêndio), para a contratação para fornecimento de Materiais de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/08/2024 a 31/08/2024, pelo endereço eletrônico **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Coimbra, 4994 B. Flodoaldo Pontes Pinto (Escola Eloísa Bentes, local provisório de acomodação deste estabelecimento)/ Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para fornecimento de Materiais de Expediente, considerando o menor preço (menor dispêndio).

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio 4 de Janeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I –Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0052280741) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/08/2024 a 20/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0052280741)

Porto Velho - RO, 28 de agosto de 2024.

IZAURA JUSTINO DA CRUZ

Comissão de Contratação

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Protocolo 0052280837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [11/2024] (ID 0052172862), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052237351) e o Resultado da Análise (ID 0052237359), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26 e 27.	**14.967,45**
Valor Total			**14.967,45**

Espigão do Oeste/RO,28 de Agostode 2024

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052237362

Notificação nº 3/2024/SEDUC-CRECERGAF

Em atenção ao Processo (0020.015623/2024-24), Fica a empresa R & R LTD, CNPJ 11.006.117/0001-**, **NOTIFICADA** a tomar as providências cabíveis quanto a:

Envio dos comprovantes de Recolhimento do FGTS e INSS dos funcionários referente ao mês de maio do ano de 2024, visto que não foi encontrado no processo;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Seguro Garantia atualizado, uma vez que o mesmo venceu no dia 26/07/2024;
RRT atualizada, uma vez que a mesma venceu no dia 14/06/2024;
Apresentar a documentação de vínculo trabalhista, assim como os comprovantes de quitação ao recolhimento do FGTS e INSS, referente ao Sr. Carlos Eduardo Cruz Lima, autor da Petição Inicial - 0000177-53.2024.5.14.0051.

O prazo para resposta é de 02 (três) dias úteis após o recebimento desta.

Cerejeiras - RO, data e hora do sistema.

Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras

Protocolo 0052140583

Portaria nº 9998 de 22 de agosto de 2024

Concede, 4 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alexandre de Gusmão, localizada no município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, de 28/12/2020, e no Parecer Técnico nº 49/2024/SEDUC-GFRE, de 20 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alexandre de Gusmão, localizada no município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I - Ensino Fundamental em Tempo Integral do 6° ao 9° ano;

II - Ensino Médio em Tempo Integraldo 1° ao 3° ano;

III - Correção de Fluxo Escolar;

IV - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A gestão da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A direção da escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Rolim de Moura e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alexandre de Gusmão, devem atender os preceitos do Parecer nº 49/2024/GFRE/CAIE/DGE/SEDUC, de 20/08/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052099645

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Getúlio Vargas
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS H.C. LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.625.557/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação e deste procedimento visa a contratação de a compra de produtos de limpezas e higienização, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, considerando o menor preço por item..

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

VALOR: R$ 2.015,35 (dois mil quinze reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta reais) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024
ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e . Eloi José Comachio

Protocolo 0052254150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3.487/2024 ID (0051058897), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0051914132) e o Resultado da Análise ID (0051914954), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	A C DE ALBUQUERQUE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Item 01: Apagador p/ quadro branco - 20 Und. Item 02:Alfinetes nº 24 - 10 Cx. Item 03: Bastão cola quente - 10 Pct. Item 04: Caneta esferográfica ponta média cor azul - 10 Cx. Item 05: Caneta esferográfica ponta média cor preta - 01 Cx. Item 06: Caneta esferográfica ponta média cor vermelha - 01 Cx. Item 07: Caneta destaca texto com tinta de composição fluorescente - 20 Und. Item 09: Cartolina branca 150g - 100 Und. Item 13: Cola Instantânea - 15 Und. Item 14: Clipes niquelados 2/0 - 03 Cx Item 15: Clipes niquelados 6/0 - 03 Cx Item 16: Clipes niquelados 8/0 - 03 Cx Item 17: Envelope correspondência - 02 Cx Item 18:Envelope graft - 50 Und. Item 19: Extrator de grampo - 08 Und. Item 20: Fita ades. dupl. 19mm - 10 Und. Item 21: Fita ades. dupl. 24mm - 10 Und. Item 22: Fita adesiva crepe - 50 Und. Item 23: Folha em EVA 2mm - 100 Und. Item 24: Folha em EVA 4mm - 100 Und. Item 25: Grampo p/ gramp. 26/6 - 03 Cx Item 26: Grampo p/ gramp. 106/6 - 01 Cx Item 27: Giz de cera - 10 Cx Item 28: Lápis de cor grande - 10 Cx Item 29: Livro Ata 100 Folhas - 10 Und. Item 30: Livro Registro de Ponto - 10 Und. Item 31: Papel cartão c/ var. - 100 Fls. Item 32: Papel kraaft 75g - 100 Fls. Item 35: Papel Color set - 15 Und. Item 36:Papel contact cristal - 02 Rolo Item 37: Papel Crepom - 20 Und. Item 38: Papel almaço c pauta - 10 Pct. Item 39: Pasta com aba elástica - 15 Und. Item 40: Pasta catálogo pvc - 10 Und. Item 41: Pincel atômico - 12 Und. Item 42: Pincel p/ quad. br. - azul 24 Und.	**R$= 5.278,77**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

		Item 43: Pincel p/ qud. br. preto - 24 Und. Item 44: Pincel p/ qud. br. verm. 24 Und. Item 45: Pincel permanente azul - 06 Und. Item 46: Pincel permanente preto - 06 Und. Item 47: Pincel permanente verm. 06 Und. Item 49:Pistola p cola quente - 10 Und Item 50: Tesoura 21 cm prof. - 03 Und. Item 51: Tesoura escolar 13cm - 10 Und Item 52: Tinta guache - 10 Cx Item 53: Tinta azul para pincel de quadro branco - 02 Und. Item 54: Tinta preta para pincel de quadro branco. - 02 Und. Item 55: Tinta vermelha para pincel de quadro branco - 02 Und. Item 56: TNT cores diversas- 120 Und.	
2	A. CARNEIRO FURTADO - ME	Item 08: Cartolina cores variadas 180 g - 300 Und. Item 10: Corretivo liquido - 08 Und. Item 11: Cola branca 1kg - 10 Und. Item 12: Cola de isopor 90g - 10 Und. Item 33:Papel Sulfite branco A4 - 10 Cx Item 34: Papel sulfitão150g - 150 Fls. Item 48: Pincel para tecido - 12 Und.	**R$1.062,48**
3	A.R. FARONI LTDA CNPJ Nº 20.399.802/001-23	-	-
Total Geral			**R$ 6.341,25**

Guajará-Mirim - RO, 28 de Agosto de 2024.

Aristókles Pantoja Vargas
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051914096

Portaria nº 10071 de 27 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.016154/2024-81,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) **APARECIDA DA SILVA FEITOSA, matrícula nº ******344**, **a partir de 19/02/2024,** de acordo com o Atas Médicas (0048742772), 0048742765, 0050953449, 0050953453 e Laudo de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais 0052167446.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0052206713

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 15/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Getúlio Vargas
CONTRATADA:BOFF & BOLONINI LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.878.495/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação e deste procedimento visa a contratação de produtos de limpeza e higienização, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, considerando o menor preço por item..
VALOR: R$ 484,70 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta reais) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024
ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e Luciano Carlos Boff.

Protocolo 0052284640

Portaria nº 10091 de 27 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Óbito, constante nos autos do processo nº 0029.052977/2024-70;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de **Licença Nojo,** no período de **24.08.2024** a **01.09.2024** à servidora **MARIA RUZILEILA TAVARES RAMOS ALENCAR,** matrícula ******897, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadrode pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Gerência de Educação Quilombola e Educação no Campo/SEDUC, Porto Velho/RO.

ART. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0052232611

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.053494/2024-92

Objeto: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/08/2024 à 02/09/2024.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2024 à 02/09/2024**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, AUTENTICADA;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, AUTENTICADA;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor, AUTENTICADA; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/08/2024 à 02/09/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 28 de agosto de 2024.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0052247617

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO **Nº 22/2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**

CONTRATADA: **SERRALHERIA IMPÉRIO**

CNPJ DA CONTRATADA: **33.993.31.319/0001-14**

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Instalação de portões (portão grande medindo 10,5 metros, portão pequeno medindo 3,00 metros), com material incluso .

VALOR: R$ 5.600,00**(CINCO MIL E SEISCENTOSREAIS).**

VIGÊNCIA:**90(NOVENTA) DIAS.**

DATA DA ASSINATURA: **22/08/2024**

ASSINAM: **QUECIUS DHIONES JACONI de Abreu E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052286526

Portaria nº 4982 de 18 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.506440/2021-91.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SILVIA APARECIDA PIMENTEL**, matrícula **300037702**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 14/04/2012 a 13/04/2017**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028940067

Portaria nº 8819 de 23 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.506440/2021-91**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SILVIA APARECIDA PIMENTEL**, matrícula XXXXXX**702** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/10/2016 a 05/05/2023,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042872376

Portaria nº 8871 de 23 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.000686/2020-72.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIMONE FERREIRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX493, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 12/07/2016 a 12/02/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Protocolo 0042900523

Portaria nº 4627 de 10 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.553775/2021-06.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula **300111549**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *08/07/2011 à 06/07/2016*,** Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028714462

Portaria nº 8710 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.553775/2021-06**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX**549**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 09/07/2016 a 09/02/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042812589

Portaria nº 8593 de 18 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.014302/2023-41.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIRLEI FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX749, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 25/06/2015 a 25/01/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042769978

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0050309544), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050309773) e o Resultado da Análise (ID 0050309863), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FLAVIO DOS SANTOS DIAS	1-2-3-4	R$: 4980,00
2	DAIANE CRISTINA SANTANA DIAS		-
3	DIEGO CRISTIANO DE SANTANA		-
Valor Total			R$:4980,00

Buritis-RO, 28 de agosto de 2024.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0052257017

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL É MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **008/2024** (**ID 0051831334**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0052164074**) e o Resultado da Análise (**ID 0052192904**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Ramon & Ferreira Ltda	1,2,4,9,10,11,12,13,15,16,17 e 18	R$ 6.459,40	Habilitado
2	Alberto e Hernandes Ltda - ME			Não Venceu
3	HD Produtos de Limpeza Ltda - ME	3,5,6,7,8,14 e 19	R$ 1.541,00	Habilitado
Valor Total			R$ 8.000,40	

Cacoal, 26 de agosto de 2024

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA

Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052192907

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**

CONTRATADA: **Empresa** R AGUIAR ALVES

CNPJ DA CONTRATADA: 14.679.952/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente.

VALOR: **R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, agosto de 2024

KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 0052183372

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi
CONTRATADA:M S Distribuidora e Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação e de *Material de Limpeza e Produção de Higienização*
VALOR: R$ 7.136,60 (Sete Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos).
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA:29/08/2024
ASSINAM:
Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi
Mariza de Souza Oliveira
Contratada

Protocolo 0052278570

Portaria nº 4474 de 26 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.116888/2022-05.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ODAILTON SILVA DOS SANTOS, matrícula 300128759, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 30/06/2014 a 30/06/2019.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037722790

Portaria nº 9311 de 02 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº. 65, 66 (0051264494 - 0051264631),SEDUC-GAGE(0051281810),Processo nº.0029.046638/2024-54.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar da **função** de **Diretora** da E.E.E.F ROCHA POMBO**,** localizado (a) no município **Nova Brasilândia do Oeste, SEDUC-CRE de ROLIM DE MOURA/RO,** da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02,** ao (a) servidor(a) **EDVÂNIA DA SILVA,** matrícula nº.******481,** ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros partir de **30/07/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051406087

Portaria nº 5656 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.088153/2022-76**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO**, matrícula **300023170**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º** quinquênio de **18/07/2012 a 18/07/2017.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050333

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste
CONTRATADA: L. R. B. FERREIRA DECORAÇAO E PRESENTES
CNPJ DA CONTRATADA: 47.173.683/0001-42
OBJETO: É objeto desta contratação de Material de Expediente
VALOR: R$ 1.673,50 (Um mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024
ASSINAM: Nadir Fernandes Costa.
Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação
ASSINAM: Edinaldo Cortes Ferreira
Representante Legal

Protocolo 0052037416

Portaria nº 4921 de 10 de maio de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.553225/2021-89.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **OLYMPIA CORREA DE SOUZA**, matrícula **300012592**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 02/05/2008 a 02/05/2013 e 03/05/2013 a 03/05/2018, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0038120177

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INDIGENA KYOWÃ AKOT OPIKIPA

CONTRATADA: (COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PORTO VERDE), **– (COOPPEVERDE),** CNPJ: 15.497.801/0001-81.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios **Agricultura Familiar** (Alface convencional - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, Banana prata - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme.), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente cotação de preços com base legal na Lei 8.666/1993, conforme orientações do Memorando

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

16 (0044491572) e Despacho PGE - ARPs vencidas - Autorização compra direta (0044485042), encaminhadas através do Processo nº SEI 0029.000710/2023-16., regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.585,60 (um mil, quinhentos oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
PROCESSO: 0029.026181/2024-61
VIGÊNCIA: 02 (dois meses)
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024
MARIA DE FÁTIMA KARITIANA
Presidente do Conselho Escolar
REPRESENTANTE COOPPEVERDE
CNPJ: 15.497.801/0001-81
CONTRATADO(A)

Protocolo 0052202910

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INDIGENA KYOWÃ AKOT OPIKIPA
CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRICOLAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE RONDONIA – (COOPPORTO),** CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios **Agricultura Familiar** (Polpa de fruta, Caju (congelada) – polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional e registro no MAPA. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, Vagem - Produtos sãos, limpos e 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente cotação de preços com base legal na Lei 8.666/1993, conforme orientações do Memorando 16 (0044491572) e Despacho PGE - ARPs vencidas - Autorização compra direta (0044485042), encaminhadas através do Processo nº SEI 0029.000710/2023-16., regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.531,00 (um mil, quinhentos e trinta e um reais).
PROCESSO: 0029.026181/2024-61
VIGÊNCIA: 02 (dois meses)
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024
MARIA DE FÁTIMA KARITIANA
Presidente do Conselho Escolar
REPRESENTANTE COOPPORTO
CNPJ: 44.748.778/0001-59
CONTRATADO(A)

Protocolo 0052202999

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO ***COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM VI***, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 (0051463111), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051463118) e o Resultado da Análise (0051463119), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EMOPS SERV. E COMERCIO LTDA - ME	****	****

2	GLOBAL EXTINTORES COM. E SERV. LTDA	****	****
3	ANTONIO BORBA RAPOSO - ME	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUIMICO SECO 6 KG RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO AGUA PRESSURIZADA 10 LT RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 6KG	1.480,00
Valor Total			1.480,00

Ji-Paraná/RO, 28 de agosto de 2024.

ADELSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar do Colégio
Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI

Protocolo 0051463121

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO ***COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM VI***, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (0049911696), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049911697) e o Resultado da Análise (0049911698), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	T. V. FERREIRA COM. E SERVIÇOS	****	****
2	MOACIR A. AMORIM- ME	****	****
3	L. RUFINO NETTO & CIA LTDA - ME	- TROCA DE CAPACITOR DE PARTIDA EM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS. - LIMPEZA EM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS. - LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO 18.000 BTUS. - LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS. - SERVIÇO DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO 24.000 BTUS. - LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS. - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS. - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS. - REPOSIÇÃO DE GÁS R. 410 EM AR CONDICIONADO 48.000 BTUS. - REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO 30.000 BTUS. - TROCA DE CAPACITOR DE PARTIDA EM AR CONDICIONADO 18.000 BTUS. - LIMPEZA EM AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	12.820,00
Valor Total			12.820,00

Ji-Paraná/RO, 27 de agosto de 2024.

ADELSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar do Colégio
Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI

Protocolo 0049911701

Portaria nº 8279 de 10 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.496552/2021-26.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) PATRICIA SONEGO, matrícula XXXXXX**792**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 03/11/2016 - 03/06/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0042576228

Portaria nº 5941 de 08 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.496552/2021-26.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PATRICIA SONEGO**, matrícula **300023792**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º,3º e 4º quinquênios de *10/04/1997 a 10/04/2002, 02/11/2006 a 02/11/2011 e 03/11/2011 a 03/11/2016 ,*** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029457887

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **009/2024**

RECURSO: **PROAFI REGULAR 2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**

CONTRATADA: **SST COMÉRCIO E SERVIÇOSDE CLIMATIZAÇÃO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **21.080.462/0001-36**

OBJETO: É objeto desta contratação, através de serviços de terceiros na manutenção, troca de peças e limpeza do bebedor e dos ares condicionados das salas de aulas

VALOR: **R$ 6.062,00** (**seis mil e sessenta e dois reais)**

VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias**

DATA DA ASSINATURA: 2**2/08/2024**

ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E SALETE DOS SANTOS TESOURA**

Protocolo 0052014360

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23

PROCESSO SEI Nº 0029.051787/2024-35

Objeto: **Contratação para aquisição de materiais elétricos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/**08/2024 á 03/09/2024**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

preço, para a Contratação de: **aquisição dematerais elétricos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/**08/2024 á 03/09/2024**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **contratação para** de **aquisição de materiais elétricos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30**/08/2024 á 03/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- As aquisições de recarga de materiais elétricos**deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0051988878.

Pimenta Bueno/RO, 29 de agosto de 2024.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação

SANDRA MARA PAIXÃO PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0051989952

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ 01.069.342/0001-20

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019257/2024-01

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios com Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:28/08/2024 a 02/09/2024.

O **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20da** E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO, localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, **do tipo menor preço,** para a contratação de: aquisição de gêneros alimentícios referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2024 a 02/09/2024**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br ou** entregue diretamente à unidade executora no endereço, Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de gêneros alimentícios,** considerando **o menor preço por item;**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total,Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - **A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/08/2024 a 02/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 28 de Agosto de 2024.

Katiana Cristina Macedo Chagas
Presidente da Comissão de Contratação
ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0052121314

Portaria nº 8931 de 24 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.585324/2021-20.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PEDRO PAULO PACIFICO**, matrícula XXXXXX596, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1°,2°,3° e 4° quinquênios de 15/04/1997 a 15/04/2002, 16/04/2002 a 16/04/2007, 17/04/2007 a 17/04/2012 e 18/04/2012 a 18/12/2017, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042939417

Portaria nº 5649 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.107167/2022-04.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**PEDRO TOMAZ DE ARAUJO NETO**, matrícula 300125318, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 09/07/2013 a 09/07/2018.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050323

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº09/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA
CONTRATADA: RAMON & FERREIRA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 07.281.342/0001-76
OBJETO: É objeto desta contrataçãode empresa para ***o fornecimento de material expediente- limpeza e higiene***
VALOR: R$ 17.190,00 (dezesete mil cento e noventa reais)
VIGÊNCIA: 240 dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024
ASSINAM: KATHIA MALDANER DE ARAUJO

Protocolo 0052290144

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº09/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA
CONTRATADA: HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 19.677.787/0001-59
OBJETO: É objeto desta contrataçãode empresa para ***o fornecimento de material expediente- limpeza e higiene***
VALOR: R$ 10.922,00 (dez mil novecentos e vinte e dois reais)
VIGÊNCIA: 240 dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024
ASSINAM: KATHIA MALDANER DE ARAUJO

Protocolo 0052290416

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0051963684), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052146630) e o Resultado da Análise (ID 0052146630), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**M. FARINHA LTDA EPP**	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE 1ª LINHA 80 X 210	1.450,00
2	**BOI VERDE PRODUTOS DO CAMPO LTDA**	JOGO DE VISTA DE MADEIRA MACIÇA	225,00
3	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	FECHADURA P/PORTA EXTERNA 1ª LINHA	450,00
4	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	TORNEIRA P/PIA DE BANHEIRO BICA ALTA	295,00
5	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	TORNEIRA PLASTICA P/JARDIM 1/2	49,90
6	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	CX DE DESCARGA SUSPENSA P/BANHEIRO VASO SANITARIO COM ENGATE	430,00
7	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	CADEADO 40 MM 1ª LINHA	134,75
8	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	LAMPADA DE LED 20 W BRANCA	1.462,50

9	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	ASSENTO SANITARIO/TAMPA PARA VASO PLASTICO BRANCA	284,90
10	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	LUBRIFICANTE AEROSOL300 ML	9,98
11	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	FITA VEDA ROSCA 18MM X50	23,94
12	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	FITA ISOLANTE	14,75
13	**BOI VERDE PRODUTOS DO CAMPO LTDA**	PARAFUSO P/BUCHA Nº 8MM	6,00
14	**BOI VERDE PRODUTOS DO CAMPO LTDA**	BUCHA Nº 8MM COM ANEL	3,00
15	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	TOMADA DE 20 AMPERES P/OVENARIA	49,50
16	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	INTERUPTOR BIPOLAR SIMPLES 20 AMPERES	49,50
17	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	CIFÃO P/PIA DE COZINHA PLASTICO SANFONADO UNIVERSAL 60 CM	46,50
18	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	VALVULA P/PIA DE PLASTICO	24,50
19	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	PLUG ROSQUEAVEL 1/2	9,50
20	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	DISJUNTOR BIPOLAR 32ª DIN	265,00
21	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	FIO CABO FLEXIVEL DE COBRE 10MM	1.049,00
22	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	PLAFONIER COM SOQUETE DE PORCELANA	66,00
23	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	TINTA ESMALTE P/MADEIRA 3.6 LT COR CINZA ESCURO	330,00
24	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	TINER 900 ML	39,90
Valor Total			6769,12

Ariquemes/RO, 28 de Agosto de 2024
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052291452

Portaria nº 8617 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030884/2023-11**.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) PRISCILA MONTEIRO GONZAGA, matrícula XXXXXX981, pertencente ao Quadro Permanente

de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/09/2016 a 02/04/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042770929

Portaria nº 8598 de 18 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.010422/2023-70.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PRISCILA NAIARA ARAUJO CUNHA ZUCOV**, matrícula XXXXXX311, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 15/05/2015 a 14/05/2020.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042769983

Portaria nº 8611 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.033442/2023-19.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RAFAELA ESTEVES DA SILVA**, matrícula XXXXXX803, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional N2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 11/03/2016 a 10/10/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042770923

Portaria nº 4209 de 12 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.553104/2021-37.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) RAIMUNDA FEITOSA DA SILVA, matrícula 300025068, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de 02/05/1997 a 02/05/2002, 03/05/2002 a 03/05/2007, 04/05/2007 a 04/05/2012 e 05/05/2012 a 05/05/2017, respectivamente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037370131

Portaria nº 5683 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.598763/2021-01.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**RAIMUNDA MERENCIO DOS SANTOS**, matrícula **300018397**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4° e 5º** quinquênios de **04/10/2000 a 04/10/2005*,* 05/10/2005 a 05/10/2010 *e* 06/10/2010 a 06/10/2015*,*** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050367

Portaria nº 8599 de 18 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.009570/2023-41.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA**, matrícula XXXXXX627, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4° quinquênios de 06/06/2011 a 06/09/2016 e 07/09/2016 a 07/04/2023,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042769984

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0052152927), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052286420) e o Resultado da Análise (ID 0052286766), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	O. MIRANDA DA ROCHA COM. DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ: 04.012.436/0021-03	FREEZER HORIZONTAL NA COR BRANCA, DE DUAS BOCAS, MÍNIMO DE 534 LITROS, VOLTAGEM 110V, COM CONTROLE DE TEMPERATURA E COM A FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO.	**R$ 3.499,00**
Valor Total			**R$ 3.499,00**

Rolim de Moura/RO, 29 de agosto de 2024.

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0052287775

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0051309420), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051600153) e o Resultado da Análise (ID 0051600153), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**M. FARINHA LTDA EPP**	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE 1ª LINHA 80 X 210	1.450,00
2	**BOI VERDE PRODUTOS DO CAMPO LTDA**	JOGO DE VISTA DE MADEIRA MACIÇA	225,00
3	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	FECHADURA P/PORTA EXTERNA 1ª LINHA	450,00
4	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	TORNEIRA P/PIA DE BANHEIRO BICA ALTA	295,00
5	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	TORNEIRA PLASTICA P/JARDIM 1/2	49,90
6	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	CX DE DESCARGA SUSPENSA P/BANHEIRO VASO SANITARIO COM ENGATE	430,00
7	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	CADEADO 40 MM 1ª LINHA	134,75
8	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	LAMPADA DE LED 20 W BRANCA	1.462,50
9	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	ASSENTO SANITARIO/TAMPA PARA VASO PLASTICO BRANCA	284,90
10	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	LUBRIFICANTE AEROSOL300 ML	9,98
11	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	FITA VEDA ROSCA 18MM X50	23,94
12	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	FITA ISOLANTE	14,75
13	**BOI VERDE PRODUTOS DO CAMPO LTDA**	PARAFUSO P/BUCHA Nº 8MM	6,00
14	**BOI VERDE PRODUTOS DO CAMPO LTDA**	BUCHA Nº 8MM COM ANEL	3,00
15	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	TOMADA DE 20 AMPERES P/OVENARIA	49,50
16	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	INTERUPTOR BIPOLAR SIMPLES 20 AMPERES	49,50
17	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	CIFÃO P/PIA DE COZINHA PLASTICO SANFONADO UNIVERSAL 60 CM	46,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

18	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	VALVULA P/PIA DE PLASTICO	24,50
19	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	PLUG ROSQUEAVEL 1/2	9,50
20	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	DISJUNTOR BIPOLAR 32ª DIN	265,00
21	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	FIO CABO FLEXIVEL DE COBRE 10MM	1.049,00
22	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	PLAFONIER COM SOQUETE DE PORCELANA	66,00
23	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	TINTA ESMALTE P/MADEIRA 3.6 LT COR CINZA ESCURO	330,00
24	**RETOK COM. DE MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA**	TINER 900 ML	39,90
Valor Total			6.769,12

Ariquemes/RO, 29 de Agosto de 2024
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052292897

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL É MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **012/2024** (**ID 0052101959**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0052290680**) e o Resultado da Análise (**ID 0052291726**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	W B Vervloet Contabilidade e Consultoria			Não venceu
2	Ativa Contabilidade Ltda			Não venceu
3	J. E. Strey Contabilidade e Consultoria Ltda	Todos	3.600,00	Habilitado
Valor Total			R$ 3.600,00	

Cacoal, 29 de agosto de 2024

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052292207

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO 4603 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (0052195921)
PROCESSO SEI Nº 0029.053213/2024-00

Objeto:Material de Consumo: *Material paraManutençãode bens imóveis.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29 /08/2024 a 02/09/2024.**

O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua PanamáNº 2558, Bairro - Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo -** *Material para Manutenção de bens imóveis.* , referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2024 a 02/09/2024**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterial de Consumo: *Material para Manutenção de bens imóveis.* , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.MTancredo de AlmeidaNeves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29 /08/2024 a 02/09/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0052287573)
CEREJEIRAS/RO, 29 de agostode 2024.

ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052195921

Portaria nº 7861/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.545738/2019-00, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) ANGELA MARIA TRINDADE SILVA**, cargo **Extrema**, matricula **300118690**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 01/06/2012 a 31/05/2017**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9512361

Portaria nº 8203 de 10 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.105827/2022-12**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula 300XXXX05, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *2*1/01/2017 a 21/08/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0042533951

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA: CASA DE PAPEL ARTIGOS DE PAPPELARIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.321.130/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de consumo

VALOR: R$ 2.080,00 (dois mil oitenta reais)

VIGÊNCIA: (10) (Cento e vinte dias

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2024

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0052038294

Portaria nº 8508 de 17 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.586445/2021-99.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RAMILE ALVES DA COSTA**, matrícula XXXXXX383, pertencente ao Quadro Permanente de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/08/2016 a 26/03/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0042700843

Portaria nº 5778 de 06 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.586445/2021-99.**

0029.586445/2021-99

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) RAMILE ALVES DA COSTA, matrícula 300113383, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Tecnico Educacional Nivel 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *25/08/2011 à 25/08/2016***.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029394958

Portaria nº 8624 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.024670/2023-06.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RAUVENDALLI MICHEL FOLLE**, matrícula **XXXXXX204**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 13/03/2013 a 13/03/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042770936

Portaria nº 5636 de 03 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.542743/2021-77.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) REGIANE SCALFONE, matrícula 300106208, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *18/03/2011 a 18/03/2016*,** Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029329394

Portaria nº 8800 de 21 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.542743/2021-77.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **REGIANE SCALFONE**, matrícula XXXXXX208, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional NV 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/03/2016 a 19/10/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042852718

Portaria nº 8254 de 10 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.565488/2021-31.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **REGINALDO APARECIDO DE CARVALHO**, matrícula XXXXXX031, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/03/2016 a 29/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042572367

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 ID (0051597723), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0052282436) e o Resultado da Análise ID (0052290674), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R$)
1	Braga e Teixeira LTDA ME	Confecção de placa de inauguração em aço escovado, em baixo relevo, 600 mm x 400 mm, letras com a fonte verdana, com as informações contida no anexo modelo de placa.	850,00
Valor Total			**R$ 850,00**

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2024.

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052292297

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jardim dos Migrantes
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHES LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 11.395,03 (Onze mil trezentos e noventa e cinco reais e três centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024
ASSINAM: Valéria Pissolatto dos Santos e Domingo Sanchez Baena

Protocolo 0052155126

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jardim dos Migrantes
CONTRATADA: M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 1.720,76 (Hum mil setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024
ASSINAM: Valéria Pissolatto dos Santos e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0052155529

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jardim dos Migrantes
CONTRATADA: SHALOM COM. DE GÊNEROS ALIM. LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 42.838.221/0001-83
OBJETO: É objeto desta contratação gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 3.192,25 (Três mil cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024
ASSINAM: Valéria Pissolatto dos Santos e Rubervanio Aparecido dos Santos

Protocolo 0052157662

Protocolo DOC30309

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051216441/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo , CNPJ: 30.012.258/0001-79 , situado na Rua: Das Associações , nº 2899 , Bairro: Costa e Silva , Porto Velho/RO.

CONTRATADA: Cooperativa de produtos e serviços Agrícolas de Agricultores familiares do Estado de Rondônia – COOPAFARO, CNPJ: 23.844.953/0001-31.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abacate, Abacaxi, Abóbora madura, Alface Crespa, Banana Prata, Banana nanica, Banana comprida (da terra), Cebolinha,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Coentro, Couve, Chicória, Inhame, Laranja pera, Limão, Mamão havaí/papaia, Melão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate, Pepino, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Rúcula, Polpa de fruta, Acerola (congelada) , Polpa de fruta, Cupuaçu (congelada), Polpa de fruta, Maracujá (congelada), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta)dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 11.235,63 (onze mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).

PROCESSO:0029.015844/2024-12

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024

Débora Macedo Oliveira

Representante/Contratante

Jhonatan da Silva Domingues

Representante/Contratada

Protocolo 0051377416

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL É MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **016/2024** (**ID 0051837558**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0052293789**) e o Resultado da Análise (**ID 0052293874**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Gazin Ind e Com de Móveis e Eletrodoméstico Ltda			Não venceu
2	Novalar S/A	Todos	R$ 3.794,00	Habilitado
3	O. Miranda da Rocha Comércio de Móveis Ltda			Não venceu
Valor Total			R$ 3.794,00	

Cacoal, 29 de agosto de 2024

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA

Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052293943

Portaria nº 10085 de 27 de agosto de 2024

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Raimundo Santos da Silva** - Matrícula ******984, para exercer a função de Fiscal Titular e o Servidor **Daniel Matheus Alves Martiniano -** Matrícula ******156, para exercer a função de Fiscal Suplente, do Contrato nº 315/PGE/2021 (0017938956),Locação de Imóvel que atende a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio/SEDUC,situado à Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, no Município de Porto Velho/RO, objeto do Processo SEI n.º 0029.252298/2020-75.

Art. 2º - Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de locação de imóvel, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de agosto de 2024, revogando a Portaria nº 5609 de 26 de abril de 2024 (0048162942), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 29, datado de 30 de abril de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052224915

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051316145/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola **Lydia Johnson de Macedo** , CNPJ: 30.012.258/0001-79 , situado na Rua: Das Associações , nº 2899 , Bairro: Costa e Silva , Porto Velho/RO.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(Peixe, Pintado,Peixe, Filé de Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:R$ 2.033,20 (dois mil trinta e três reais e vinte centavos).

PROCESSO:0029.015844/2024-12

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 29.08.2024

Débora Macedo Oliveira
Representante/Contratante
Nara Regina de Souza Cruz
Representante/Contratada

Protocolo 0051316505

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0051949294), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052269560) e o Resultado da Análise (ID 0052271667), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Wiliasmar Gonçalves dos Santos Martins	Termostato para Bebedouro; Refil de carvão ativado WP230; Refil de celulose WP230.	R$ 2.300,00
Valor Total			R$ 2.300,00

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052272981

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BURITI**

CONTRATADA: **Maria Tereza Pestana Da Silva** CPF: 446.***.***-00

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Abóbora comum, Alface, Banana nanica, Banana Prata, Couve, Limão, Mandioca, Pimenta de cheiro, Rúcula e Poncã), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.025939/2024-44, Contrato ID 0052210780, que deu origem **EDITAL Nº 06/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 02/2024**,

homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$** 11.536,44 **(Onze mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**
PROCESSO: 0029.025939/2024-44
VIGÊNCIA:06 Meses

Maria Rosane Senn
Presidente conselho escolar
Maria Tereza Pestana Da Silva
Fornecedor Agricultura Familiar Contratado

Protocolo 0052213230

Portaria nº 14902 de 28 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.537286/2021-07.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ROSA FERNANDES DE OLIVEIRA LOBATO, matrícula 300024470, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 03/12/2002 a 03/12/2007, 04/12/2007 a 04/12/2012 e 05/12/2012 a 05/12/2017,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034749302

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID0052042357), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052255890) e o Resultado da Análise (ID 0052260796), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	NR DA SILVA & S.COSTA LTDA-ME	LIMPEZA preventiva completa, lubrificação, SUBSTITUIÇÃO do CAPACITOR e CARGA DE GÁS nos aparelhos de ar condicionado 9.000btus TOMB. 030.274.211/030.274.226	R$ 400,00
		LIMPEZA preventiva completa, lubrificação, SUBSTITUIÇÃO do CAPACITOR e CARGA DE GÁS nos aparelhos de ar condicionado 12.000btus TOMB. 030.274.254/030.274.306	R$ 400,00
		LIMPEZA preventiva completa, lubrificação, SUBSTITUIÇÃO do CAPACITOR e CARGA DE GÁS nos aparelhos de ar condicionado 18.000btus TOMB. 030538780/030538644, 030538779/030538643;030538776/030538640; 30538778/30538642.	R$ 2.000,00
		LIMPEZA preventiva completa, lubrificação, SUBSTITUIÇÃO do CAPACITOR e CARGA DE GÁS no aparelho de ar condicionado 24.000 btus, tomb. 030054545/030054657; 30054548/30054658; 30054659/30054557; 030054661/030054549; 30054660.	R$ 2.850,00
		LIMPEZA preventiva completa, lubrificação, SUBSTITUIÇÃO do CAPACITOR e CARGA DE GÁS no aparelho de ar condicionado 36.000 btus, tomb. 409488/406231; 406121/394623	R$ 2.400,00
Valor Total			R$ 8.050,00

Espigão Do Oeste/RO, 29 de Agosto de 2024

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0052270374

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID0052048057), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052287245) e o Resultado da Análise (ID 0052293114), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PLAY LAN INFORMÁTICA LTDA	Serviço de reparos, consertos, revisões e reabilitação sistema operacional computadores (setores pedagógico, financeiro e administrativo) tomb. 30589155; 234455; 234486; 30589162; 30589154; 1290239; 234505; 1315771; 30588780; 30588779; 234435; 30588769; 30588683; 30588781; 30589158; 30588782; 30588784; 1315785; 30588783; 1344223; 170317; 170308; 30589160; 30589163; 30589161; 30588786; 30589166; 30588785; 30588777; 30589157; 30589159; 30588778; 30010081; 30588775; 30.588.774; 30589164; 30589156; 30589165; 30588739; 30588740; 30588741; 170270;170253; 30589124; 30589125; 30581857; 234483; 1.315.777; 30588770; 30588773; 30588772; 30588771; 30589153; 229779; 1344588; 170201; 30589149; 30589148; 30588738; 30581463; 30588776; 30581462; 30588768; 114413; 30008811; 1374053; 30588679; 1.027.806; 30.589.151; 30.589.152; 30.589.150; 30.581.858; 30.581.859; 30581465; 30581464; 30588302; 30588301; 30588298; 170321; 114418; 170219; 30008820; 30.589.127; 30875415; 30875414	R$ 3.150,00
		Serviços de reparos, consertos, revisões e reabilitação sistema operacional notebook(setores pedagógico,financeiro e administrativo) tomb. 030.658.595; 030.658.594 030.658.610; 030.658.615; 030.658.609; 030.658.602; 030.658.611; 030.658.605; 030.658.613; 030.658.607; 030.658.603; 030.658.593; 030.658.597; 030.658.604; 030.658.616; 030.658.598; 030.658.599; 030.658.614; 030.658.600; 030.658.606; 030.658.598; 030.658.601; 030.658.608; 030.658.612; 030.658.592; 030.658.596; 030.672.224; 030.672.223; 030.186.524; 030.186.525	R$ 975,00
		Serviço de manutenção e configuração em rede (setor pedagógico,financeiro e administrativo). tomb. 30589155; 234455; 234486; 30589162; 30589154; 1290239; 234505; 1315771; 30588780; 30588779; 234435; 30588769; 30588683; 30588781; 30589158; 30588782; 30588784; 1315785; 30588783; 1344223; 170317; 170308; 30589160; 30589163; 30589161; 30588786; 30589166; 30588785; 30588777; 30589157; 30589159; 30588778; 30010081; 30588775; 30.588.774; 30589164; 30589156; 30589165; 30588739; 30588740; 30588741; 170270;170253; 30589124; 30589125; 30581857; 234483; 1.315.777; 30588770; 30588773; 30588772; 30588771; 30589153; 229779; 1344588; 170201; 30589149; 30589148; 30588738; 30581463; 30588776; 30581462; 30588768; 114413; 30008811; 1374053; 30588679; 1.027.806; 30.589.151; 30.589.152; 30.589.150; 30.581.858; 30.581.859; 30581465; 30581464; 30588302; 30588301; 30588298; 170321; 114418; 170219; 30008820; 30.589.127; 30875415; 30875414	R$ 1.400,00
		Serviço de limpeza, manutenção e configuração da impressora Laser Jet Pro MFP M127 fn, tombamento 1.316.913.	R$ 160,00
		Serviço de manutenção e revisão de scanner (setor pedagógico,financeiro e administrativo).tomb. 30.142.139;30.142.123; 30.142.121; 30.142.125;30142132;114572.	R$ 195,00
Valor Total			R$ 5.880,00

Espigão Do Oeste/RO, 29 de Agosto de 2024

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0052293995

Portaria nº 14388 de 15 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.106939/2022-82**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) WANESSA CARDOSO COELHO, matrícula 300110219, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *04/07/2011 a 03/07/2016.***

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034431332

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello
CONTRATADA: B**RONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA-EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: n.º 44.222.709/0001-07
OBJETO: Material de Limpeza e Produção de Higienização
VALOR: R$ 1.677,22 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos)
VIGÊNCIA: 180/2024 dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024
ASSINAM: RACHEL BRONELLE

Protocolo 0052097933

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARU
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.040827/2024-13
Objeto: **Gêneros de Alimentação**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/08/2024 a 02/09/2024**
O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, C.N.P.J nº **26.412.542/0001-65,** localizado na **Rua Paraná, Nº 3160, Bairro -Setor 1, Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros de Alimentação,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2024 a 02/09/2024**pelo endereço eletrônico gafjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Paraná, Nº 3160, Bairro -Setor 1, Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação aquisição de Gêneros de Alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Coordenadoria Regional de Educação de Jaru - CRE/JARU**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gafjaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gafjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **Gêneros Alimentícios** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Jaru**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jaru/RO, 29 de agosto de 2024.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:			**E-mail:**		
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRAFORTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO. EMBALAGEM: ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO EM PACOTES DE 500 GRAMAS. FARDO 10X01	FARDO	27		

02	AÇÚCAR CRISTALIZADO, DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 02 KG CADA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 9 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.10X01	FARDO	20		
03	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DE 500 ML, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, EMBALAGEM DESCARTÁVEL E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A ENTREGA. FARDO 12X1	FARDO	125		
04	ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	GALÃO	250		
Valor Total					

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Sidinei de Almeida Alves
Presidente da Comissão de Contratação
Vanuza de Praga Cordeiro
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Protocolo 0052222034

Portaria nº 14382 de 15 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.112434/2022-57.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ODIRLEI DA SILVA, matrícula 300124287, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *08/07/2013 a 08/07/2018.***

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034431326

Portaria nº 9026 de 26 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.116443/2022-17.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE RAMOS CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX851** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 03/05/2015 a 03/05/2020**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043011257

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CUSTÓDIO GABRIEL FILHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037385/2024-28

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para a confecção de merenda escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/08/2024 a 31/08/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, CNPJ nº 07.925.227/0001-97, localizado na Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE** (PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para a confecção de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/08/2024 a 31/08/2024**,** pelo endereço eletrônico escolacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para a confecção de merenda escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **29/08/2024 a 31/08/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Alto Paraíso/RO, 29 de agosto de 2024.
SANDRA GONÇALVES DE CIRQUEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ELEUNICE DOS SANTOS BARROS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052299029

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 029/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.
CONTRATADA: J Carolino Vieira Eireli
CNPJ DA CONTRATADA: 19.706.725/0001-28
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de botija de gás engarrafado de 13 kg para a EEEFM Joaquim de Lima Avelino.
VALOR: R$ 2.660,00 (dois mil seiscentos sessenta reais).
VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024
ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Rosa Carolina Vieira
Representante da Empresa

Protocolo 0052284371

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar das Escolas Indígenas Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ikoloehj
CONTRATADA: CONSTRUTORA FÉLIX FIGUEREDO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 26.883.784/0001-37
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviços de reparo e manutenção
VALOR: R$ 34.408,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oito reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

ASSINAM: Roberto Sorabah Gavião
Antônio Félix de Figueredo

Protocolo 0052181426

AVISO

CONSELHO ESCOLARMARECHAL CÂNDIDO RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.029044/2024-89

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/08/2024 a 03/09/2024**

O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, C.N.P.J nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2024 a 03/09/2024**, pelo endereço eletrônico **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - **A validade da proposta será de, no mínimo, 120 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/08/2024 a 03/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 29 de agosto de 2024.

Rosivani Machado Muniz

Presidente da Comissão de Contratação

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052282431

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Imaxanajnangana

CONTRATADA: Construtora Félix Figueredo LTDA

CNPJ 26.883.784/0001-37

OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviços de reparo e manutenção

VALOR: R$ 21.712,00 (vinte e um mil, setecentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024

ASSINAM: Marli Peme Arara

Antônio Félix de Figueredo

Protocolo 0052229370

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052299522/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo , CNPJ: 30.012.258/0001-79 , situado na Rua: Das Associações , nº 2899 , Bairro: Costa e Silva , Porto Velho/RO.

CONTRATADA: Cooperativa de produtos e serviços Agrícolas de Agricultores familiares do Estado de Rondônia – COOPAFARO, CNPJ: 23.844.953/0001-31.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abacate, Abacaxi, Abóbora madura, Alface Crespa, Banana Prata, Banana nanica, Banana comprida (da terra), Cebolinha, Coentro, Couve, Chicória, Inhame, Laranja pera, Limão, Mamão havaí/papaia, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Rúcula, Polpa de fruta, Acerola (congelada) , Polpa de fruta, Cupuaçu (congelada), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta)dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 9.875,35 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

PROCESSO:0029.015844/2024-12

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2024

Débora Macedo Oliveira

Representante/Contratante

Jhonatan da Silva Domingues

Representante/Contratada

Protocolo 0052303623

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0052122404/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo , CNPJ: 30.012.258/0001-79 , situado na Rua: Das Associações , nº 2899 , Bairro: Costa e Silva , Porto Velho/RO.

CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: Beterraba,Cebola nacional (branca), Cenoura, Creme de Leite, Extrato de Tomate, Frango Inteiro Congelado, Leite em pó, Leite integral uht,Maça Nacional (vermelha), Manteiga.

VALOR: R$5.852,48 (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias

DATA DE ASSINATURA:29.08.2024

Débora Macedo Oliveira

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratado

Protocolo 0052124472

Portaria nº 10141 de 29 de agosto de 2024

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de CompraseContratação/ PEALE

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -Maria Valentim, matrícula nº ******683, Presidente;

2 -Dieime dos Santos Pereira,matrícula nº ******400 , Membro;

3 -Vanessa oliveira de Souza Santos, matrícula nº * *****000, Membro;

4 - João Nilson Diniz,, matrícula nº ******335, Suplente;

5 -Vera Lúcia Cerqueira Cezar , matrícula nº ******745, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0052305417

AVISO

CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº03 /2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041074//2024-63

Objeto:Material de Consumo: Material de Proteção e Segurança.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/08/2024 à 03/09/2024**.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon , C.N.P.J nº 01.932.955/0001-40, localizado na Rua Pedro Alvares Cabral , n° 2225, Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás Engarrafado , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/08/2024 à 03/09/2024**.** pelo endereço eletrônico financeiromarechalcorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

localizado na Rua Pedro Alvares Cabral , nº 2225, Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterial de Proteção e Segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M.Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052103470,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 29/08/2024 à 03/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Construindo o Saber, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052103470

Corumbiara/RO, 29 de agosto 2024.

Creuza Clemência Rodrigues Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050409341

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº

08/2024 (ID 0051843124), o Quadro Comparativode Análise Objetiva de Propostas (ID 0052302664) e o Resultado da Análise (ID 0052303034), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	PRESTARON - PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI -ME	01	R$ 2.799,00
Valor Total			R$2.799,00

Buritis-RO 29 de agosto de 2024

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0052303460

Portaria nº 10143 de 29 de agosto de 2024

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento do Recurso PEALE

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -Karolyne Barbosa Klippel, matrícula nº ******346 , Presidente;

2 - Haline Galdino Freitas, matrícula nº******000, Membro;

3 - Randerson José Pereira, matrícula nº ******088 , Membro;

4 - Andrea Barbosa Viana dos Santos Leal, matrícula nº ******472, Suplente;

5 -Andréia Carla Pereira, matrícula nº ******536, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052305711

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.044814/2024-13

Objeto: ***Manutenção de bens móveis de outras naturezas***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2024 a 31/08/2024**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Morais- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer serviços de ***Manutenção de bens móveis de outras naturezas***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2024 a 31/08/2024**, pelo endereço eletrônico eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Vinicius de Morais , nº 1147 - Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para ***Manutenção de bens móveis de outras naturezas ;*** considerando o menor preço por ítem.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço eeeefm31demarco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/08/2024 a 31/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Fianaceiro - PROAFIserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

ANEXO 1

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de manutenção corretiva, conserto de vazamento água, reparo interno, limpeza interna e externa de bebedouro industrial com troca do elemento filtrantes carvão pré-filtro e poly flow.	Serviço	01		

2	Serviço de manutenção corretiva de reparo no interno com troca de suporte e limpeza interna e externa e bebedouro industrial com troca do elemento filtrantes carvão e pré-filtro;	Serviço	01		
3	Serviço de manutenção corretiva, reoperação e limpeza interna e externa de bebedouro industrial e troca do elemento filtrantes carvão e pré-filtro;	Serviço	01		
4	Serviço de manutenção corretiva e reparo na manopla e limpeza interna e externa do bebedouro soft com troca do elemento filtrantes carvão;	Serviço	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná, 28 de Agostode 2024.

Agady Núbia de Vasconcellos Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Albertina Monteiro Netta
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março

Protocolo 0052300500

AVISO

CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.042155/2024-81

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Serviços Técnicos Profissionais - Contábeis.*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/08/2024 à 03/09/2024
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, C.N.P.J nº 01.932.955/0001-40, localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, Nº2225, Distrito de Vitória da União , Corumbiara/RO-CEP 76995- 000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Técnicos Profissionais - Contábeis , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/08/2024 à 03/09/2024, pelo endereço eletrônico financeiromarechalcorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoa Rua Pedro Alvares Cabral Nº 2225 , Distrito de Vitória da União - Corumbiara/RO. CEP 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Técnicos Profissionais - Contábeis, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052123696 Anexo II - Minuta do Contrato 0050570049** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/08/2024 à 03/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Construindo o Saber, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052123696

Anexo II - Minuta do Contrato 0050570049

Corumbiara, 29 de agosto de 2024.
Creuza Clemência Rodrigues Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Claudinei Carmo Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050570146

AVISO

CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02 /2024
PROCESSO SEI Nº 0029.038626/2024-56

Objeto:Material de Consumo: Gás Engarrafado
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/08/2024 à 03/09/2024.
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon , C.N.P.J nº 01.932.955/0001-40, localizado na Rua Pedro Alvares Cabral , n° 2225, Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás Engarrafado , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/08/2024 à 03/09/2024 pelo endereço eletrônico financeiromarechalcorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Pedro Alvares Cabral , n° 2225, Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterial de Consumo - Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M.Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052100837,Minuta do Contrato 0050647605** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 29/08/2024 a 03/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Construindo o Saber, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta0052100837
Anexo II - Minuta do Contrato (quando tiver Contrato) 0050647605
Corumbiara, 29 de agosto de 2024.
Creuza Clemência Rodrigues Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050116488

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar
CONTRATADA: DRibeiro Imunizadora, extintores, Comércio e Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 38.212.951/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de limpeza e conservação
VALOR: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024
ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni e Darlan Ribeiro Silva

Protocolo 0052281755

Portaria nº 10144 de 29 de agosto de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 13/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, CNPJ Nº 84.568.518/0001-16, que tem por objeto *Serviços Técnicos Profissionais* da Escola Fernanda Souza de Paula, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Ilza Cotrim de Carvalho , matrícula nº ******419, Fiscal de Contrato;

2 - Visiomar Pacheco da Silva, matrícula nº ******702, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052305961

Portaria nº 10140 de 29 de agosto de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 13/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, CNPJ Nº 84.568.518/0001-16, que tem por objeto *serviço de manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos* da Escola Fernanda Souza de Paula, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Ilza Cotrim de Carvalho , matrícula nº ******419, Fiscal de Contrato;

2 - Visiomar Pacheco da Silva, matrícula nº ******702, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052304910

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 ID (0051671377), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0052299930) e o Resultado da Análise ID (0052301600), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R$)
1	R. T. B. Comércio e Representações LTDA	MARCA TEXTO	228,50
2		PASTA CATÁLOGO 50 FOLHAS	200,60
3	Clipão Materiais para Escritório	PASTA CATÁLOGO 100 FOLHAS	843,40
4	R. T. B. Comércio e Representações LTDA	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO	652,00
5		PASTA EM L A4 0,15 TRANSPARENTE	212,00
6		PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM GRAMPO CRISTAL	620,00
7		COLA INSTANTÂNEA 10 GRAMAS	291,80
8		COLA BRANCA 1 KG	430,60
9		COLA BRANCA 100 GRAMAS	471,00
10		COLA GLITTER 23 GRAMAS CORES DIVERSAS	275,00
11		COLA P/ ISOPOR 450 G	572,00
12		GRAMPEADOR TAPECEIRO	346,00
13		GRAMPEADOR DE MESA METAL P/ 50 FOLHAS	363,20
14		GRAMPO 26/6 C/ 5.000	340,00
15		EXTRATOR DE GRAMPO	30,90
16		TESOURA DE AÇO INOX CABO EMBORRACHADO 25 CM	296,80
17		TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	234,00
18		PERFURADOR DE PAPEL C/ 1 FURO P/ 8 FOLHAS	41,40
19		PERFURADOR DE PAPEL C/ 2 FURO P/ 50 FOLHAS	743,25
20		COMPASSO ESCOLAR SEM TIRA-LINHA	1125,00
21		MARCADOR PERMANENTE COR PRETA	87,20
22		MARCADOR DE CD 2.0 COR PRETA	68,30
23		MARCADOR P/ QUADRO BRANCO TINTA COR AZUL	218,10
24		MARCADOR P/ QUADRO BRANCO TINTA COR PRETA	218,10
25		MARCADOR P/ QUADRO BRANCO TINTA COR VERMELHA	218,10
26		APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	425,40
27		LÁPIS GRAFITE HB Nº 02	160,00
28		LÁPIS DE COR C/ 12 CORES	440,00
29		APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR	86,50
30		BORRACHA ESCOLAR BRANCA COM CAPA PLÁSTICA	110,00

31		CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIA 200FOLHAS	480,00
32		CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 01 MATÉRIA 80 FOLHAS	506,80
33		CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA COR PRETA	125,00
34		CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA COR AZUL	125,00
35		CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA COR VERMELHA	125,00
36		CLIPES 8/0 C/ 100 UNIDADES	86,00
37		CLIPES 6/0 C/ 100 UNIDADES	72,80
38		CLIPES 2/0 C/ 100 UNIDADES	58,20
39		FITA DUPLA FACE 18 MM X 30 M	242,00
40		FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 40 M	342,50
41		PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM	46,80
42		PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM	54,00
43		PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM	94,50
44		CARTOLINA DIVERSAS CORES	286,00
45		PAPEL CREPOM SIMPLES CORES DIVERSAS	132,50
46		PAPEL CREPOM ENCERADO CORES DIVERSAS	203,49
47		PAPEL CREPOM IMPERMEÁVEL CORES DIVERSAS	207,48
48		PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSSY 150 GRAMAS C/ 50 FOLHAS	380,00
49		PAPEL ANOTE E COLE 38X51 MM 100 FOLHAS C/ 4 CORES	119,00
50		PAPEL ANOTE E COLE 75X75 MM 100 FOLHAS DIVERSAS CORES	60,50
51		PAPEL CARTÃO FOSCO CORES DIVERSAS	26,70
52		PAPEL COLOR SET CORES DIVERSAS	53,70
53		PAPEL CAMURÇA (40X60 CM) CORES DIVERSAS	120,00
54		CELOFANE CRISTAL TRANSPARENTE 80X80 CM	85,00
55		PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 M	153,75
56		PLACA EVA SIMPLES LISO 40 CM X 50 CM CORES DIVERSAS	162,50
57		PLACA EVA C/ GLITTER 40 CM X 48 CM CORES DIVERSAS	129,60
58		CORDÃO P/ CRACHÁ	94,50
59		PENDRIVE 16 GB	293,00
60		ENVELOPE KRAFT 229 MM X 324 MM	65,00
61		ESTILETE ESTREITO 9 MM	33,10
62		ESTILETE LARGO 18 MM LARGO	18,10
63		CAPA ACETATO 0,30 220 MM X 330 MM	363,00
64		RÉGUA ESCOLAR CRISTAL 30 CM	202,50
65		MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES	71,30
66		GIZÃO DE CERA BIG C/ 12 CORES	258,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

67		PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	260,00
68		PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	182,05
69		BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	150,00
70		BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	141,00
71		ROLO DE BARBANTE CRU 400 M	110,00
72		TINTA GUACHÊ C/ 6 UNIDADES DE 15 ML CADA	191,70
73		TINTA GUACHÊ 500 ML DIVERSAS CORES	209,60
74		TINTA P/ TECIDO 250 ML DIVERSAS CORES	323,50
75	Clipão Materiais para Escritório	TINTA P/MARCADOR QUADRO BRANCO 1.000 ML COR AZUL	1024,00
76		TINTA P/ MARCADOR QUADRO BRANCO 1.000 ML COR PRETA	1024,00
77		TINTA P/ MARCADOR QUADRO 1.000 ML COR VERMELHA	1024,00
78	R. T. B. Comércio e Representações LTDA	PINCEL ESCOLAR Nº 16	117,00
79		PINCEL ESCOLAR Nº 20	137,70
80		ESPIRAL 12 MM P/ 70 FOLHAS C/ 100 UNIDADES	123,12
81		PORTA CANETAS ACRÍLICO C/ 3 DIVISÓRIAS	150,00
82		LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	132,30
83		PRANCHETA DE ACRÍLICO A4	63,70
84		TECIDO TNT 40 G (50 M X 1,40) DIVERSAS CORES	1246,00
85		TECIDO TNT 100 G (50 M X 1,40) DIVERSAS CORES	3920,00
86		BOBINA DE PAPEL KRAFT 60 CM X 150 M	385,05
87		REFIL TINTA EPSON PRETO ORIGINAL	554,50
88		REFIL TINTA EPSON CIANO ORIGINAL	559,50
89		REFIL TINTA EPSON MAGENTA ORIGINAL	564,50
90		REFIL TINTA EPSON AMARELO ORIGINAL	569,50
91		PLACA DE ISOPOR 2,5 CM (50X100 CM)	258,00
Valor Total			**29.647,19**

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2024.

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052304968

ADENDO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0052108019), considerando o Quadro Comparativode Análise Objetiva de Propostas (ID 0052302664), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	BROGNOLI OLIVEIRA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA	-	R$-	HABILITADO
2	IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	-	R$-	

3	GLOBAL COM. VAREJISTA E SERV. EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA	-	R$-	
4	PRESTARON - PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI -ME	01	R$ 2.799,00	HABILITADO
5	-	-	R$-	
Valor Total			R$ 2.799,00	

Buritis-RO 29 de agosto de 2024

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052303034

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051763625/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98.

CONTRATADA: Cooperativa de produtos e serviços Agrícolas de Agricultores familiares do Estado de Rondônia – COOPAFARO, CNPJ: 23.844.953/0001-31.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento (Abóbora madura, Alface Crespa, Banana Prata, Banana da Terra, Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Goiaba, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate, Vagem, Polpa de Cupuaçu (congelada), Polpa de Acerola(congelada) as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40(Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 11.230,35 (onze mil duzentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.011998/2024-35

VIGÊNCIA: 40(Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2024

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Representante/Contratante
Jhonatan da Silva Domingues
Representante/Contratada

Protocolo 0051786689

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051651193/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento (Peixe, Filé de Tambaqui) as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40(Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.043,78 (quatro mil quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

PROCESSO: 0029.011998/2024-35

VIGÊNCIA: 40(Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2024

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Representante/Contratante
Nara Regina de Sousa Cruz
Representante/Contratada

Protocolo 0051787005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **010/PROAFI ESCOLA/2024**. (ID 0052021053) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052301996) e o Resultado da Análise (ID 0052304236), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. I. Moraes Seabra-ME	Limpeza e Manutenção de impressora Brother DCP L2540DW	840,00
2	M. I. Moraes Seabra-ME	Limpeza e Manutenção de impressora Brother DCP L5652DN	840,00
3	M. I. Moraes Seabra-ME	Limpeza e Manutenção de impressora Brother MFC 8480DN	840,00
4	M. I. Moraes Seabra-ME	Limpeza e Manutenção Impressora Epson Ecotank L4150	750,00
5	M. I. Moraes Seabra-ME	Limpeza e Manutenção Impressora Epson Ecotank L5290	750,00
Valor Total			4.020,00

CANDEIAS DO JAMARI/RO 29 DE AGOSTO DE 2024.
JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0052306047

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051224223/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio CAPITÃO CLAUDIO MANOEL DA COSTA inscrito no CNPJ nº :00.655.170/0001-04.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$2.551,90 (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

PROCESSO:0029.011989/2024-44

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA:29.08.2024

Vanderlei Varini dos Santos
Representante / Contratante
Nara Regina de Sousa Cruz
Representante / Contratado

Protocolo 0051226405

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.

CONTRATADA: Jan Charles Rueckert - ME.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.011.908/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de software dos equipamentos de informática.

VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 8 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024.
ASSINAM: Marlene Ribeiro de Souza e Laercio Rodrigues Pereira.

Protocolo 0052202799

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0051879744), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052190847) e o Resultado da Análise (ID 0052190007), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**Lopes Refrigerações CNPJ: 26.646.808/0001-34**	-	-
2	**Eder de Souza Guedes CNPJ: 48.824.190/0001-98**	01 ao 68	**19 100,00**
3	**Joaquim Pereira dos Santos CNPJ: 15.628.773/0001-94**	-	-
Valor Total			**19 100,00**

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de agosto de 2024

JOAOZINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052191010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID: 0051471647), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0051471910) e o Resultado da Análise (ID: 0052165533), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LS DE BRITO LTDA, CNPJ: 07.481.547/0001-03	1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 37, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41	17 043,71
2	SÔNIA GOMES FALEIRO BORGES, CNPJ: 02.429.978/0001-07	3, 7, 8, 10, 11, 15, 17, 20, 26, 33, 37	9 954,00
Valor Total			**26 997,71**

Campo Novo de Rondônia - RO, 26 de agosto de 2024.

Joãozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052188446

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2024 (0052270148), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052270148) e o Resultado da análise (0052275403), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	TIAGO C. BASTISTA INF. SERV	1,2,3,4,5,6	16.050,00
2	PROMA INFORMATICA LTDA	---	--
3	CW INFORMATICA LTDA	---	--
Valor Total			16.050,00

Porto Velho - RO, 26 de Agosto de 2024
Marcia Almeida dos Reis
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana

Protocolo 0052279178

Portaria nº 10148 de 29 de agosto de 2024
PORTARIA

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ** , CNPJ nº **00.710.766/0001-60**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2023, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ** , CNPJ nº **00.710.766/0001-60**, que tem por objeto a prestação dos serviços de Objeto: Reforma predial da escola São Luiz, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, localizada no município de Porto Velho.

1 - José Maria Soares, matrícula nº ******043, Fiscal de Contrato;

2 - Sebastião Antônio de Freitas, matrícula nº ******304, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0052310955

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeirão CNPJ: 00.670.384/0001-50

CONTRATADO: Joyce da Silva Rocha Castro

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta.

VALOR: R$ 3.267,00

PROCESSO: 0029.009002/2024-21

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024

ASSINAM:

Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Escolar

joyce da silva rocha castro / Contratado

Protocolo 0052206223

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.030129/2024-18

Objeto: O Objeto da despesa é aquisição de Material de Expediente, papelaria para atender a necessidade daEscola Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/08/2024 a 01/09/2024.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, Papelaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/08/2024 a 30/08/2024, pelo endereço eletrônico efspaula@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de expediente, papelaria, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/08/2024 a 30/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Programa de Apoio Financeiro Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO,27 de Agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Aparecida Oliveira de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 0052311920

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.03545/2024-41

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/08/2024 a 03/09/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **manutençaõ e limpeza de bebedouros** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2024 a 03/09/2024** pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de manutenção e limpeza de bebedouros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [xxxxxxxxx@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 12/06/2024 a 14/06/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no

prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Finaceiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	manutenção e limpeza de bebedouros	Serviço	03		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 365 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ORDEM SERVIÇO
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Zilma Pimentel da Conceição
Presidente da Comissão de Contratação
Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052307476

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.036939/2024-70
Objeto: Material para manutenção e conservação de bens e imóveis - portão de correr para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/08/2024 a 02/09/2024**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J nº 01148131/0001-83 localizado na Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para manutenção e conservação de bens e imóveis - portão de correr referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2024 a 02/09/2024**, pelo endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de: Material para manutenção e conservação de bens e imóveis - portão de correr para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/08/2024 a 02/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Presidente da Comissão de Contratação
Viviane Silva de Oliveira Nolascio

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051966960

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEF Oykatxer Suruí,
CONTRATADA: Comercial Dujon EIRELLI
CNPJ DA CONTRATADA: 41.986.408/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 1.428,01 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e um centavo)
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024
ASSINAM: EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS e CARLOSALBERTO VARGAS ARAUJO

Protocolo 0052227013

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8535/2024-FNDE-PNAE
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OSWALDO PIANNA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA – COOPPESCA, CNPJ: 06.014.439/0001-50
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE-PENAE, descritos no quadro previsto na Cláusula SEXTA, todos de acordo com a chamada pública EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 5/2024/SEDUC-SPCCRESFG, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 40.857,60 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
PROCESSO: 0029.053436/2024-69
VIGÊNCIA: 12(doze meses)
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024
ASSINAM:
DANIELLI PERBONI CAMPOS
Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar
RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES
REPRESENTANTE - COOPPESCA
CONTRATADO
Seringueiras - RO, 29 de agosto de 2024.

Protocolo 0052303393

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº **02/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**
CONTRATADA (O): **Irmãos Gonçalves Comercio e Industria LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **04.082.624/0036-86**
OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição Gêneros Alimentícios – sendo 31,550 Kg de Pão (Francês)**.
VALOR: R$ **409,85 (Quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos**).
VIGÊNCIA: **90** (**Noventa**) dias.
DATA DA ASSINATURA: **02/07/2024**
ASSINAM:
Ivanise Nazaré Mendes –
Presidente do **Conselho Escolar Wilson Camargo**
IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO
E INDÚSTRIA LTDA

Contratada

Protocolo 0052313135

Portaria nº 8331 de 01 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº PEALE/2024, celebrado entre o Conselho Escolar Franklin Roosevelt, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a prestação do serviços de Fornecimento de Gênero Alimentício, a ser executados nas dependências da Escola Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de Porto Velho -RO.

1 - Walci Nonato Moraes matrícula nº ******406, Fiscal de Contrato;

2 - Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº ******055, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0050315232

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MADEIRA MAMORE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0051944346), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052282877) e o Resultado da Análise (0052283181), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Valor Total
L M SILVA COMERCIO E SERVIÇOS	1.642,92
LINIKA REPRESENTAÇOES E COMÉRCIO LTDA	36.808,66
38.451,58	

Porto Velho/RO, 29 de Agosto de 2024.

Edilania Arruda Rosendo

Presidente da Unidade Executora da EEEFM Madeira Mamoré

Protocolo 0052312154

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MADEIRA MAMORE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0051950714), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052282957) e o Resultado da Análise (0052283261), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 ao 03	11.800,00
Valor Total			11.800,00

Porto Velho/RO, 29 de Agosto de 2024.

Edilania Arruda Rosendo
Presidente da Unidade Executora da EEEFM Madeira Mamoré

Protocolo 0052313141

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MADEIRA MAMORE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (0051951129), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052283008) e o Resultado da Análise (0052283314), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 ao 03	16.628,00
Valor Total			16.628,00

Porto Velho/RO, 29 de Agosto de 2024.

Edilania Arruda Rosendo
Presidente da Unidade Executora da EEEFM Madeira Mamoré

Protocolo 0052313555

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MADEIRA MAMORE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (0051951902), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052283061) e o Resultado da Análise (0052283347), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01	4.260,00
Valor Total			4.260,00

Porto Velho/RO, 29 de Agosto de 2024.

Edilania Arruda Rosendo
Presidente da Unidade Executora da EEEFM Madeira Mamoré

Protocolo 0052314068

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: K A Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 39.579.692/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação limpeza e conservação do Espaço Escolar(dedetização)
VALOR: R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA)
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024
ASSINAM: WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIROE KAIQUE DE ARAÚJO MENDES

Protocolo 0052011156

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 4260/2024 (ID 0051889744), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051889746) e o Resultado da Análise (ID 0051889747), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RDC UNIFORMES LTDA	Aquisição de conjunto de uniformes para o Joer	R$ 180,00
Valor Total			R$ 180,00

Pimenta Bueno, 29 de agosto de 2024.
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 0051889749

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.053255/2024-32

Objeto: Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/08/2024 a 05/09/2024**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em manutenção de computadores e impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2024 a 05/09/2024,** pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em manutenção de computadores e impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/08/2024 a 05/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052307144

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de Agosto de 2024.

Welma Souza Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0052316023

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.053463/2024-31

Objeto:

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Serviço de Limpeza, Higienização da Caixa de água, Dedetização, Desratização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/08/2024 a 03/09/2024.**

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviço de Limpeza, Higienização da Caixa de água, Dedetização, Desratização*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/08/2024 a 03/09/2024 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviço de Limpeza, Higienização da Caixa de água, Dedetização, Desratização*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível

com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar EEEFM EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/08/2024 a 03/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA- REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0052285060

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

PRESIDENTE MÉDICI/RO, 28 de agosto de2024.

Joanil da Silva Campos Fabre

Presidente do Conselho Escolar Emburana

Fanny Felix Macedo

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052285076

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO,** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2024 (ID 0052066488), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052242074) e o Resultado da Análise (ID 0052242149), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ESTER MATSUMOTO	BANNER 1,60MX0,6CM BANNER 2,30MX0,70CM	355,00
2	LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	ADESIVO PARAMURAL 1,10MX1,10M	100,00
Valor Total			455,00

Vale do anari/RO,28 de agosto de 2024.
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052242277

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.
CONTRATADA: D & D Suprimentos e Presentes Eireli.
CNPJ DA CONTRATADA: 28.219.190/0001-51.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de impressoras.
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 7 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024.
ASSINAM: Marlene Ribeiro de Souza e Dirlenes Driele Calixto Rocha.

Protocolo 0052299902

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.043551/2024-25

Objeto: ***Contratação de serviço de Jardinagem (roçagem)***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/08/2024 a 02/09/2024
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, C.N.P.J nº **11.348.633/0001-01** localizado na Av. dos Imigrantes**, s/n, Bairro, Centro,Distrito de União Bandeirantes município de Porto Velho**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Jardinagem para atender as necessidades da unidade e**scolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2024 a 02/09/2024**, pelo endereço eletrônico **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av dos Imigrantes, s/n, Bairro, Centro, Distrito de União Bandeirantes- Porto Velho- RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **serviço de Jardinagem para atender as necessidades da unidade e**scolar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/08/2024 a 02/09/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - O objeto deverá ser entregue na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol, localizado na Av. dos Imigrantes, s/n Distrito de União Bandeirantes, Porto Velho- Rondônia.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **PORTO VELHO**, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, 26 de agosto de 2024.
ANA MARIA SCHINWELSKI
Presidente da Comissão de Contratação
ARGEU BARROS
Presidente do Conselho Escolar EEFM Cesar Freitas Cassol

Protocolo 0051547963

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.043551/2024-25

Objeto: **Contratação de serviço de reforma de imóveis (reparo em banheiros, readequação em sala,**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/08/2024 a 02/09/2024**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, C.N.P.J nº **11.348.633/0001-01** localizado na Av. dos Imigrantes**, s/n, Bairro, Centro,Distrito de União Bandeirantes município de Porto Velho**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Jardinagem para atender as necessidades da unidade e**scolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2024 a 02/09/2024**, pelo endereço eletrônico **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av dos Imigrantes, s/n, Bairro, Centro, Distrito de União Bandeirantes- Porto Velho- RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **contratação de serviço de reforma de imóveis para atender as necessidades da unidade e**scolar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/08/2024 a 02/09/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
7.5 - O objeto deverá ser entregue na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol, localizado na Av. dos Imigrantes, s/n Distrito de União Bandeirantes, Porto Velho- Rondônia.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **PORTO VELHO**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.
ANA MARIA SCHINWELSKI
Presidente da Comissão de Contratação
ARGEU BARROS
Presidente do Conselho Escolar EEFM Cesar Freitas Cassol

Protocolo 0052010957

TERMO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CESAR FREITAS CASSOL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID0051285873), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0051287524)e o Resultado da Análise (ID0051292087), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	D´RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES COM. E SERV. LTDA	FILTRO CENTRAL DE ALTA PERFORMANCE, COM VÁLVULA DE RETRO LAVAGEM, CAPACIDADE DE 2.000LH, COM ELEMENTOS FILTRANTES ZEÓLITAS E CARVÃO ATIVADO	R$ 4.200,00
02	D´RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES COM. E SERV. LTDA	DOSADOR DE CLORO KOBRA	R$ 1.200,00
03	D´RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES COM. E SERV. LTDA	PASTILHA DE CLORO PARA CONSUMO HUMANO (PARA USO DE MÉDIA DE 10 MESES)	R$ 200,00
04	D´RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES COM. E SERV. LTDA	FILTRO BIG 10” ALTA VAZÃO COM REFIL CARBON BLOCK	R$ 1.200,00
05	D´RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES COM. E SERV. LTDA	FILTRO BIG 10” ALTA VAZÃO COM REFIL PLISSADO LAVÁVEL	R$ 1.200,00
05	D´RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES COM. E SERV. LTDA	SERVIÇOS HIDRÁULICOS COM O FORNECIMENTO MATERIAL, CONEXÕES E TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DOS FILTROS E DOSADOR DE CLORO	R$1500,00
Valor Total			R$ 9.500,00

Argeu barros
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0051292319

Portaria nº 10090 de 27 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Coordenadoria de Recursos Humanos(SEDUC-CRH), nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico	ABNAEL CARVALHO DE LIMA	*****823
Fiscal Técnico-Suplente	CAMILA GIOVANA SOUZA MELO	********218
Fiscal Administrativo	ANDREIA PEREIRA DA SILVA PINTO	*****482
Fiscal Administrativo-Suplente	MARIA VANDETE DA SILVA	*****231

§1º O servidor designado como fiscal administrativo, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

Art.2º Os servidores designados na presente portaria, atuarão apenas com o objetivo de regularizar as contratação referente ao Curso Presencial As Melhores Práticas de Gestão e Fiscalização Eficiente dos Contratos Administrativos, que será realizado nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0052231964

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001546/2023-13

VALOR: R$6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Dr. Arthur Paulo de Lima (Advogado), Dra. Dney Aparecida Santos (Advogada), Dra. Simone da Silva Vicentin (Advogada) e Dr. Paulo Pereira (Advogado)** com base no **Parecer 692** Id. (0051181150). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 21 de AGOSTO de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0052019671

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001139/2024-89, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rural de Pimenta Bueno - ARPB, inscrita no CNPJ/MF de n°. 04.695.201/0001-01, no valor de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), programação Cultura e R$ 481.830,00 (quatrocentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta reais), destinado a programação Esporte, recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao Projeto “Competição de Rodeio e Esportes Equestres e Programação Cultural da 39ª Exposição Agrotrecnológica EXPOPIB",conforme consta em Plano de Trabalho(0051669807 e 0051974431), programado para ocorrer no município de Pimenta Bueno/RO.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052176700

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001948/2024-91, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com aAssociação de Produtores Rurais Organizados de Palmeiras - ASPROP, inscrita no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

CNPJ/MF de n°. 01.891.388/0001-20, no valor de R$ 199.600,00 (cento e noventa e nove mil e seiscentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao Projeto “Shows Culturais da 6º FESTA DO LEITE”, noDistrito de Palmeiras município de Nova Mamoré/RO , conforme plano de trabalho Id. (0052185185)

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052252708

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa ACF MOREIRA LTDA - CNPJ Nº 14.410.553/0001-27, tendo por objeto Contratação de empresa especializada na prestação da entrega de "Água mineral, natural, sem gás. Acondicionado em embalagem de 20 Litros em plástico higiênico (GARRAFÃO)" , para atender a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no valor total de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), nos termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, e tendo em vista os elementos que constituem o processo administrativo Nº 0032.002139/2024-04 .

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme Justificativa (0052065687), em conformidade com o inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052174526

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa JAIR GONÇALVES DA SILVA - CNPJ n° 41.141.653/0001-78, tendo por objeto a Aquisição e serviços de recarga de extintores de incêndio e outros, para atender o Estádio Aluízio Ferreira de Oliveira, Ginásio Claudio Coutinho e Ginásio Fidoca no município de Porto Velho, visando a manutenção do espaço para melhor atendimento a população, para atender a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no valor total de **R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Fonte: 2.749 / P.A: 1157-Gerir os espaços desportivos-PROGESP / E.D: 33.90.39 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica,** nos termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, e tendo em vista os elementos que constituem o processo administrativo nº 0032.001916/2024-95.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais),** conforme **Justificativa Id.(0051573486)**, em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0051573582

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1383 de 28 de agosto de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Considerando os termos do Memorando nº 98/2024/SEAS-COSAN (0052186325), contido nos autos de n.0026.005453/2024-10;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, no período de **02/09/2024 à 11/09/2024**, a servidora **JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA,** Assessor VIII, CDS-08, matrícula n. ******734, para responder pela COORDENADORIA ESTATDUAL DE SEGURANDA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **MARCILENE MOURA DA SILVA SANTANA,** Coodenador, CDS-14, matrícula n. ******516, considerando seu período de Férias, conforme os termos da Portaria de férias nº 8113 de 25 de junho de 2024 (0052186541).

Art. 2° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0052242429

Portaria nº 1390 de 28 de agosto de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 634 (SEI nº 0021076611), de 1º de outubro de 2021; e

CONSIDERANDO as determinações proferidas na DM 0073/2024-GCVCS/TCERO;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a Comissão de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Plano de Ação orientado à política da primeira infância (COMAPI).

Parágrafo único. A COMAPI deverá estruturar e acompanhar a execução de plano de ação de que trata o *caput* deste artigo, o qual terá por objetivo a satisfação das determinações constantes da DM 0073/2024-GCVCS/TCERO.

Art. 2º A COMAPI será composta pelos seguintes membros:

I - BRUNA CAROLINE SILVA MOTA CAMPOS, Assessor VIII, mat. ******502;

II - LUCAS SILVA DOS SANTOS, Assessor VII, mat. ******648;

III - APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA, Professor Classe C, mat. ******918;

IV - JOSE ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS, Agente de Criminalística, mat. ******940;

V - VITOR MATHEUS FRANCISCHINI LEAL GONÇALVES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, mat. ******646.

Art. 3º A COMAPI se reunirá periodicamente, uma vez a cada bimestre, a fim de avaliar a execução do plano de ação, possuindo como principais atribuições:

I - monitorar e avaliar o cumprimento das ações e metas programadas;

II - emitir relatórios das atividades desenvolvidas ao abrigo do referido plano;

III - informar a autoridade competente de fatos que possam comprometer a execução das ações propostas, assim como da existência de irregularidades e providências a serem adotadas;

IV - requisitar informações das unidades responsáveis pela execução de ações e atividades atreladas ao plano de ação; e

V - propor ajustes e adequações ao plano de ação, sempre a que a medida se mostrar adequada ao alcance de sua finalidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D. por Delegação - Portaria nº 634 (0021076611), de 1º de outubro de 2021.

Protocolo 0052261975

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004786/2024-21.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1239/2024/SEAS-CI** (0052062608) e **Certificado SEAS-GDS** (0052219371), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados

pelos servidores Alexsander Coelho Calderon e Naira da Silva Leopoldo, no valor total de **R$ 2.225,00 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052219799

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004625/2024-38.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1194/2024/SEAS-CI** (0051675184) e **Certificado SEAS-GDS** (0052216685), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Marcos Batista dos Santos e Marcelo Ferreira da Silva, no valor total de **R$ 1.335,00 (Um mil e trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052216993

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004430/2024-98.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1236/2024/SEAS-CI** (0052045043) e **Certificado SEAS-GDS** (0052204706), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Valdinei Souza Oliveira e Geovandro Souza Lacerda, no valor total de **R$ 3.115,00 (Três mil e cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052205309

Portaria nº 1392 de 28 de agosto de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 254/2024/SEAS-GHAB id.0051886294, dos autos de id.;

Considerando a Portaria anual de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023, id.0051932925 e Autorização id.0052239800;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora **KENIA BEATRIZ HARGER,** Assessor VI, CDS-06, matrícula nº ******621, lotada na Gerência da Política de Habitação - GHAB, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **01/12/2024 à 30/12/2024,** no qual ficam transferidos para serem usufruídos da seguinte forma:

Conceder 20 dias de Férias, a contar de 16/09/2024, com término em 05/10/2024.

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 18/12/2024, com término em 27/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0052267380

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004317/2024-11.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1206/2024/SEAS-CI** (0051764394) e **Certificado SEAS-GDS** (0052201837), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Vitor Cesar Picanco Lopes, no valor total de **R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052202645

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 700 de 26 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 689 (0051973893) de 23 de agosto de 2024, que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servidor **SERGIO LEITE ROCHA**, Engenheiro Agrônomo - LC 67/92, matrícula n. ******756, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Mamoré, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

... nos dias 28 **e 29 de agosto de 2024** e 02 e 03 de setembro de 2024;

Leia-se:

...nos dias **27 e** 28 **de agosto de 2024** e 02 e 03 de setembro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0052184519

Portaria nº 701 de 26 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora **JANETE ACCO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******716**, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal Posto Fiscal de Ji-Paraná, o gozo de **02 (dois)** dias de folgas compensatórias, nos dias **30 de agosto de 2024 e 02 de setembro de 2024,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições de 2018, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0052185357

Portaria nº 703 de 28 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **JOCIVALDO MARTINS DE SOUSA,** Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******287**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, no período de **16/09/2024 a 25/09/2024**, em substituição a titular **FERNANDO MIGLIORANZA**, Chefe da Unidade Local de Vilhena, matrícula ******720**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**16/09/2024 a 25/09/2024;**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0052239764

Portaria nº 705 de 28 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Processo n. 0015.012635/2024-76,

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, a contar de 1º de setembro de 2024, o servidora **JOSE DE FREITAS GUEDES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuário, matrícula n. ******752**, pertencente ao quadro de pessoal civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vale do Anari, para exercer suas atividades junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alto Paraíso.

Art. 2º. Fica concedido o período de 2º de setembro de 2024 a 6 de junho de 2024, para realização de trânsito a nova sede, observando o disposto no art.138, XIV do RJE/RO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0052248305

Portaria nº 704 de 28 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **WALTAIR VIANA ANDREATTA,** Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******925**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cabixi, no período de **11/09/2024 a 30/09/2024**, em substituição a titular **GILBERTO PAIDA AUGUSTO**, Chefe de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula ******648**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**11/09/2024 a 30/09/2024;**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Protocolo 0052241730

Portaria nº 702 de 27 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 564 (0050704582) de 11 de julho de 2024, que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **TULIO FRANCISCO PEZZIN BALDO,**Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******982, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Presidente Médice.

ONDE SE LÊ:

... no período de agosto**, setembro e outubro de 2024**, referente ao 2º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de agosto**, dezembro de 2025 e dezembro de 2026**, referente ao 2º quinquênio.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0052206668

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0268/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lote Rural nº 394, do setor tenente Marques, da Gleba Iquê, localizado no município de Vilhena/RO, com área total de 192,2608 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Adotar as medidas necessárias para manter e conservar as áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e/ou de Uso Restrito aprovadas pelo COMPROMITENTE e descritas neste Termo de Compromisso, sob pena de ser responsabilizado civil, penal e administrativamente;

Cumprir rigorosamente as demais obrigações previstas neste Termo de Compromisso e na legislação de regência.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 6ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissários:

Lucia XXXX XXX, CPF/nº XXX.306.727-XX

Protocolo 0052020607

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 198/2023

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **SÍTIO ALTO ALEGRE**, localizado no município

de Porto Velho/RO, com área total de **62,9442 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de a **0,4322 hectares** em área de Preservação Permanente e **4,7676 hectares** em área de Reserva Legal, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

James XXXX XXX, CPF/nº XXX.068.062-XX

Protocolo 0052263784

TERMO

Termo

Nº 209/2024 DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº S.2022.136/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS,** torna público o **CANCELAMENTO** da LICENÇA PRÉVIA N° **006.000040/2022-35,** LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° **007.000034/2022-35** eLICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **008.000031/2022-35**, do processo administrativo nº **S.2022.136** concernente ao empreendimento **R S DOS REIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** inscrito no CNPJ sob nº **46.865.818/0001-78** localizado na **LINHA MA 28, LOTE 003, QUADRA 001, KM 72, nº 00, Bairro DISTRITO DO BRINATI** nas coordenadas geográficas **S 09º10'34,32" W 061º43'43,05**, no município de **MACHADINHO DO OESTE - RO**, com fulcro no Artigo 23 e 24 da Lei 3686 de 08/12/2015.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052245532

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 344 de 28 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de

Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 211, que estabelece a Lei de Acesso à Informação (LAI) e determina a obrigatoriedade de transparência ativa das informações públicas,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, que trata da organização e funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia e estabelece diretrizes para a prestação de serviços ao cidadão,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir clareza, eficiência e acessibilidade nas informações e serviços prestados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade a elaboração da Carta de Serviço da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de fornecer informações claras e detalhadas sobre os serviços prestados pela SEDEC, conforme abaixo:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Eleaquim Soares de Moraes Junior	Controlador Interno	******198
Janeide Muniz Lobato de Freitas	Assessora Técnica VIII	******482
Rafael Luis da Silva	Assessor Técnico V	******079
Isadora Estolano Borges de Souza da Mata	Assessora de Imprensa	******157

Art. 2º A Carta de Serviço deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

I - Descrição dos serviços oferecidos pela SEDEC; II - Procedimentos e requisitos para a solicitação de cada serviço; III - Prazos para atendimento e resposta aos pedidos; IV - Contatos e canais de atendimento disponíveis; V - Informações sobre os direitos e deveres dos usuários; VI - Critérios de avaliação e monitoramento da qualidade dos serviços prestados.

Art. 3º A equipe responsável pela elaboração da Carta de Serviço será composta por membros da SEDEC designados pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e deverá incluir representantes dos setores diretamente envolvidos na prestação de serviços.

Art. 4º A Carta de Serviço deverá ser divulgada amplamente através dos meios de comunicação da SEDEC, incluindo o site oficial e redes sociais, para garantir que todas as informações sejam acessíveis ao público.

Art. 5º O prazo para a conclusão da elaboração da Carta de Serviço é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0052280745

Portaria nº 334 de 27 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Recebimento e Certifico, para fins de recebimento dos serviços referente a ''contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado para atender o espaço da HUB.RO'', em favor da empresa "**JR REFRIGERACAO COMERCIAL E CLIMATIZACAO LTDA**". Conforme consta nos autos dos **processos eletrônicos SEI n°** 0041.003326/2023-15.

SERVIDOR	CARGO	DESIGNAÇÃO
Patricia Alves Portela	Coordenadora	Gestor
Gilnei Royer Matos	Assessor	Fiscal

Rita de Cássia Ferreira Dantas	Assessora	Fiscal
Karina Rodrigues Melo	Assessora	Fiscal

Art. 2º – Os membros da Comissão Especial de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certifico de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 3º – A comissão designada por esta Portaria se responsabiliza pelo recebimento e acompanhamento dos serviços.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0052204975

Resolução N. 14/2024/SEDEC-CONDER

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONDER**, no uso das atribuições legais previstas no artigo 78 do Regulamento de Incentivo Tributário a Estabelecimentos Industriais Localizados no Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12988, de 13 de julho de 2007, combinado com o inciso VIII do artigo 35 do Regimento Interno do CONDER;

RESOLVE:

Artigo 1º - "*Ad Referendum*" Prorrogar até 31 de agosto de 2025 os prazos da *Resolução N. 27/2023/SEDEC-CONDER* de 30/08/2023 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 166 em 31/08/2023 e *ERRATA N°0041526979* de 06/09/2023 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 170 em 06/09/2024, que consiste na outorga de crédito presumido de 85% (oitenta e cinco por cento) de crédito presumido do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e declarado em Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM, concedido sobre a carne com osso a estabelecimentos industriais frigoríficos localizados no estado de Rondônia, no período de 01 de setembro de 2024 à 31 de agosto de 2025, que atendam aos requisitos da Resolução N.° 003/07/CONDER, de 18/07/2007 e os incisos I e II desta Resolução:

I - manutenção dos postos de trabalhos e investimentos fixos previstos no projeto técnico-econômico-financeiro antes apresentados.

II - Para novas solicitações de estabelecimentos frigoríficos deverá atender a Resolução N.º 003/07/CONDER.

Parágrafo único: Caso haja descumprimento dos limites dispostos nos incisos I e II, será aplicada a regra abaixo sobre o total das saídas de carne com osso promovidas pelo estabelecido no caput do artigo 1°.

I - A partir de 1º de setembro de 2024 até 28 de fevereiro de 2025, será aplicado o percentual de 75% de crédito presumido sobre as saídas de carne com osso.

II - A partir de 1º de março de 2025 até 31 de agosto de 2025, será aplicado o percentual de 65% de crédito presumido sobre as saídas de carne com osso.

Artigo 2º- As novas solicitações de estabelecimentos frigoríficos para gozar do incentivo para carne com osso na forma do art. 1º deverão atender aos requisitos da Resolução N.º 003/07/CONDER;

Artigo 3º - Determinar que esta Resolução seja submetida ao referendo do CONDER;

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2024.

Porto Velho (RO), data e hora da assinatura eletrônica.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Protocolo 0052284757

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 612 de 28 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Reforma e ampliação do Centro de Inteligência do Comando Geral da Polícia Militar, localizado no município de Porto Velho, Estado de Rondônia", conforme condições, exigências e especificações contida no Projeto Básico (0046723465), que trata dos autos - Processo n.º 0021.093407/2019-42, referente ao Termo de Contrato n.º 852/2024/PGE-SESDEC id.(0051078871), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e a empresa PSV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 50.708.520/0001-21, situada na Rua 9, bairro Cidade Alta, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura-RO, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP id. (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados para responder dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em Normas para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Termo de Contrato n.º 852/2024/PGE-SESDEC id.(0051078871):

Engenheiro Civil, Raynie Marcelo de Souza Vieira, Mat. n.º******329;

Arquiteto e Urbanista, Uilliam Gastão Hoppen Lindner, Mat. n.º*******175;

Engenheiro eletricista, Jonh Kennedy Carneiro de Oliveira, Mat. n.º******476.

Parágrafo único – Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 nas atribuições de fiscalização e exame estabelecidas na Resolução n° 218/1973, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos no contrato em Cláusulas que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0052242470

Portaria nº 422 de 20 de junho de 2024

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando a constante na Justificativa (0049821389) e Autorização (0049955455), nos autos do Processo nº 0069.001863/2024-95.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em Pecúnia do servidor IURI DA SILVA SOUSA, matrícula ******620, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedida a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, referente ao período de 10 (dez) dias referente ao período de (22/04/2024 a 01/05/2024) (exercício de 2023/2024).

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0049952444

Portaria nº 614 de 29 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º **REVOGAR** a Portaria nº 346 de 23 de maio de 2024 (0049084974) de 28/05/2024, referente ao 0009.093809/2021-20, Contrato nº 273/PGE-2017 (0016870023).

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0052297800

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1730 de 01 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Referente ao objeto: Pavimentação asfáltica com extensão de 6.589,00m de vias urbanas no Município de Cacoal/RO**,** que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 0009.074521/2022-37 Objeto do Termo de Convênio nº 114/2022/PGE/DER-RO (0030088779).

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a Portaria nº 1811 (0040169203) de 20 de julho de 2023

Art. 2º - **DESIGNAR** o(s) servidor(es):

FISCAIS TÉCNICOS DE CONVÊNIO:

RAISSA MARIA ALVES PRATESMatrícula n.º ******.711

JOSIANE GARCIA LOPESMatrícula n.º ******.505

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em Contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 31 de julho de 2024.

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamentos de Obras/DER-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0050295176

Portaria nº 2370 de 28 de agosto de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 18 daLei Complementar nº 529, de 10 novembro de 2009, publicada no DOE nº 1364 de 10 novembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR, o Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual nº 529 de 10 de dezembro de 2009 e Decreto nº 14.792 de 14 de dezembro de 2009, a qual passa a compor o quadro efetivo de servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

Processo Nº	Nome	Nomeação	Cargo	Matrícula Nº	Média Pontos	A contar de
0009.051313/2019-64	DARCI JESUS POSSENTI	06/11/2020	FISCAL DE TRANSPORTE	******499	72,50	06/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral / DER-RO

Protocolo 0052262061

Portaria nº 2373 de 28 de agosto de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento (0052239787) e Certidão de Nascimento (0052241031), nos autos do Processo nº 0009.010504/2024-33;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, ao servidor **JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES ORFANIDES**, matrícula nº ******014, federal a disposição do estado, lotado na 13ª Residência Regional de Porto Velho, a contar da data de nascimento de seu filho, no período de **23.08.2024 a 11.09.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052277783

Portaria nº 2363 de 27 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 499/2024/FITHA/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Santa Luzia do Oeste/RO. Processo n.º 0009.004226/2024-85.**

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Matricula n.º XXXXXX113

JORGE HISANORI KOMATSUMatricula n.º XXXXXX828

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0052196529

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1208 de 28 de agosto de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.045897/2024-67;

Resolve:

Art. 1º **Interromper** o gozo de férias das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA DE REMARCAÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******256	ANA CLAUDIA ANGELIN BORLIMA	2023/2024	10	nº 9868 de 24 de novembro de 2023	nº 1235 de 18 de janeiro de 2024	22/07/2024	31/07/2024
******862	TASSIA VALE BARROSO	2023/2024	10	nº 9650 de 16 de novembro de 2023	---	20/06/2024	29/06/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052273294

Portaria nº 1199 de 27 de agosto de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.058487/2024-86;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

******157	DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 9506 de 29/07/2024	22/07/2024	31/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052230384

Portaria nº 1198 de 27 de agosto de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.059771/2024-70;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******056	CÍNTIA VIANA PEREIRA	2022/2023	10	nº 6204 de 21/07/2023	nº 8320 de 20/09/2023	18/09/2023	27/09/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052229870

Portaria nº 1204 de 28 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 0020.015428/2024-02 e em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 1638/2006, Lei nº 2778/2012 e Lei nº 5201/2021;

Resolve:

Art. 1º Conceder, atualização de progressão funcional da servidora **THAMIRES FERREIRA DOS SANTOS LOPES**, matrícula nº ******059, pertencente a este Departamento Estadual de Trânsito, conforme Anexo I desta Portaria, nos termos da Lei Estadual nº 1638/2006.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta portaria para que a servidora, achando-se prejudicada, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento à Direção-Geral que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE/REFERENCIA	
					ATUAL	NOVA
******059	THAMIRES FERREIRA DOS SANTOS LOPES	21/01/2009	PORTO VELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2/B	2/D

Protocolo 0052264661

Portaria nº 1206 de 28 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

nº 0010.006361/2024-26;

Resolve:

Art. 1º **Compor**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE, **sem ônus**, a partir de **02/09/2024,** com o objetivo de Revisar e Atualizar o Manual de Procedimentos Veiculares do DETRAN/RO.

Art. 2º **Designar** os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como membros, sob a presidência do primeiro:

- Valdriano Silva Feitosa, Agente de Trânsito - matrícula nº ******715;
- Luziê Santos Botelho, Agente administrativo- matrícula nº ******660;
- Allan Rodrigues Martinelli, Agente administrativo- matrícula nº ******876;
- Celismar Buratti, Agente Administrativo- matrícula nº ******399;
- Aila Delise Oliveira de Sa, Auxiliar Administrativo- matrícula nº ******383;

Art. 3º A participação na referida Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0052269045

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto a aquisição e instalação de condicionadores de ar (novos), com material incluso, e climatizadores, em atendimento às necessidades nas unidades administrativas e operacionais do DETRAN/RO em todo o Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência **(0051103374),** referente ao Processo Administrativo nº 0010.054123/2023-46, foi **adjudicado e homologado**, com fulcro no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 45 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, em favor das empresas:

TCP ELETROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.998.224/0001-23, vencedora dos grupos 1,2,3,5,6 e 7 no valor total de R$ 1.473.178,13 (um milhão quatrocentos e setenta e três mil, cento e setenta e oito reais e treze centavos).

OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, vencedora do grupo 4, no valor total de R$ 170.892,00 (cento e setenta mil, oitocentos e noventa e dois reais).

BESTBRAS IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.130.087/0001-11, vencedora dos grupos 15 e 16, no valor total de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de R$ 1.731.070,13 (um milhão setecentos e trinta e um mil, setenta reais e treze centavos).

Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0052264777

Portaria nº 1196 de 27 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.028850/2023-58;

Resolve:

Art. 1º **Alterar** o teor das Portarias nº 756 de 19 de maio de 2023 (0038403670) e Portaria nº 461 de 08 de março de 2024 (0046654895) e Portaria nº 1619 de 29 de novembro de 2023 (0043969797), que dispensa/designa servidoras na função de Fiscal dos Contratos de serviços contratados de vigilância e segurança, Serviço de Limpeza e Conservação, Energia Elétrica, Limpeza de Caixa D'água e Locação de imóvel, prestados de forma contínua nas dependências das unidades administrativas do DETRAN/RO.

Art. 2º Dispensar, a contar de **01/06/2024,** o servidor **ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA** da função de Fiscal Setorial TITULAR dos contratos do **Prédio do Posto Avançado da Leste e Diretoria de Patrimônio e Leilões** na forma abaixo descrita:

SERVIDOR (a)	CONTRATO/EMPRESA	SERVIÇO

ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA matrícula nº ******176	Contrato nº 015/2021 - PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Serviços de Vigilância Patrimonial
	CNT/1099/DETRAN/PGE/2023 - ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Limpeza e Conservação
	Contrato nº 033/2011 LOCAÇÃO DO IMÓVEL	Locação do Imóvel
	Contrato nº 001/2022 - ENERGISA	Fornecimento de Energia Eletrica
	Contrato nº 106/2024/PGE-DETRAN - ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS	Limpeza de Caixa D'água

Art. 3º **Designar,** os servidores na função de Fiscal Setorial Titular do **Prédio do Posto Avançado da Leste e Diretoria de Patrimônio e Leilões,** na forma abaixo descrita:

SERVIDOR (a)	CONTRATO/EMPRESA	SERVIÇO	Período
VICTOR RIQUELME DO NASCIMENTO MACHADO matrícula nº ******917	Contrato nº 015/2021 - PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Serviços de Vigilância Patrimonial	**01/06/2024 a 31/07/2024**
	CNT/1099/DETRAN/PGE/2023 - ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Limpeza e Conservação	
	Contrato nº 033/2011 LOCAÇÃO DO IMÓVEL	Locação do Imóvel	
	Contrato nº 001/2022 - ENERGISA	Fornecimento de Energia Eletrica	
	Contrato nº 106/2024/PGE-DETRAN - ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS	Limpeza de Caixa D'água	

SERVIDOR (a)	CONTRATO/EMPRESA	SERVIÇO	Período
GERDIANE MARIA RIBEIRO MARQUES matrícula nº ******220	Contrato nº 015/2021 - PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Serviços de Vigilância Patrimonial	A contar de **01/08/2024**
	CNT/1099/DETRAN/PGE/2023 - ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Limpeza e Conservação	
	Contrato nº 033/2011 LOCAÇÃO DO IMÓVEL	Locação do Imóvel	
	Contrato nº 001/2022 - ENERGISA	Fornecimento de Energia Eletrica	
	Contrato nº 106/2024/PGE-DETRAN - ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS	Limpeza de Caixa D'água	

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/06/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0052209653

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Decisão nº 14/2024/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do art. 74, inciso V e parágrafo § 5º da Lei Federal Nº 14.133/2021, DECLARAR INEXIGÍVEL a Licitação, objetivando a "Locação de Imóvel urbano, para instalação do Escritório Local da Emater-RO, no município de Corumbiara - Território Cone Sul, pelo período de 5 (cinco) anos," no valor total estimado de valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez

mil reais), em favor da Sra. ALEDA CARDOSO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 88*.532.***- 49, conforme Parecer nº 181/2024/PGE-EMATER Id. 0051774217 - processo n.º 0011.005917/2024-57.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho - RO, 28 de Agsoto de 2024. Renata Rosa de Souza, Diretora - Vice - Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0052271130

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.010906/2023-16

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de R$ 72.834,39 (setenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme documento id. 0052252180. Porto Velho (RO), 28 de Agosto de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente.

Protocolo 0052256936

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, localizado a Avenida Farquar n° 2986 – Palácio Rio Madeira, anexo Rio Jamari, 1º andar, lado B – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ nº 05.888.813./0001-83, torna público, em atendimento ao que determina o Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0011.007924/2024-93 , id. 0052263965a Justificativaquanto a Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Proprietários Rurais de São Francisco do Guaporé - RO - APRF, inscrita no CNPJ nº . **04.710.150/0001-40**., no valor de R$ 20.000,00 (Vinte reais), com objetivo de apoiar a premiação CONCURSO LEITEIRO, com premiação em pecúnia do município de São Francisco do Guaporé-RO.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0052271288

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº021/2024/EMATER/RO** (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: MONETÁRIO R$ 5,00 (cinco reais)
Processo Administrativo nº 0011.004552/2024-43/EMATER/RO
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 021/2024/EMATER/RO,** do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL.** OBJETO: Contratação de serviço de seguro automotivo na modalidade total por valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela fipe), para atender veículos que integrados à frota de veículos desta EMATER-RO, pelo período de 12 (doze) meses**.** Data e Horário da **Abertura: 13/09/2024** às 09h30min(horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R$ 108.977,00 (cento e oito mil novecentos e setenta e sete reais). ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 29 de agosto de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0052286292

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.004082/2024-78)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.004082/2024-78	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 02/09/2024, das 07h30 às 13h30.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a aquisição de materiais de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades diárias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	Álcool líquido, embalagem de 1 litro;	UND.	120
02	Bloco de anotações, cor branca, aproximadamente 10x7cm e 100 folhas;	UND.	200
03	Canetas esferográfica cor azul, com 50 unidades;	CAIXA	30
04	Fita adesiva transparente, aproximadamente 48mmx100m;	ROLO	100
05	Flanela 100% algodão cor amarela;	UND.	100
06	Papel toalha pacote com 2 rolos, aproximadamente medindo no mínimo 220mm x 221mm;	PACOTE	100
07	Tesoura inox para uso geral c/ aproximadamente 25 cm;	UND.	30
08	Pilha alcalina AAA palito, cartela com 2 unidades;	UND.	120

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item ou lote, deve o fornecedor enviar a proposta para todos os itens que a compõem.

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, nº 2557, Bairro Nova Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Qualificação Econômica Financeira

Certidão negativa de distribuição de ações de falência, concordata e recuperação judicial;

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Propostas de Preços

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar menor preço por item.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencados no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

Aplicam-se, no que couber os termos da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

(Portaria nº 550, de 26 de agosto de 2024)

Protocolo 0052263051

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 578 DE 21/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 550, de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 159 de 26 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0033.093058/2022-25.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARA ROSANE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **policial penal**, nível/classe **oficial**, matrícula nº **xxxxxx600**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1°,**

inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0052020863

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 579 DE 22/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 550, de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 159 de 26 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.105958/2022-91.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSE GERALDI**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx260**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 5º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 25, 27, inciso I, 32 e 33 da Lei Complementar nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0052061137

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 73 DE 22/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 550, de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 159 de 26 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.424121/2020-04.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 360 de 24/4/2024**, publicado no DOE nº 77, de 26/4/2024, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **JORI FRANCISCO XAVIER**, ocupante do cargo de **agente de polícia,** classe **3º,** matrícula nº **xxxxxx637,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, em cumprimento à sentença exarada nos autos judiciais nº **7014532-84.2022.8.22.0005**, transitada em julgado em 22/7/2024, e **Decisão nº 1445/2024/IPERON-GAB** para alterar a regra de aposentadoria concedida**.**

ONDE SE LÊ:

[...] aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética simples, e sem paridade, ao servidor (a) **JORI FRANCISCO XAVIER,** com fundamento no **inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, em sua redação original, e artigo 4º da Lei Complementar nº 144/2014** [...]

LEIA-SE:

[...] aposentadoria especial de policial, com proventos integrais (cálculo por integralidade), sem paridade, ao servidor (a) **JORI FRANCISCO XAVIER** com fundamento no **artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, com**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, conforme redação original [...]

2 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0052062276

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 580 DE 22/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 550, de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 159 de 26 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.251277/2020-81.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SEBASTIÃO JOSÉ AGOSTINHO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx615**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0052068969

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 568 DE 14/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 550, de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 159 de 26 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.062766/2023-64.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IRACI ZUFFI**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx924**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0051802511

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 583 DE 23/08/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 550, de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 159 de 26 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.201921/2020-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS LOPES**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx144**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0052117793

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 584 DE 23/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 550, de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 159 de 26 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.048302/2023-45.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FRANCISCA NUCILETH COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx588**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0052134884

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 585 DE 26/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 550, de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 159 de 26 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.016108/2023-62.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ADRIANA MARIA CORREIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **médico**, nível/classe **B**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx088**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0052154726

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 586 DE 26/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 550, de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 159 de 26 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.221799/2020-59.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA BEATRIZ DE SOUZA MELO**, ocupante do cargo de **médico**, nível/classe **A**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx645**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0052178017

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 587 DE 27/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 550, de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 159 de 26 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.050199/2023-12.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade ao (à) servidor (a) **ELIZETE PINHEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **técnico de serviços em saúde**, nível/classe **B**, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx935**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigos 17, caput, 23, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0052193987

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 588 DE 27/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 550, de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 159 de 26 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.364608/2021-84.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **ANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **6**, matrícula nº **xxxxxx559**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 24, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0052198395

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 589 DE 27/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 550, de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 159 de 26 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.042044/2023-93.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DA JUDA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **6**, matrícula nº **xxxxxx390**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia **14/7/2023**, data em que a parte interessada completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0052201848

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 598 DE 28/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 550, de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 159 de 26 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.585252/2021-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANTONIO FABRE NETO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **A**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx689**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0052241367

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 599 DE 28/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 550, de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 159 de 26 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.011279/2023-02.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **analista tributário da receita estadual**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx367**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - Sefin**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0052259921

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 600 DE 28/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 550, de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 159 de 26 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.009602/2024-17.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **TADEU APARECIDO DE MATOS CORDEIRO**, ocupante do cargo de **técnico em necrópsia**, nível/classe **Especial**, matrícula nº **xxxxxx583**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 7º, caput e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0052272619

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 601 DE 28/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 550, de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 159 de 26 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.089122/2022-43.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARLENE FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços em saúde**, nível/classe **A**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx454**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual n º 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0052275624

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 91 DE 28/08/2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 550, de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 159 de 26 de agosto de 2024 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003410/2024-19.

RESOLVEM:

1 – Conceder pensão mensal temporária a **ISABELLA ROSA DIAS (filha)**, beneficiária da servidora ativa **MARLI DA ROSA**, falecido em **4/6/2024**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe/nível **2**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx286**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **4/6/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II, 31, §2º; 32, II, alínea "a" e §1º; 34, I a III e § 2º e 38todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação**

dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 – A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício
Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Protocolo 0052252099

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 59 de 29 de agosto de 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando 37 (0051892762), contido nos autos do processo nº 0001.000061/2024-42.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.000337/2024-92, referente a empresa **DANILO TIMAIA ALVES DA SILVA MEI**, serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares-condicionados, inscrita no CNPJ nº 52.637.645/0001-33, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: **ARTUR DA COSTA ABREU**, matricula n.º: ******752, ocupante do cargo de Agente de Atividade Administrativa; e

II - Fiscal de Contrato: **SERGIO RODRIGUES GALVÃO**, matrícula n.º: ******809, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo processo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a conta de 25/07/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0052301970

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR 002

DO PREGÃO ELETRÔNICO N 90004/2024

A Companhia de Aguas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 319/2023, publicado no DOE de nº 169 de 05/09/2023, Proc. Adm. nº 0003.002591/2024-13/CAERD, vem comunicar aos interessados a mudança da data de abertura do certam, onde se lê:03 (três)de setembro de 2024 , leia-se: 12(dez) de setembro de 2024, por motivo de alteração no quantitativo do objeto informado no portal comprasnet.

Permanecem inalterados os demais itens.

Porto Velho – RO, 28 de agosto de 2024

CLERY NEUSA BRUNHOLI

Pregoeira/CAERD

Protocolo 0052274364

Ato Público nº 57/2024/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que recebeu a Autorização Ambiental Nº 005/2024 em 28/08/2024 com vencimento em 28/08/2025 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM para a atividade de limpeza e desassoreamento de um trecho do rio Bamburro, no ponto de captação de água do município de Santa Luzia do Oeste/RO, nas coordenadas geográficas Latitude 11°54’19.70’’ Sul e Longitude 62°47’45.30”Oeste.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico Operacional - CAERD

Protocolo 0052294019

Ato Público nº 55/2024/CAERD-CGAD

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023/CAERD-CGAF, responsável pelos procedimentos decorrentes da publicação do Edital e todas as etapas do processo seletivo destinado a organizar, examinar, divulgar e receber os documentos durante a vigência do processo simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a divulgação da QUINTA LISTA DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023, para apresentarem a documentação necessária para a contratação (Item 11 do Edital nº 04/2023/CAERD-CGAF), do dia **02/09/2024** a **06/09/2024**, no horário das 07h30min às 13h30min, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu, conforme a seguir:

1. Agente de Sistema de Saneamento

a) Classificados em Vale do Anari-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
RODRIGO DA SILVA GUIOTTI	4º

b) Classificados em Theobroma-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
GRACIELY OLIVEIRA BEZERRA	2º

c) Classificados em Mirante da Serra-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
EDUARDO APARECIDO OLIVEIRA DIAS	2º
IRENI RODRIGUES SALES AMORIM	3º

d) Classificados em Nova Londrina-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
ADRIANA CRISTINA GOUVEIA CLERIS	2º
FAGNER COELHO DE OLIVEIRA	3º

2. Agente de Suporte à Gestão e Negócios

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ELIANA DE SOUZA PASSOS DO REIS	96º
ECLEZIA DE SOUZA MATIAS	97º
ANDERSON JOSÉ MARTINS FERREIRA	98º
JOAO MIGUEL DE SOUZA	99º
REGIANE GENUINO MACIEL	100º
PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO (PcD)	101º

b) Classificados em Mirante da Serra-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
TATIANE BELINSKI	4º

c) Classificados em Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
CASSIUS KLEY SANTOS DUARTE	26º
JULIO HENRIQUE BATISTA DA COSTA	27º

d) Classificados em Costa Marques-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
SANDRA CHEFRE SCHEFFER	4º

e) Classificados em São Felipe do Oeste-RO

CANDIDATO	CLASSIFICADO
JANAINE SIMBRE DA SILVA	4º

3. Técnico de Suporte à Gestão e Negócios - Administrativo-Financeiro

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CATIUSSIA LIMA DA SILVA	12º

b) Classificados em Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ÉRICA BORHER DA SILVA	5º
WEVELTON NASCIMENTO DA SILVA	6º

4. Técnico de Suporte à Gestão e Negócios - Técnico em Edificações / Cadista

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RENAN HENRIQUE CAVALCANTE QUEIROZ	6º

b) Classificados em Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SIDNEY LEMOS DE PAULA SILVA	3º

5. Analista de Gestão e Negócios - Administrador

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JÚLIA KEFINE ALCÂNTARA PINHO DA COSTA	10º
ERCÍLIA HOLANDA SILVA	11º

MARCIO JOSE SILVA VIEIRA	12º
ROSAMIRA VASCONCELOS PEREIRA	13º

6. Analista de Gestão e Negócios - Direito
a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
IAGO MARCELL SILVA MOREIRA	6º
ROSANA DA SILVA ALVES	7º
JULIANA MORHEB NUNES	8º

7. Analista de Sistema de Saneamento - Engenharia Civil
a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUCCAS PULLIG	7º
GUILHERME VASCONCELOS SANTOS	8º
ÉRICA SILVA DE PAULO SANTOS	9º
CLARA DOS ANJOS REGO DE MENEZES	10º
KÉTLIN DOS SANTOS ALBERTON	11º
BRUNA GOMES NAUJALIS	12º

ATENÇÃO:
- No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;
- O candidato convocado para assinatura do contrato por prazo determinado que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Gerência de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação; e
- O candidato convocado só poderá ser lotado nos setores da CAERD sob a administração da mesma. Ficando vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Porto Velho, RO, 29 de agosto de 2024.
JOSÉ NILTON LEITE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Portaria nº 3 de 11 de janeiro de 2024

Protocolo 0052152464

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/SEMAS/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Processo Administrativo nº 1888/2024. Objeto: Aquisição de embarcação, conjunto náutico, com recursos provenientes do Processo SEI nº 71000089829202396 da Programação SGTV Nº 110013020230002, do Ministério da Cidadania. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará o Pregão eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 86.848,34 (oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 02/09/2024 até as 08h00min do dia 12/09/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 12/09/2024 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 28/08/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO29835

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2024
PROCESSO Nº 25136/2024

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REVITALIZAÇÃO/URBANIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO VILLAGE DO SOL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R$ 562.294,13. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 27/09/2024 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 27 de agosto de 2024.

Weslei de Souza Pires Santos
Agente de Contratação
Portaria 02/GP/24

Protocolo DO29855

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2024
PROCESSO Nº 29511/2024

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS TÉCNICAS DE APROXIMADAMENTE 47 M² E UMA PASSARELA COM CALÇADAS E RAMPAS DA ESCOLA CRUZEIRO DO NORTE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R$ 470.974,99 oriundo do Convênio Nº 98/2024/PGE-SEDUC. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 30/09/2024 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 28 de agosto de 2024.

Weslei de Souza Pires Santos
Agente de Contratação
Portaria 02/GP/24

Protocolo DO29856

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 08/2024
PROCESSO Nº 27171/2024

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS SITUADAS NO DISTRITO DO RIOZINHO,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R$ 3.884.249,25. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 30/09/2024 às 11h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 28 de agosto de 2024.

Weslei de Souza Pires Santos
Agente de Contratação
Portaria 02/GP/24

Protocolo DO29857

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2024
PROCESSO Nº 26371/2024

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS NO BAIRRO JARDIM ITÁLIA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R$ 3.398.452,87. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 30/09/2024 às 12h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 29 de agosto de 2024.

Weslei de Souza Pires Santos
Agente de Contratação
Portaria 02/GP/24

Protocolo DO29887

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 695 de 10 de Julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM, modo *ABERTO*.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001152.09.01/2024/SEMDES.

DATA DE ABERTURA: 13 de Setembro de 2024.
VALOR ORÇADO: R$ 689.580,07 (Seiscentos oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h30min (Hora´rio de Brasília).
LOCAL: www.licitanet.com.br.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA SALGADA E CACHORRO QUENTE EM EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO.** Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 28 de Agosto de 2024.

André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Portaria 695 10/07/2024

Protocolo DO29854

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PREEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/GP/2006

O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA, os candidatos relacionados abaixo; aprovados no IV Concurso Público realizado no dia 10/07/2005, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento, no Departamento de Divisão de Recursos Humanos, munidos dos documentos mencionados no Item 07 do Edital de n° 01/2005-ARUANI EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, no prazo de 30 dias, contados a partir de 03/01/2006, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Operador de Sistema de Informática
Vera Ferreira Oliveira
Valmir Lemes da Silva Santos
Motorista de Veículo Pesado
01-Amarildo Cardoso Ribeiro
Agente Administrativo
01-Grazieli dos Santos Tomaz
Fiscal Tributário
01-Tatiane Souza Rocha
Merendeira
01- Eloisa Estevam Nogueira da Silva
02-Bennia Ferreira G. Romanha
03- Marli da Cunha

Parecis-RO, 03 de janeiro de 2006.

Helenito Barreto Pinto Junior
Prefeito Municipal

Protocolo DO29880

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
TERMO DE CONTRATO E POSSE EM CARGO EMPREGO PÚBLICO

Termo de Posse de TATIANE SOUZA ROCHA no cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, para o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Parecis - Rondônia. No dia Nove de Janeiro dois mil e Seis, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av: Carlos Gomes s/n, nesta cidade. Estando presentes; Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Helenito Barreto Pinto Junior, e a funcionária: TATIANE SOUZA ROCHA e após apresentar a declaração de bens, e que passa a integrar o presente termo, tomou posse do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento, o qual foi nomeado, conforme convocação através do Edital n.º 01/2006 de 03 de Janeiro de, em seguida, empossado, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo. E para constar, eu Almir Ferreira da Cruz, Secretario Municipal de Administração Fazenda e Planejamento, lavrei o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo funcionário ora empossado.

Parecis - RO, 09 de janeiro de 2006.

Helenito Barreto Pinto Júnior
Prefeito Municipal
Tatiane Souza Rocha
Servidor

Protocolo DO29885

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90096/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15049/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 248.811,25. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do **Pregoeira** designado pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90096/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 30/08/2024 até às 08h59min do dia 13/09/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/09/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 29 de agosto de 2024.

Rosangela Martins de Oliveira

Pregoeira

Protocolo DO29861

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 91/2024

PROC. N.º 17.419/SML/2024

TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023

A Presidente da Federação das APAES do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com razões remissivas ao Relatório Final PE 91-2024 (ID 2625233), Parecer Jurídico Final n° 004/2024 (ID 2625733), e no termos da legislação pertinente, ADJUDICA o objeto, qual seja: Aquisição de 38 (trinta e oito) veículos com capacidade para 7 lugares que atenda a demanda de atendimentos nas instituições Apaeanas do Estado que são assistidas pela federação estadual das Apaes de Rondônia, Recurso através do termo de fomento 397/SEAS/PGE/2023, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 91/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 17.419/2024, em favor da empresa: **PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 67.405.936/0001-73.** Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$4.232.972,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil e novecentos e setenta e dois reais).**

Ariquemes/RO, 28 de agosto de 2024.

MARIZETE SOUZA DE PAULA

Presidente da Federação das APAES do Estado de Rondônia

Protocolo DO29863

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90094/2024/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8788/2024/SEMOSP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de materiais de Construção tipo, Calha de chapa de aço, corrente, luva soldável PVC, vigas de madeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 239.446,67.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 20604 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90094/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 02/09/2024 até às 08h59min do dia 13/09/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/09/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da

Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 29 de agosto de 2024.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO29870

PREFEITURA DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 14/2024/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 9015/2024/SEMPOG

Objeto: **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE ATIVIDADE COMERCIAL DE LANCHONETE, CANTINA, SORVETERIA, CAFETERIA**. Para fins de exploração comercial de 2 (dois) **quiosques localizados na Praça do Setor 06 de Ariquemes/RO.** Com valor mínimo estimado em **R$ 127.576,20.**

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº. 20.615 de 14 de fevereiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que o certame na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, sob o **Nº 14/2024 restou "DESERTA",** considerando que não houve interessados, conforme registro em ATA e divulgação no canal desta administraçãono youtube https://www.youtube.com/watch?v=wasp2hVyU5w .

Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e- mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 29 de agosto de 2024.

Jonhison José Andrade

Agente de Contratação

Protocolo DO29873

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2024, Objeto: Aquisição de Material Permanente sendo 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo picape. Convênio nº 451/2024/PGE-SEAGR. Processo nº 0000665.02.08-2024. No valor de R$ 103.159,50 (cento e três mil cento cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 12/09/2024 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580. Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de agosto de 2024.

Edonias Pires Pereira

Secretario de Compras e Licitações

Protocolo DO29872

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2024, Objeto: Aquisição de veículo com capacidade para sete passageiros incluindo motorista, através de Emenda Parlamentar Estadual para atender o serviço de transporte eletivo de Hemodiálise, proposta nº 07008/2023-05, para atender o serviço de transporte eletivo de Hemodiálise da Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº 0000612.02.10-2024. No valor de R$ 136.211,33 (cento e trinta e seis mil duzentos e onze reais e trinta e três centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 16/09/2024 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br. Para mais informações, as mesmas

poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580. Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de agosto de 2024.

Edonias Pires Pereira
Secretario de Compras e Licitações

Protocolo DO29883

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024/SEMOSP/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 2209/2024/SEMOSP

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição Material de material permanente sendo: cortina, lixeira, aparelho de ar condicionado, climatizador industrial, fogão a gás, bebedouro industrial, secador elétrico de mãos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, anexo I do Edital. Valor R$ 47.854,82 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Abertura da sessão: 12/09/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 29 de agosto de 2024
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO29865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2024/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 356/2024/SEMUSA.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)/UNIDADE MISTA DE SAÚDE (U.M.S.). Conforme Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 356/2024/SEMUSA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

EMPRESAS: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA CNPJ: 63.776.421/0001-29, detentora dos itens:01, 02, 07, 16, 24, 25, 29, 33, 46, 47, 58, 62, 81, 93, 103, 104, 109, 122, 125, 130, 131 e 169. Valor total: R$ 45.971,26 (quarenta e cinco mil e novecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos). DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10, detentora dos itens: 3, 5, 10, 12, 14, 15, 18, 19, 22, 26, 30, 32, 35, 36, 41, 42, 51, 53, 54, 55, 65, 66, 70, 73, 74, 75, 77, 86, 92, 97, 99, 101, 107, 110, 112, 113, 118, 127, 128, 139, 158 e 164. Valor total: R$ 39.348,70 (trinta e nove mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001- 01, detentora dos itens: 06, 08, 09, 13, 21, 23, 27, 28, 31, 37, 38, 39, 45, 49, 50, 52, 64, 69, 71, 72, 78, 79, 83, 84, 87, 90, 91, 95, 98, 100, 102, 106, 108, 111, 117, 119, 120, 121, 126, 129, 134, 135, 137, 140, 142, 146, 149, 151, 152, 153, 154, 157, 160, 165, 167 e 170. Valor total: R$ 35.937,36 (trinta e cinco mil e novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos). CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.274.237/0001-85, detentora dos itens: 17, 132, 138, 143, 156, 159 e 166. Valor total: R$ 3.737,50 (três mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.685.649/0001- 24, detentora dos itens: 20 e 116. Valor total: R$ 4.889,50 (quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA 08.774.906/0001-75, detentora dos itens: 43, 63, 67, 88, 89, 94, 96, 124, 136, 144 e 145. Valor total: R$ 10.715,10 (dez mil e setecentos e quinze reais e dez centavos). TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48, detentora dos itens: 56 e 123. Valor total: R$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais). NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 75.014.167/0001-00, detentora do item: 172. Valor total: R$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais).

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios,

art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.dom.ro.gov.br

Corumbiara–RO; 22 de agosto de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de n.º 196

Protocolo DO29869

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
Processo Administrativo n.º 1456/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO - Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão eletrônico, tendo como objeto: **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023, da Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Valor estimado: R$ 251.642,00 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta e dois reais)**. Início da sessão pública dia 18/09/2024 às 10h00min (horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129 - Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br. Corumbiara/RO, 28 de agosto de 2024.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 16/2024
(assinatura eletrônica)

Protocolo DO29882

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 003/2024/PMCJ/RO
Processo Administrativo nº 2253/SEMAM/2024
Lei Federal nº. 14.133, de 2021/Lei Complementar nº 123/06 dentre outros.

Objeto: Contratação de Empresa Qualificada para a Prestação de Serviços Referente à Execução das Obras e Serviços Correspondentes à Drenagem Pluvia Superficial e Profunda, compreendendo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas; bem como todas as despesas necessárias à completa execução da obra, pela Contratada, conforme Projeto Básico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, Tipo: Menor Preço Global, Valor Total Estimado R$ 399.448,45 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Método De Disputa: ABERTO. Data de Abertura: 16 de setembro de 2024 às 10h00min. (DF). Local da Licitação e Retirada do edital: https://www.licitanet.com.br/ e Portal Transparência e PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.https://athus4.candeiasdojamari.ro.gov.br/transparência/processo_compras/ as informações através do telefone: (69) 98172-0026 ou via e - mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, 28 agosto de 2024.

Paulo Fernando S. C. de Albuquerque
Agente de Contratação – PMCJ/RO
Portaria nº 265/2024

Protocolo DO29862

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 002/2024/PMCJ/RO
Processo Administrativo nº 2229/SEMOB/2024
Lei Federal nº. 14.133, de 2021/Lei Complementar nº 123/06 dentre outros.

Objeto: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços: Programa Revitaliza Candeias: Revitalização da Quadra de Triunfo, Quadra da Vila Samuel, Quadra Lucivaldo Barros, Campo de Futebol, Campo de Triunfo e Complexo "Beira Rio", conforme Edital e anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, Tipo: Menor Preço Global, Valor Total Estimado R$ 399.968,66 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Método De Disputa: ABERTO. Data de Abertura: 13 de setembro de 2024 às 11h00min. (DF). Local da Licitação e Retirada do edital: https://www.licitanet.com.br/ e Portal Transparência https://athus4.candeiasdojamari.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Outras informações através do telefone: (69) 98172-0026 ou via e - mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, 28 agosto de 2024.

Paulo Fernando S. C. de Albuquerque
Agente de Contratação – PMCJ/RO
Portaria nº 265 de 28 de Agosto de 2024

Protocolo DO29867

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 001/2024/PMCJ/RO
Processo Administrativo nº 2091/SEMOB/2024
Lei Federal nº. 14.133, de 2021/Lei Complementar nº 123/06 dentre outros.

Objeto: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços referente à execução das obras e serviços correspondentes à Drenagem Pluvial na Av. Tancredo Neves e Rua Zacarias no Município de Candeias do Jamari - RO, conforme Edital e anexo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, Tipo: Menor Preço Global, Valor Total Estimado R$ 551.649,90 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Método De Disputa: ABERTO. Data de Abertura: 13 de setembro de 2024 às 09h00min. (DF). Local da Licitação e Retirada do edital: https://www.licitanet.com.br/ e Portal Transparência https://athus4.candeiasdojamari.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Outras informações através do telefone: (69) 98172-0026 ou via e - mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, 28 agosto de 2024.

Paulo Fernando S. C. de Albuquerque
Agente de Contratação – PMCJ/RO
Portaria nº 265 de 28 de agosto de 2024

Protocolo DO29874

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 075/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0628/SEMEC/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP.
OBJETO: Aquisição de Livros Literários para serem utilizados pelos alunos e professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Luiz Capilla e Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Traços juntamente com as suas extensões na Zona Rural, unidades mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Presidente Médici-RO. Valor estimado em R$ 59.359,20 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **11 de setembro 2024**, às **11h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 29 de agosto de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO29868

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 077/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0774/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA M.E/E.P.P. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material consumo (Glicofita e lancetas), com fornecimento de glicosímetros em regime de comodato, para atender as demandas das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici-RO, nos termos da tabela abaixo. Valor estimado em R$ 140.278,00 (cento e quarenta mil e duzentos e setenta e oito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

reais). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de setembro de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 29 de agosto de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO29876

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 080/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 080/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2805/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atender às Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 703.751,06 (Setecentos e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e seis centavos). Data de abertura: 18/09/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de agosto de 2024.

Fábio Lopes Galdêncio
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Protocolo DO29864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024
PROCESSO N. 1-331/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 15.332.890/0001-06 no valor de R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais);
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo van 20+1 lugares, através de recurso Fundo a Fundo Estadual - Proposta FAF n° 07017/2024-02, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretaria Municipal Saúde.

CACAULÂNDIA, 27 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO29871

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, FORMA ELETRÔNICO Nº 116/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3396/SEMADER/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na

modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por item", **cujo objeto** é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 01 (UMA) PLACA EM CHAPA GALVANIZADA 26, valor estimado de R$ 2.038,64 (dois mil e trinta e oito mil e sessenta e quatro centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **02/09/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **18/09/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **18/09/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 28 de agosto de 2024.

DAIANE RAMOS BORGES
PREGOEIRA DECRETO N° 5.503/2023

Protocolo DO29875

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMSAU.
Processo nº 459/2024
Objeto: Aquisição de colchões hospitalares, para atender à necessidades da Secretaria: SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor estimado de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil, trezentos reais)..
Data para cadastro de propostas: 30/08/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 12/09/2024 Início da Sessão Pública: 12/09/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 29 de Agosto de 2024.

Marcio de Souza - Pregoeiro

Protocolo DO29877

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMECELT e SEMED.
Processo nº 576/2024
Objeto: Registro de Preços Aquisição de Refletores e luminárias em LED e outros, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMSAU, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor estimado de R$ 1.300.297,05 (um milhão, trezentos mil, duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos).
Data para cadastro de propostas: 30/08/2024, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 12/09/2024 Início da Sessão Pública: 12/09/2024**, às 11h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de

Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 29 de Agosto de 2024.

Marcio de Souza - Pregoeiro

Protocolo DO29878

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMSAU.
Processo nº 129/2024
Objeto: Aquisição de lenções hospitalares, uniformes e outros, para atender à necessidades da Secretaria: SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor estimado de R$ 277.624,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais)
Data para cadastro de propostas: 30/08/2024, a partir das 10h00min, finalizando às 9h59min do dia 12/09/2024 Início da Sessão Pública: 12/09/2024**, às 10h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 29 de Agosto de 2024.

Marcio de Souza - Pregoeiro

Protocolo DO29879

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º33/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º483/2024

Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e outros, para atender as necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMSAU, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os (a) secretários (a) municipais de Administração, Saúde, Obras e Serviços Públicos, Educação, Agricultura e Assistência Social, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n. º028/2024 do Relatório Licitanet (ID: 229448) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 215196) e Termo de Adjudicação 01 (ID: 232151), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: Licita Mais Hoffmann LTDA - 50.202.063/0001-07
Valor: R$ 94.990,43 (noventa e quatro mil novecentos e noventa reais e quarenta e três centavos).

Fornecedor: Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA - 13.287.059/0001-54
Valor: R$ 92.236,85 (noventa e dois mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Fornecedor: L P Vieira Costa Comércio E Engenharia LTDA - 45.949.604/0001-17
Valor: R$ 84.118,52 (oitenta e quatro mil cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

Fornecedor: Sema Comercio De Alimentos LTDA - 12.229.196/0001-70
Valor: R$ 63.156,48 (sessenta e três mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Fornecedor: Ecolim LTDA - 17.221.558/0001-08
Valor: R$ 271.367,58 (duzentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Fornecedor: S. Almeida LTDA - 07.933.407/0001-10
Valor: R$ 57.140,50 (cinquenta e sete mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: Orthovida Industria E Negocios Digitais LTDA - 14.323.297/0001-30
Valor: R$ 3.977,50 (três mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

SERGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Protocolo DO29884

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

SEC.DE OBRAS, SEV. PLUBLICOS SEMOSPAS

Interessado(a): **SEMOSPAS**
Referente ao processo: **260/2023**
Contrato n: **03/2023**
Objeto: **Errata**

ERRATA

Onde se lê:
CONTRATO 03/2023;
prazo 12 (doze) meses

QUARTO TERMO ADITIVO;
o mesmo vencerá em 11 de abril de 2024 [..] contados a partir de 12 de abril de 2024

SEXTO TERMO ADITIVO
prazo de 45 (quarenta e cinco) dias
[..] o mesmo vencerá em 11 de Julho de 2024 [..] contados a partir de 12 de julho de 2024

Leia-se:
CONTRATO 03/2023
prazo 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias [..]o mesmo vencerá dia 12 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

QUARTO TERMO ADITIVO
o mesmo vencerá em 12 de junho de 2024 [..] contados a partir de 13 de junho de 2024

SEXTO TERMO ADITIVO
prazo de 35 (trinta e cinco) dias
[..] o mesmo vencerá em 11 de setembro de 2024
[..] contados a partir de 12 de setembro de 2024

Nova União/RO, 23 de agosto de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO29888

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

AVISO DE LICITAÇÃO — PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90030/2024
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), NO SISTEMA DE HORAS MÁQUINA, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1 – O Consórcio Interfederartivo do Estado de Rondônia — CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, conforme o Edital e seus anexos.

2 – As empresas interessadas poderão obter o Edital junto à Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho–RO. CEP 76.804-134, a partir de 29 de agosto de 2024, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, horário local.

3 – As Propostas poderão ser enviadas de 29 de agosto de 2024 até 12 de setembro de 2024, às 10h, horário de Brasília, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se a sessão em 12/09/2024 a partir das 10h01min.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo — CINDERONDÔNIA

Protocolo DO29866

AVULSOS

INOVE – CONSULTORIA AMBIENTAL E PLANEJAMENTO AGROFLORESTAL LTDA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SUPREMAX NUTRICAO ANIMAL LTDA, CNPJ n.º 09.502.005/0001-97, localizada na Rodovia BR-364, km 513, lote 16-A, Gleba 04, Área de Chácara, no município de Ariquemes–RO, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22660
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2024, às 14:56

Meio Ambiente de Ariquemes – SEMA a Licença de Instalação e Ampliação no Processo de Licenciamento Ambiental n.º 14002/2013, para atividade “fabricação de alimentos para animais”. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Marciane Baréa
Responsável Técnica

Protocolo DO29859

PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE

A empresa LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS SA, localizada Avenida Marechal Rondon, nº 2550, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná - RO, e inscrita no CNPJ nº 21.018.928/0050-51, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná – SEMEIA, em 27/08/2024 a Mudança de Titularidade do processo n°. 1801471386 para a atividade de “comércio varejista de medicamentos veterinários”.

Marciane Baréa
Responsável Técnica

Protocolo DO29860

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A

Obtenção de Licença Ambiental de Operação - VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A

A **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A**, inscrita no CNPJ nº 10.656.452/0074-35, torna pública a obtenção da Licença Ambiental de Operação nº 016.00084.006/2024-SUL, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) de Porto Velho. A licença possuí validade até 08/07/2028 e refere-se a atividade de fabricação de cimento, situada na BR-364, S/N, KM 13,5, zona rural, município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho, 27 de agosto de 2024.

Thaís Cristina Medeiros Eggers
Engenheira de Saúde, Segurança e Meio Ambiente Pleno

Protocolo DO29881